SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Temos a satisfação de convocar Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, que será realizada dia 24 de novembro de 2014 as 15hs no auditório da AMSO, em Currais Novos, para discutir a composição da chapa da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2015.

Currais Novos-RN, 18 de novembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:B063DBE6

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Temos a satisfação de convocar Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, que será realizada dia 24 de novembro de 2014 as 15hs no auditório da AMSO, em Currais Novos, para discutir a composição da chapa da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2015.

Currais Novos-RN, 18 de novembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari
Presidente

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:4AA9B55F

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

OBJETO: **Contratação de empresa para compra de 02 (dois) Cilindro Mestre de referência 87398198 e 01 (um) Troca de Conversor/Bola recondicionado de referência 85817620 para a Retroescavadeira New Holland Motor Cummins CB – LB90.**
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e Parecer da Comissão de Licitação, em favor da empresa Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, destinado à contratação de empresa para compra de 02 (dois) Cilindro Mestre de referência 87398198 e 01 (um) Troca de Conversor/Bola recondicionado de referência 85817620 para a Retroescavadeira New Holland Motor Cummins CB – LB90 no valor total de R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 03 de novembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente AMSO
CPF: 703.525.854-04

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:3E996A2E

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material para instalação de Poço Tubular.**
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e Parecer da Comissão de Licitação, em favor da empresa K & M Comercial Agropecuária LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.865.584/0001-70, destinado à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Motor Submerso ¾ cv trifásico CRI-

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUMPS, 01 (um) Bombeador Leão 4R1-15, 01 (um) Chave de partida completa, 15 (quinze) Tubo roscavel 1" x 6m, 02 (dois) Niple FG 1", 01 (um) Válvula retenção 1", 14 (quatorze) Luva F.G. 1", 01 (um) Curva F.G. 1", 01 (um) Registro gaveta 1", 01 (um) Bucha redução F.G 1.1/2" x 1", 01 (um) União 1", 200m (duzentos metros) Cabo PP 3 x 2,5 mm, 200m (duzentos metros) Cabo 3 x 1mm, 03 (três) Eletrodo nível, 01 (um) Fita auta fusão 5 metros, 01 (um) Fita isolante 20 metros, 02 (dois) Fita veda rosca 50 metros, 01 (um) Adaptador 32 x 1", 04 (quatro) Curva pvc 25mm, 01 (um) Bucha redução 32 x 25 mm, 10 (dez) Tubo pvc 25 mm PN 60, 01 (um) Cola pvc 75g, 01 (um) Boia elétrica, 60m (sessenta metros) Cabo PP 2 x 1,0mm, 01 (um) Tampa p/ poço 6 x 1", 92m (noventa e dois metros) Cabo de aço revestido, no valor total de R$ 3.998,50 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 03 de novembro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente AMSO
CPF: 703.525.854-04

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:DBAE4B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 – Fone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

PORTARIA Nº 110-2014
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO recomendação proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a "Comissão de Gerenciamento Patrimonial", composta dos seguintes membros, a saber:

PRESIDENTE: **FRANCISCO RICHARDSON DOS SANTOS**
1º MEMBRO: **JUARY TELKIANO DE SOUZA**
2º MEMBRO: **LUZIA IRENE DUARTE DA SILVA**

§ Primeiro. É atribuição desta Comissão a criação e gestão do sistema de controle patrimonial, com vistas à identificação, individualização e controle dos bens pertencentes à esta Casa Legislativa.

§ Segundo. O prazo de conclusão dos trabalhos de gerenciamento patrimonial será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ocorrer uma única prorrogação, caso haja necessidade.

Art. 2º. Após a apresentação do relatório circunstanciado pela "Comissão de Gerenciamento Patrimonial", voltem-me os autos conclusos para a tomada de providências necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se e
Publique-se.

Areia Branca-RN, 17 de NOVEMBRO de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GÓIS NUNES
Presidente

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:97F2DF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
AVISO DE LICITIÇÃO -CONVITE Nº 02/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Arez- RN, torna público que em face de o certame licitatório (Convite nº 01/2014) aprazado para a data de 19 do corrente mês ter-se constituído frustrado, pela presença de apenas uma empresa interessada, comunica a realização de mais uma convite para aquisição de veículo tipo Pick-up nos termos especificados no seu edital, a verificar-se no dia 27 de novembro próximo, às 10h00, na sede da Câmara Municipal. Maiores informações nos telefones 84 3242 2260 – 3242 2005. Informamos ainda que o edital encontra-se disponíveis no site da Câmara: www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br.

HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:AC17C503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora MARLENE BATISTA SANTOS DANTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Senhora MARLENE BATISTA SANTOS DANTAS, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:EEB8C59F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor JOSÉ ALEXANDRO LOPES DE ARAÚJO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor JOSÉ ALEXANDRO LOPES DE ARAÚJO, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:5A4E2A48

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor PETRÔNIO HEMETÉRIO DE FREITAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor PETRÔNIO HEMETÉRIO DE FREITAS, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:2E6E7696

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor ROGÉRIO MARCOS DE MORAIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor ROGÉRIO MARCOS DE MORAIS, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:0E70529F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor JAILSON FÉLIX DE LIMA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor JAILSON FÉLIX DE LIMA, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:219BBB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014SRP PROCESSO Nº 090016/2014

OBJETO: **Registro de Preços**, visando a Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a

Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes E D DE ARAUJO BEZERRA ME, com o valor total de R$899.292,45(oitocentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), e J. F. DA CUNHA SOBRINHO - ME, com o valor de R$ 735.520,00 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração.

Angicos/RN, 18 de novembro 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:ADE2B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 66/2014

CONTRATO 66/2014, FIRMADO EM 15 de Agosto de 2014. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN; **Contratada:** MARIA DA SAÚDE DE PAIVA CNPJ/CPF: 328.542.854-68. OBJETO: para desenpenhar a função de interventora judicial, na condição de administradora provisória da Associação de Proteção á Maternidade e a Infâcia de Apodi APAMI em proferida nos auto PROCESSO Nº 0100043-14.2013.8.20.0112; DOTAÇÃO **Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0010 – Manutenção das atividades e apoio administrativo Operacional Projeto/Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 82 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários**
VIGÊNCIA 15/08/2014 à 31/10/2014; **VALOR GLOBAL**: **R$ 13.064,00 treze mil e sessenta e quatro reais**,
DATA: Apodi-RN, 15/08/2014

Fundo Municipal de Saúde
NIKELYNE KEIKE MAIA MONTEIRO

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:F1EF8A4C

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 076/2014 – PMA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 076/2014 – PMA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato pela sua **Secretária a Sr(a). ELSA PEREIRA MARINHO**, **SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 826.327 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 503.492.284-34, RESIDENTE RUA SEBASTIÃO SIZENANDO, SÃO JOÃO Nº 196 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 076/2014 – PMA/RN**, **homologado em 18/11/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ/MF N° 16.826.043/0001-60		**TELEFONE:** (84) 3206-5408			
ENDEREÇO: Av. Sem. Salgado Filho, 1680 – Lagoa Nova – Natal CEP 59.056-000					
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTONIO CAMARA F DE MELO FILHO					
RG N°:1.057.995		**CPF/MF N°:** 664.759.614-34			
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
1	**METODO CONTRACEPTIVO (DIU HORMONAL)**	**Injeflex**	**UN**	**1.000**	**46,00**

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME					
CNPJ/MF N° 07.969.641/0001-06		**TELEFONE:** (84) 3321 4850			
ENDEREÇO: Frei Miguelinho, 811ª – Doze Anos – Mossoró CEP 59.603-350					
REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA VIEIRA VALE					
RG N°:1.695.342		**CPF/MF N°:**050.966.634-50			
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
2	**TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ**	**Ebram**	**UN**	**10.000**	**0,74**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DE GRAVIDEZ E MÉTODO CONTRACEPTIVO DO TIPO (DIU HORMONAL),** disponibilizados e entregues **em dias úteis, nas unidades - Secretarias de Saúde de Apodi/RN**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 076/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**
1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 076/2014 – PMA/RN**.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 076/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.
4.3 – Os **Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal)** serão recusados nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos **Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal)** que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;
5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**
5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 076/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;
6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal) fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal) objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;
b) Entregar os Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal) solicitado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE APODI/RN.
c) Cumprir o prazo de entrega dos Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal) e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Testes Rápido de Gravidez e Método Contraceptivo do Tipo (DIU hormonal) designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;
9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;
9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.
9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 075/2014** – **PMA/RN e seus anexos, bem como as propostas das empresas: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** classificadas no certame anteriormente referenciado.
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2014

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N° 16.826.043/0001-60

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF N° 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:1CC679E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 489/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489/2014

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender despesas com a aquisição de um veículo automotivo para a Câmara Municipal, a ser contabilizado na dotação especificada no anexo único desta lei.
Art. 2° - Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial citado no artigo anterior, a anulação parcial da dotação especificada no anexo único desta lei, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO para o exercício de 2014 e o PPA para o exercício de 2014-2017 o Programa e as Ações objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de outubro de 2014

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 489/2014
I – CRÉDITO ESPECIAL CRIADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1.003	Aquisição de veículos	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

II – CRÉDITO ANULADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
	Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.9.0.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.9.0.39	Outras Despesas Correntes – PJ	30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
Total		130.000,00

Arez/RN, 10 de outubro de 2014

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DAAD9B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 18.11.2014, a Sra. **MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE,** servidora público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Assistente Administrativo", matrícula 960.063, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3AA90605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 040/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS.**
CNPJ: **24.208.480/0001-49**
Valor Total: R$ 143.961,80 (Cento e quarenta três mil novecentos e sessenta um reais e oitenta centavos).
Empresa: **WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **07.018.761/0001-10**
Valor Total: R$ 159.584,50 (Cento e cinquenta nove mil quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).
Empresa: **PM PAPELARIA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **16.870.551/0001-46**
Valor Total: R$ 131.832,40 (Cento e trinta um mil oitocentos e trinta dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 (Dezenove) de Novembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:956AC48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1492, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o senhor **ADJANO BEZERRA DA COSTA** do cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 19 de novembro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B3C09F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1493, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Turismo e Lazer e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO JORGE DA SILVA** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 19 de novembro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F198C6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1494, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o senhor **ISAAC BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** do cargo comissionado de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 19 de novembro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:709112ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ISAAC BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 19 de novembro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:851D6E07

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, A sessão pública dar-se-á no dia 03 de dezembro de 2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B2C1B70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5.BIMESTRE DE 2014 PREFEITURA MUN DE BENTO FERNANDES

ANEXO 22	**PODER:**	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Bento Fernandes	
	Bimestre	
	5. bimestre/2014	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.195.300,00	18.195.300,00
Previsão Atualizada da receita	18.195.300,00	18.195.300,00
Receitas Realizadas	1.769.797,64	10.151.303,07
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	18.195.300,00	18.195.300,00
Dotação Atualizada	18.195.300,00	18.195.300,00
Despesas Empenhadas	1.866.461,27	15.470.806,68
Despesas Liquidadas	2.171.690,17	10.119.166,83
Superávit Orçamentário		32.136,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	1.866.461,27	15.470.806,68
Despesa Liquidada	2.171.690,17	10.119.166,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0,00	12.232.797,05
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
Resultado Nominal		295148,96
Resultado Primário	0,00	-25.189,27
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		% Aplicado até Bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	3.109.387,87	46,33%
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.267.294,58	88,48%
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		% Aplicado até Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	2.058.683,32	30,68
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	686.145,08

Bento Fernandes , 30 de outubro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Contadora
CRC-1935/O-6 – RN

JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA
CPF - 507.378.304-25

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3DC16946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2014

CONTRATO N° 20140128 CELEBRADO EM 06/01/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, INSCRITO NO CNPJ N° 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/0001-46; **OBJETO:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A LEI N° 12.527/2011 DE ACESSO AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL CELEBRADO EM 06/01/2014, PARA CONSIGNAR QUE SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE R$ 150 (CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSALMENTE, TOTALIZANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), A PARTIR DE 06/05/2014, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:10A0780F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças para manutenção do arador de terra do trator Valtra no qual faz parte do implemento agrícola, que faz corte de terras de pequenos agricultores.

Valor.....: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

Contratado.....: EUNICE DA SILVA CARDOSO ME

Fundamento Legal...: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 19 de Setembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F2CCF920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000761/2014. Pregão Presencial nº: 000021/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - ME (CNPJ: 20.236.902/0001-39). Valor Global R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), Data da Assinatura: 30 de outubro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A1EB41A5

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000021/2014, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 20.236.902/0001-39), vencedora do presente certame no valor global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Brejinho/RN, 27 de outubro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3ECD5AD1

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2012 EXTRATO DO SETIMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - CONTRATADO: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA (CNPJ sob nº. 06.927.666/0001-76) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2014 a 17/01/2015 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b", da Lei n°. 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2014

Brejinho/RN, 20 de outubro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:85D35F50

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Brejinho/RN, - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.161.614/0001-67 -**CONTRATADO**: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0003-04 -**OBJETO**:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes –**VIGÊNCIA CONTRATUAL**:18/11/2014 A 19/05/2015-**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 10.520/02 c/c Lei nº. 8.666/93 -**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial -**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2014

Brejinho/RN, 18 de novembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E1D3C704

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Brejinho/RN, - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.161.614/0001-67 -**CONTRATADO**: KIREI TECNOLAB LTDA CNPJ: 06.912.821/0001-80 -**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos –**VIGÊNCIA CONTRATUAL**:30/07/2014 A 02/07/2015-**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 10.520/02 c/c Lei nº. 8.666/93 -**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial -**DATA DA ASSINATURA**: 30/07/2014

Brejinho/RN, 30 de julho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:EBF3A357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
PORTARIA N.º 0041/2014.

Port. 0041/2014.

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** determinar o gozo de **FÉRIAS**, ao(à) servidor(a) Klecio Sabino Dantas**,** Matricula nº 00212, ocupante do cargo de Coordenador Endemias, a partir de 15/11/2014 até 15/12/2014, cujo o direito foi concedido através do Processo Administrativo 00064/2014.

Caiçara do Norte, em 19 de novembro de 2014.

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F036D05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 090/2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Aliete Maria de Araújo, a vigésima terceira colocada no Processo Seletivo 001/2014 conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor da Educação Infantil
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Clébia Kellyanne e Cunha Araújo	23º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:419B0F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 091/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Anyelle Cristina Silva de Lima, ASG e do não comparecimento da decima sexta colocada no Processo Seletivo 001/2014, a decima sétima conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Fundamental
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40h

Nome	Classificação
Tassiane Maria da Silva	17º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:1B740A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 092/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Aliete Maria de Araújo e pela desistência da vigésima terceira colocada no Processo Seletivo 001/2014 convocar a vigésima quarta conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano- 993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor da Educação Infantil
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Marcia Karina A. Soares	24º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:30100034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e em conformidade com o Memorando nº 169/2014 – SMA.
RESOLVE:
Art.1º - **Constituir Comissão Especial de Avaliação do Patrimônio Público Municipal**, em atendimento às disposições contidas na Portaria nº 828, de 14 de novembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das normas da Contabilidade Pública, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA MERILENE BEZERRA LOPES	1.3067	Presidente
ANNIELI MEDEIROS DA COSTA	1.5524	Secretária
RIVADILVA RIVÂNIA DA SILVA	1.3157	Membro
MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO	1.0980	Membro
FRANCISCO VALDO BRASIL	1.3076	Membro
ANA ELÍSIA DE ARAÚJO	1.5039	Membro
HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1.2945	Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal de Caicó

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2E016901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0172/2014.

Concede diárias para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diárias para os servidores relacionados no quadro abaixo para se deslocarem à cidade de São Paulo/SP participarem do Curso Completo e Prático do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV que será realizado em São Paulo/SP, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2014:
RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA	Tesoureiro	02	R$ 400,00	R$800,00
02	JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO	Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas.	02	R$ 400,00	R$800,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$ 1.600,00					
Valor por extenso: um mil e seiscentos reais.					

Art.2º - Fica os servidores responsáveis pela entrega do Relatório de Diárias, na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, em até 02 (dois) dias úteis, após a chegada, acompanhado de documentos.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 18 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BDC727F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157//2014 – GP

Dispõe sobre a cessão dos servidores públicos efetivos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 730/2014/2014-GP/TJRN, o presidente do Tribunal de Justiça solicitou a cessão funcional dos servidores públicos efetivos: OFTON CARLOS CRIZANTO, matricula nº 2604 (CPF nº 046.201.614-54, lotado na Secretaria Municipal de Educação e CÁSSIO CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 3909 (CPF nº 813.854.714-68), lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município e da SERVIDORA TAÍS CIRÍACO DE CARVALHO, matrícula provisória 4333(CPF; nº086.655.484-08), pelo prazo de 02 (dois) anos e sem ônus para o órgão cessionário, exercerem suas funções junto ao Fórum da Comarca de Canguaretama/RN;
CONSIDERANDO que, a servidora, TAÍS CIRÍACO DE CARVALHO, assumiu suas funções, provisoriamente, mediante liminar deferida no processo nº
010076542.2013.8.20.0114, posto que, não passou dentro do número de vagas, tendo sido classificada na 13ª (décima terceira) classificação, para o cargo de agente administrativo que disponibilizou 10 (dez) vagas, tendo outros concursados com ação judicial pleiteando reintegração;
CONSIDERANDO que, existe outra servidora, efetiva, que poderá ficar à disposição do Tribunal de Justiça, para desempenhar suas funções no Fórum Municipal de Canguaretama/RN, a servidora ANA MARIA GALDINO DE SOUZA, matrícula 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER,** os servidores públicos efetivos: **OFTON CARLOS CRIZANTO**, matricula nº 2604 (CPF nº 046.201.614-54), **CÁSSIO CUSTÓDIO DA SILVA,** matrícula nº 3909 (CPF nº 813.854.714-68) e **ANA MARIA GALDINO DE SOUZA**, matrícula nº 0639,070472614-94, para exercerem suas funções junto ao Fórum da Comarca de Canguaretama/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de outubro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:434AB2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL C/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: COOPECEMI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CEARA-MIRIM
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014, ou até a conclusão do novo processo licitatório que está em tramitação.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Sonia Regina de Souza Melo.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:2F3FC215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 126-A/2014

PORTARIA/GM Nº 126-A/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar JURANDY FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF, nº 036.977.184-28, do cargo de **Chefe de divisão de serviços Gerais,** junto a secretaria municipal de Administração, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 09 de Outubro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C9110EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICO (BÁSICO E INJETÁVEL). Segue abaixo as empresas participantes:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME	18.739.858/0001-38
		Quantidade de Participantes: 1

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ACEBROFILINA XPE ADT 100ML	FR	400	6,52	2.608,00
ACEBROFILINA XPE INF 100ML	FR	400	6,55	2.620,00
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	800	1,80	1.440,00
AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2000	0,32	640,00
ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	2,32	2.320,00
AMBROXOL XPE INF 100ML	FR	500	2,80	1.400,00

AMBROXOL XPR ADT 100ML	FR	500	2,70	1.350,00
AMOXICILINA 500MG	COMP	4000	0,30	1.200,00
AMOXILINA 250MG/ML SUSP 60ML	FR	500	2,99	1.495,00
AMPICILINA 1G	AMPOLA	500	5,45	2.725,00
AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML	FR	150	15,60	2.340,00
AZITROMICINA, 500MG	FR	2500	1,24	3.100,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ	AMPOLA	1500	1,99	2.985,00
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI	AMPOLA	1500	1,81	2.715,00
CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML	FR	500	3,99	1.995,00
CEFALOTINA 1G	AMPOLA	250	10,99	2.747,50
CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	400	11,89	4.756,00
CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	COMP	4000	0,39	1.560,00
CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1000	1,18	1.180,00
CIMETIDINA, 200MG	COMP	3000	0,15	450,00
CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML (SORO FISIOLOGICO)	AMPOLA	2400	4,80	11.520,00
DEXAMETASONA, 0,1, MG/ML, ELIXIR, FRASCO DE 100 ML	FR	1500	2,56	3.840,00
DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,50ML	AMPOLA	3000	2,01	6.030,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,04 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	500	2,56	1.280,00
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMP	50000	0,04	2.000,00
DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	1,25	1.250,00
GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1000	1,24	1.240,00
GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	500	1,10	550,00
GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	800	2,34	1.872,00
HIOSCINA + DIPIRONA INJ 5ML	AMPOLA	500	3,89	1.945,00
IBUPROFENO 600MG	COMP	20000	0,23	4.600,00
IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	800	3,90	3.120,00
IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	FR	1000	2,81	2.810,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	2000	4,16	8.320,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, FRASCO DE 20 ML 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	FR	1000	7,00	7.000,00
MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	100	12,10	1.210,00
METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMPOLA	1000	0,98	980,00
METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL, BISNAGA DE 50 G	BIS	500	3,55	1.775,00
METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FR	500	3,57	1.785,00
NIMESULIDA, 100 MG	COMP	4000	0,17	680,00
OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	0,12	3.600,00
OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ	AMPOLA	75	17,92	1.344,00
PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FR	1500	1,45	2.175,00
PARACETAMOL, 500 MG	COMP	25000	0,22	5.500,00
PEN. G. PROC. POT. 4000.000 INJ	AMPOLA	500	1,64	820,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDIO, 20 MG	COMP	500	1,52	760,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDIO, 5 MG	COMP	600	0,53	318,00
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLE DE 2 ML	AMPOLA	1000	4,50	4.500,00
RANITIDINA CLORIDRATOM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1000	1,44	1.440,00
RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	480	5,96	2.860,80
RINGER SIMPLES	AMPOLA	240	5,60	1.344,00
SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	1200	5,80	6.960,00
SULFADIAZINA DE PRATA, PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO (MICRONIZADA, 357, 14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%	TB	200	6,05	1.210,00
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETROPRIMA 40MG+8MG SUSP 50ML	FR	500	2,48	1.240,00
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA. 400MG + 80MG	COMP	3000	0,20	600,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B+12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	3000	1,99	5.970,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRAG	5000	0,20	1.000,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SUSP ORAL 100ML	FR	500	5,04	2.520,00
ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	AMPOLA	48	4,99	239,52
				149.834,82

Coronel João Pessoa-RN, 05 de Novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:431856C2

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.10.06-0039 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 57, 59, 4 totalizando o valor de R$ 149.834,82 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:27884291

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.10.06-0039 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICO (BÁSICO E INJETÁVEL), uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 57, 59, 4 totalizando o valor de R$ 149.834,82 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Coronel João Pessoa,13 de novembro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:641A7439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA

Processo nº 90/2014 PORTARIA Nº 52/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem, quando em deslocamento a serviço desta Câmara no

período citado. Beneficiário – Elismária Catarina Pinto Função - Vereadora Quantidade - 03Destino - Brasília - DF Data de Afastamento: 24,25,26 e 27 de novembro de 2014Hora de Saída: 20:00 horas do dia 23 de novembro de 2014.Hora de Chegada: 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2014.Roteiro: Cidade de Brasília-DF, Auditório do DNIT SAN – Quadra 3 – Bloco A Edifício Núcleo dos Transportes Asa Norte – Brasília-DF, para o 7º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 19 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:153A6080

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA

Processo nº 91/2014 PORTARIA Nº 53/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem, quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sara Mac Line da Silv Função - Vereadora Quantidade - 03Destino - Brasília - DF Data de Afastamento: 24,25,26 e 27 de novembro de 2014.Hora de Saída: 20:00 horas do dia 23 de novembro de 2014.Hora de Chegada: 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2014.Roteiro: Cidade de Brasília-DF, Auditório do DNIT SAN – Quadra 3 – Bloco A Edifício Núcleo dos Transportes Asa Norte – Brasília-DF, para o 7º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 19 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:D508DDC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças (dente, parafuso, porca e lâmina) para retroescavadeira, Pá carregadeira, Tratores, Sclep, Grades e patrol,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. Os resultados apresentados pelas empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP e SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71927B6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014)

CONSIDERANDO, as apresentações das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças (dente, parafuso, porca e lâmina) para retroescavadeira, Pá carregadeira, Tratores, Sclep, Grades e patrol,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor das empresas licitantes vencedoras: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP e SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E2A0A734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças (dente, parafuso, porca e lâmina) para retroescavadeira, Pá carregadeira, Tratores, Sclep, Grades e patrol; VALIDADE: 19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 33.005,00 (trinta e três mil e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:093C9C68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças (dente, parafuso, porca e lâmina) para retroescavadeira, Pá carregadeira, Tratores, Sclep, Grades e patrol; VALIDADE: 19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 60.280,00 (sessenta mil duzentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Gilmar dos Santos Araújo - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C566DD4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de próteses dentárias,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8FDDD4E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2014)

CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de próteses dentárias,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME.**

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3BFADA0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de próteses dentárias; VALIDADE: 19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Eufrásio Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 19 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:655E93DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar**, ANNA IRENE GÓIS DE ALMEIDA** matrícula nº 3066-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:115DB422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA ELIZETE SALES** matrícula nº 355-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:73EA19A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, SIMONE PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 3107-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A66AE565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES** matrícula nº 3130-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:505B01C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS** matrícula nº 151-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7A483F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, EXPEDITO LEÔNIDAS DE AZEVEDO** matrícula nº 39-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71A7D814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora**, FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO** matrícula nº 3081-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8383F3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, TIAGO MANOEL DE MEDEIROS** matrícula nº 3093-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6EF85AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, ZENÓBIO ALVES DOS SANTOS** matrícula nº 11-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3D48774A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, ARIOSTO JOSÉ DANTAS** matrícula nº 3134-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de novembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 17 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C53AFA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 036/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 036/2014-PP, destinado à Aquisição de 01 (um) veículo 0 km destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) do município de Encanto - RN., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

04.675.869/0001-97 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor R$ R$ 34.200,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 34.200,00
Valor total homologado da Licitação: R$ 34.200,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 17/11/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:942A2BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 007/2014.

PROCESSO Nº 04110001-14– CONVITE Nº 007/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 04110001-14, Modalidade: CONVITE n° 007/2014, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração/manutenção da pintura de diversos imóveis públicos do município de Felipe Guerra/RN(unidades escolares), de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no projeto básico, através da Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R$ 60.932,37(Sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Felipe Guerra - RN. 19 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:33482815

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 007/2014
CONTRATO Nº 1911001/14

Processo Nº 04110001-14- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração/manutenção da pintura de diversos imóveis públicos do município de Felipe Guerra/RN(unidades escolares), de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no projeto básico, através da Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 60.932,37(Sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(Sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 19 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF n.º 391.909.944-34.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6A07EF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORANIENSE**
Objeto: Locação de Imóvel para a realização do Curso Mecânico em Máquina de Costura e Costureiro Industrial pelo PRONATEC/SENAI.
Valor Mensal:R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: 10 de outubro de 2014 a 10 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 10 de outubro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:81E68A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 387/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 777/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 10 (dez) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06, 08, 10, 14, 15, 16, 20, 22, 29 e 30 de outubro de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de novembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:548CE468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 388/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 778/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais), e 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09, 16, 17, 23, 24 e 30 de outubro de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico em Radiologia no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de novembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2D74E09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência nos trapiches de Galinhos, Pratagil, Galos, localizados no município de Galinhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os inúmeros os serviços de manutenção realizados nos trapiches de Galinhos, Galos e Pratagil, desde no início de nossa administração não estão sendo eficazes diante dos constantes

choques das embarcações nos referidos atracadouros, em virtude das oscilações da maré;

CONSIDERANDO que, as avarias existentes na infraestrutura dos trapiches comprometem a vida das pessoas que se utilizam diariamente deles, pois, estes são as únicas formas de acesso a Sede do município de Galinhos e ao Distrito de Galos;

CONSIDERANDO que a demora na resolução dessa situação poderá trazer sérios danos ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, demandando tratamento especial que permita realizar a recuperação total dos trapiches com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarada situação de emergência administrativa no Município de Galinhos/RN, com a convocação de todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º.O período inicial, previsto no art. 1º poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.

Art. 5º.Este decreto entra em vigor na dada de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos/RN, 05 de novembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:92F82DBC

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALINHOS E A EMPRESA REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A.

Pelo presente Convênio de Cooperação, o **Município de Galinhos**, ente federativo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos 3 poderes 707, Centro, Galinhos/RN, CEP 59.596-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Joseneide Cunha de Medeiros**, e do outro lado, **Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.637.104/0001-28 com sede à Rua Paulo Barros de Goes nº 1840, sala 603 – Lagoa Nova – CEP 59.064.460 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.104/0002-09, com sede à Est. Salina Diamante Branco s/nº, zona rural–Galinhos R/N, CEP 59.596.000, e, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **Sr. Alcides Sotério de Oliveira Filho** e seu Diretor Administrativo Financeiro **Sr. James Kelso Clark Nunes Junior**.

a) Considerando que o fortalecimento da cidadania é vital para o desenvolvimento de qualquer cidade, por se traduzir em motor propulsor da justiça, da igualdade, das relações sociais e da qualidade de vida;

b) Considerando a escola, como organismo propagador de conhecimentos e agente formador e transformador dos indivíduos, tem o dever de pensar, discutir e disseminar o processo de formação cidadã;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO
O objeto deste Convênio é promover a cidadania em parceria com as escolas e a comunidade do Município de Galinhos, contando para tanto, com material didático e ações criadas especialmente para esse fim.

CLÁUSULA 2ª. – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução da primeira etapa do projeto, Educação Cidadã, será mediante a realização de palestras, treinamentos, distribuição de material didático e monitoramento das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR
O Valor do presente Convênio é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), de responsabilidade da Rei dos Ventos 3, destinado a realização de palestras, treinamento, distribuição de material didático e monitoramento das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA 4ª. – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA REI DOS VENTOS 3:
Será responsável pela contratação e realização de palestras, treinamentos, distribuição de material didático e monitoramento das ações desenvolvidas.

DO MUNICÍPIO DE GALINHOS:
Disponibilização de estrutura e equipamentos do município destinados a realização de palestras, treinamentos, distribuição de material didático e monitoramento das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA 5ª. – DA RESCISÃO, RENUNCIA OU EXTINÇÃO
O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de forma unilateral por qualquer uma das Partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo a Parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO
É necessário que uma parte interessada na rescisão comunique sua decisão à outra parte, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA 6ª. – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio de Cooperação poderá ser adiado, modificado ou prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7ª. – DO PRAZO
O presente Convênio de Cooperação terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá validade após publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª. – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as Partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª. – DO FORO
Fica eleito o Foro de Natal / RN, para quaisquer dúvidas do presente Convênio de Cooperação, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e acordado, as partes assinam o presente Convênio de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

E, para que o mesmo produza os seus efeitos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2014.

Município de Galinhos
JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita

REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A

ALCIDES SOTÉRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Técnico

JAMES KELSO CLARK NUNES JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:663A6B31

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALINHOS E A EMPRESA REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A.

Pelo presente Convênio de Cooperação, o **Município de Galinhos**, ente federativo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos 3 poderes 707, Centro, Galinhos/RN, CEP 59.596-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Joseneide Cunha de Medeiros**, e do outro lado, **Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.637.104/0001-28 com sede à Rua Paulo Barros de Goes nº 1840, sala 603 – Lagoa Nova – CEP 59.064.460 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.104/0002-09, com sede à Est. Salina Diamante Branco s/nº, zona rural–Galinhos R/N, CEP 59.596.000, e, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **Sr. Alcides Sotério de Oliveira Filho** e seu Diretor Administrativo Financeiro **Sr. James Kelso Clark Nunes Junior**.

a) Considerando que a empresa Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S/A restabeleceu o abastecimento de água potável ao Município de Galinhos, Distrito de Galos e Assentamento Pirangi, restaurando e instalando os sistemas de dessalinização, conforme Convênio assinado entre as Partes em 31 de outubro de 2013;

b) Considerando a necessidade da construção de 3 (três) chafarizes público para distribuição desta água à população;

c) Considerando também a necessidade de manutenção de toda esta estrutura:

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Cooperação é a construção e operação de 3 (três) chafarizes, sendo 1 (um) no município de Galinhos, 1 (um) no Distrito de Galos e 1 (um) no Assentamento Pirangi com o objetivo de melhorar as condições de abastecimento de água para a população.

CLÁUSULA 2ª. – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A contratação, a execução e o pagamento das obras e serviços é de responsabilidade da Rei dos Ventos 3, mediante prestação direta ou indireta. O valor das obras é de **R$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA 3ª. – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA REI DOS VENTOS 3:
Execução total da obra e doação ao Município de Galinhos.

DO MUNICÍPIO DE GALINHOS:
Operação e manutenção, de forma a manter toda a estrutura para utilização da população.

CLÁUSULA 4ª. – DA RESCISÃO, RENUNCIA OU EXTINÇÃO
O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de forma unilateral por qualquer uma das Partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo a Parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO
É necessário que uma parte interessada na rescisão comunique sua decisão à outra parte, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA 5ª. – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio de Cooperação poderá ser adiado, modificado ou prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª. – DO PRAZO
O presente Convênio de Cooperação terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá validade após publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª. – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as Partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª. – DO FORO
Fica eleito o Foro de Natal / RN, para quaisquer dúvidas do presente Convênio de Cooperação, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e acordado, as partes assinam o presente Convênio de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

E, para que o mesmo produza os seus efeitos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2014.

Município de Galinhos
JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita

REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A

ALCIDES SOTÉRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Técnico

JAMES KELSO CLARK NUNES JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:2AAD5FEF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALINHOS E A EMPRESA BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S/A.

Pelo presente Convênio de Cooperação, o **Município de Galinhos**, ente federativo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos 3 poderes 707, Centro, Galinhos/RN, CEP 59.596-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Joseneide Cunha de Medeiros**, e do outro lado, **Brasventos Eolo Geradora de Energia S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.090/0001-42 com sede à Rua Paulo Barros de Goes nº1840, sala 603 – Lagoa Nova –

CEP 59.064.460 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.090/0003-04, com sede à Fazenda Santa Izabel, s/n, Zona Rural, Galinhos, CEP 59.596-000, e, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **Sr. Alcides Sotério de Oliveira Filho** e seu Diretor Administrativo Financeiro **Sr. James Kelso Clark Nunes Junior**.

a) Considerando que o saneamento básico está ligado diretamente ao meio ambiente, uma vez que a água é considerada um bem ambiental, e a efetivação do direito à vida depende da manutenção da qualidade do meio ambiente;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Cooperação é a construção, operação e manutenção do Sistema de Captação, tratamento e Armazenamento de Água Potável para o município de Galinhos, a ser executado de acordo com o recurso financeiro e projeto anexo ao presente convênio.

CLÁUSULA 2ª. – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A contratação, a execução e o pagamento das obras e serviços, será de responsabilidade da Brasventos Eolo, mediante prestação direta ou indireta. O valor estimado para execução da obra é de R$ 551.615,25 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA 3ª. – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA BRASVENTOS EOLO:
Será responsável pela construção do sistema de captação, tratamento e armazenamento de água potável do Município de Galinhos.

DO MUNICÍPIO DE GALINHOS:
Operação e manutenção do sistema de captação, tratamento e armazenamento de água potável do Município de Galinhos.

CLÁUSULA 4ª. – DA RESCISÃO, RENUNCIA OU EXTINÇÃO
O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de forma unilateral por qualquer uma das Partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo a Parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO
É necessário que uma parte interessada na rescisão comunique sua decisão à outra parte, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA 5ª. – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio de Cooperação poderá ser adiado, modificado ou prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª. – DO PRAZO
O presente Convênio de Cooperação terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá validade após publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª. – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as Partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª. – DO FORO
Fica eleito o Foro de Natal / RN, para quaisquer dúvidas do presente Convênio de Cooperação, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e acordado, as partes assinam o presente Convênio de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

E, para que o mesmo produza os seus efeitos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2014.

Município de Galinhos
JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita

BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S/A

ALCIDES SOTÉRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Técnico

JAMES KELSO CLARK NUNES JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:0603CDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 073/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, Processo Administrativo nº 3.450/2014**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS)**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **JAG DA SILVA ME (CNPJ/MF no 16.640.706/0001-58)**, os **ITENS 07, 08, 09 e 16**, no montante de **R$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais); e OK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF no 07.765.591/0001-37)**, os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, no montante de **R$ 183.622,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais)**. O valor global do certame, considerando o somatório dos **ITENS** acima adjudicados totaliza o montante de **R$ 207.812,00 (DUZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**. Registre-se que o **ITEM 17** foi **CANCELADO**, com base no que encontra-se indicado nos autos do processo administrativo.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 18 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:7FC93153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, resolveu considerar **HABILITADAS** as empresas

CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., SEMA – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. – ME, CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA., F DOIS ENGENHARIA LTDA. e **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, a participar da fase seguinte do procedimento.

Assim, informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou, ainda, se todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 02** contendo as **Propostas de Preços** fica aprazada para o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 10H:00MIN** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 19 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:227F8B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2014.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:5899/2014.
CONTRATANTE:Município de Guamaré.
CONTRATADA:Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C LTDA, CNPJ: 02.825.882/0001-50.
OBJETO:Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de ooforectomia direita.
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias a partir de 19 de Novembrode 2014.
VALOR TOTAL:R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL:artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:09BE22BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5900/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 18 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.900 (dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D120602B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2014.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:5898/2014.
CONTRATANTE:Município de Guamaré.
CONTRATADA:Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C LTDA, CNPJ: 02.825.882/0001-50.
OBJETO:Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Teratoma de Ovário.
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias a partir de 20(vinte) de novembro de 2014.
VALOR TOTAL:R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL:artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:5FDB7141

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2014

***EXTRATO DE CONTRATO** - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 050/2014**, FIRMADO EM **30/10/2014**, ENTRE O

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** PERFILGRÁFICA LTDA. ME - **CNPJ:** 08.829.277/0001-33 - **OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93; **PROCESSO: 4273/2014**; **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2014. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO - **UNIDADE:** 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL - **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - **PROGRAMA:** 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1282 – MARKETING INSTITUCIONAL - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - VALOR **R$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELA **CONTRATADA: VALDÉZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO - CPF Nº** 235.810.774-34**.**
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C215E11C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.374/2014

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE CIVIL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011, e

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

1. Designar as servidores **Taiane Miranda dos Santos,** matrícula nº 21195, e **Érica Vanessa de Souza Silva,** matrícula nº 15718, para proceder, junto a esta Secretaria e órgão vinculados, com a certificações de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal do Gabinete Civil e órgão vinculados.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 19 de novembro de 2014.

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:2C99D764

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2014.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:5913/2014.
CONTRATANTE:Município de Guamaré.
CONTRATADA: Hospital Memorial(Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA), CNPJ: 10.867.687/0001-10.
OBJETO:Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Prostatectomia.
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias a partir de 20(vinte) de novembro de 2014.
VALOR TOTAL:R$ 6.800,00(Seis mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL:artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:79BE4CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 540/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5897/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização EXERESE DE NÓDULOS MAMÁRIOS BILATERAIS AGULHADOS.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:1E2869B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 541/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5905/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: TRAJANO SALGADO NETO - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento de cirurgia de HERNIORRAFIA INCISIONAL COM COLOCAÇÃO DE TELA.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:8858B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 542/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5906/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Hospital Memorial (Clínica Ortopédica e Traumatológica de NATAL LTDA).
CNPJ: 10.867.687/0001-10
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de ligamento de lesão ligamentar.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:3EFED95A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 543/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5908/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Clinica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA.
CNPJ: 10.867.687/0001-10
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de manipulação cirúrgica.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:A4EE2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 544/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5910/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: TRAJANO SALGADO NETO - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento de cirurgia de HERNIORRAFIA UMBILICAL
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:9591B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5903/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:29123D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5904/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 6.800 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:030B268A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 547/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5901/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização EXERESE DE NÓDULOS MAMÁRIOS BILATERAIS AGULHADOS.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:14E7467E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 548/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5914/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização TIREOIDECTOMIA TOTAL E ESVAZIAMENTO CERVICAL.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:B8FE6E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 026/2014

Modalidade: Tomada de Preço N° 007/2014
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-BRA. **Contratado:** RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90. Valor R$. 70.416,95 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS, NOVENTA CINCO CENTAVOS). Vigência: 90 (NOVENTA DIAS) dias a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 17 de novembro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

RBS – Construções e Empreendimento LTDA
RODRIGO BOTELHO DE SALES
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A4C00A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 001/2014

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipueira/RN, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipueira/RN, é o órgão do Poder Legislativo local e se compõe de Vereadores eleitos de acordo com a legislação em vigor, exercendo funções legislativas específicas, de fiscalização financeira e de controle externo do executivo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são conferidas no que concerne a gestão de sua economia interna.
Art. 2º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município.
Art. 3º - As funções de fiscalização financeira consistem no acompanhamento das atividades financeiras do município desenvolvidas pelo executivo ou pela própria câmara e no julgamento das contas do prefeito e da própria câmara, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art.4º - As funções de controle externo da Câmara, implicam na vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob o prisma da constitucionalidade, da legalidade e da ética política administrativa, com a tomada das medidas sanatórios que se fizerem necessários.
Art. 5º - A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação de serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 6º - A Câmara Municipal funcionará na sede do Município de Ipueira/RN, podendo em ocasiões especiais se reunir em outros locais dentro do perímetro do município, a critério da mesa.
Art. 7º - No recinto de reuniões do plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza, exceto quando autorizado à realização no citado local, de convenções ou reuniões partidárias.
Parágrafo Único – Não se aplica o presente artigo no que se referir a Brasões, Bandeiras ou Símbolos Nacionais, estaduais ou Municipais, assim como a preservação de memória de vultos históricos e de relevância para o município de Ipueira/RN.
Art. 8º - A realização de atos estranhos à finalidade legislativa no recinto da Câmara, somente se fará, quando o interesse público o exigir, e pôr deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 9º - A Câmara Municipal de Ipueira/RN, instalar-se-á em Sessão Solene das 08:00 às 24:00 horas do dia 31 de dezembro, independente de número, na qual sob a Presidência do Vereador com maior grau de formação acadêmica, dentre os presentes, os vereadores munidos do respectivo Diploma prestarão compromisso e tomarão posse.
Parágrafo Primeiro – O horário a que se refere o artigo anterior, será definido 48 (quarenta e oito) horas antes, em reunião preliminar.
Parágrafo Segundo – o compromisso de posse, será lido pelo Vereador mais jovem, dentre eles, todos de pé, o qual consistirá na seguinte fórmula:
"PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS E TRABALHANDO PELO ENGRADECIMENTO DO MUNICÍPIO PARA BEM GERAL DE SEUS HABITANTES"
Parágrafo Terceiro – Após a leitura do compromisso os Vereadores responderão, unissonamente: "ASSIM O PROMETO".
Parágrafo Quarto – O Presidente Provisório a que se refere o Art. 9º indicará um de seus pares para secretariar os trabalhos.
Parágrafo Quinto – Na hipótese da posse não se verificar no dia previsto nesta resolução, deverá ocorrer dentro de prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior, aceito pelo plenário.
Parágrafo Sexto – No ato da posse os vereadores deverão se desincompatibilizar, se for o caso, e fazer declarações de bens, a qual deverá ser arquivada, constando na anta o seu resumo.
Parágrafo Sétimo – Imediatamente à posse, os Vereadores se reunirão sobre a Presidência daquele que se refere o art. 9, para o fim especial de eleger os membros da Mesa nos termos deste Regimento.
Parágrafo Oitavo – Eleita e empossada a Mesa Diretora, seus membros assumirão imediatamente a condução dos trabalhos.
Parágrafo nono - O Presidente da mesa facultará a palavra por 05 (cindo) minutos a cada um dos Vereadores, assim como a qualquer autoridade presente à solenidade.
Parágrafo décimo – Em caso de empate no que se refere o Art. 9, será decidido pelo maior número de mandatos e em sequência pelo vereador mais idoso.
Art. 10º - será de dois anos o mandato da Mesa Diretora dos trabalhos, renovados bienalmente, sendo a eleição realizada em 31 de dezembro, respeitada no que couber a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Primeiro – Será de 02 (dois) anos o mandato das comissões permanentes.

Parágrafo Segundo – As eleições para as comissões permanentes serão realizadas no 1º dia de sessão legislativa, dando-se posse imediatamente aos eleitos.

DA MESA

Art.11 – A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.
Parágrafo Primeiro – Ausentes o membros da Mesa, presidirá a sessão o Vereador mais idoso entre os presentes, que designará um Secretário entre os pares.
Art. 12 – A eleição da Mesa ou o preenchimento de vaga que nela verifique-se far-se-á por voto aberto, observando os seguintes requisitos.
I – O votante decretara seu voto no microfone da Tribuna da Câmara;
II – Em casos de empate será considerado eleito o vereador mais idoso a casa um dos postos;
III – A eleição para preenchimento de vaga ocorrida na Mesa será procedida na sessão imediatamente posterior aquela em que a vacância for declarada;
IV – Em casa de renúncia ou licença do presidente da Mesa, assumirá a Presidência o Vice-Presidente;
V - Em caso de renúncia coletiva assumirá o Vereador mais idoso, o qual convocará a eleição para a primeira sessão desimpedida;
VI – Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
Art. 13 – Compete à mesa:
I – Administrar a Câmara Municipal;
II – Propor, privativamente, a criação dos cargos da Câmara Municipal, a fixação ou alteração dos estipêndios e a expedição de atos referentes ao pessoal;
III – Regulamentar as resoluções do plenário;
IV – Elaborar leis e regulamentos dos serviços da administração da Câmara Municipal;
V – emitir parecer sobe o pedido de licença do Vereador;
VI – Apresentar Projetos de Leis dispondo sobre a abertura de crédito suplementar e especial, pelo aproveitamento total ou parcial das organizações orçamentárias da Câmara Municipal;
VII – Promulgar as Emendas feitas a Lei Orgânica;
VIII – Representar junto ao Poder Executivo Municipal, sobre necessidades de economia interna;
IX – Cumprir as decisões emanadas do plenário;
X - Propor a fixação dos subsídios do prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, respeitada a legislação Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
Art. 14 – O Presidente dirigirá e representará a Câmara na forma da Lei Orgânica e deste Regimento.
Parágrafo Primeiro – Compete ao Presidente:
I – Quanto ás atividades do Plenário:
convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos do regimento;
autorizar a distribuição de cópias de documentos, projetos e documentos que julgar necessário;
advertir o orador que se desviar da matéria em discussão cassando a palavra em caso de insistência;
abrir e encerrar as fases e os prazos concebidos aos oradores;
organizar a ordem do dia;
determinar a verificação de "Quorum" a qualquer momento da sessão;
decidir sobre questão de ordem;
proceder ao voto de Minerva, sempre que ocorrer empate;
zelar pelo cumprimento dos prazos.
II – Quanto ás proposições e administração:
coordenar os serviços da administração da Casa, praticando todos os atos administrativos necessário a esse fim;
dirigir o serviço de segurança, quando houver;
superintender os trabalhos de publicação da Câmara;
mandar arquivar as proposições que receber parecer contrário em todas as comissões por onde tramitou;
declarar a prejudicalidade;
promulgar decretos legislativos e resoluções aprovadas em plenário, respeitada a legislação pertinente á matéria.
III – Quanto às comissões:
designar, ouvidos os líderes, os membros de comissão especial ou de inquérito;
criar comissões externas;
criar, ouvidos os líderes, comissão especial para opinar sobre projeto de emenda à Lei Orgânica e Projeto de Lei Complementar;
convocar reuniões conjuntas das comissões;
Parágrafo Segundo – Compete ainda ao Presidente:
representar a Câmara em Juízo;
convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em Lei;
prestar anualmente sua contas até o dia 30 de abril do ano seguinte.
Art. 15 – O Presidente pode apresentar proposições individualmente.
Art. 16 – O Presidente ao falar da Mesa, não pode ser aparteado.
Art. 17 – Quando o Presidente estiver ausente, será substituído por seu substituto legal na forma deste regimento.
Art. 18 – Nos casos de licença do Presidente por mais de 30 dias este será substituído por seus substitutos legais.
Art. 19 – Ao 1º Secretário, além de substituir o Vice-Presidente em suas ausências, cabe dirigir e encaminhar o expediente da Câmara, despachar a matéria levada a plenário, apregoar os Vereadores, fazer nas sessões ordinárias a leitura da Ata, distribuir as proposições, assinar com o Presidente os atos relativos aos servidores da Câmara e as resoluções da Mesa.
Art. 20 – As bancadas da Câmara indicarão no início de cada sessão legislativa, seus líderes, que falarão oficialmente por elas.
Art. 21 – O Líder a qualquer momento da sessão poderá falar para comunicação urgente e imediata.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES
Art. 22 – As comissões são órgãos técnicos de assessoramento, formadas por Vereadores, para assessorar e representar a Câmara.
Art. 23 – As comissões classificam-se em permanentes e especiais:
Art. 24 – As comissões permanentes destinam-se a prestar assessoramento à Câmara, através do exame prévio da matéria que lhes é submetida, e a elaborar Projeto atinente a sua especialidade.
Art. 25 – As comissões Permanentes são:
I – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
III – Comissão Permanente de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente;
IV – Comissão Permanente de Educação, Cultura, Urbanização, Transporte e Agricultura.
Parágrafo Primeiro – Todas as Comissões Permanentes serão formadas por três membros.
Parágrafo Segundo – Na constituição de Comissão Permanente assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.
Art. 26 – Todos os Vereadores, exceto o Presidente e o 1º Secretário poderão fazer parte das comissões permanentes.
Art. 27 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos mediante indicação dos respectivos líderes e nos termos do Art. 12 deste Regimento.
Parágrafo Único – Em caso de empate na eleição para membro da Comissão Permanente, será proclamado eleito o mais idoso dos candidatos.
Art. 28 – A primeira reunião ordinária das Comissões Permanentes será realizada após a eleição das mesmas, sob a Presidência dos respectivos Presidentes.
Parágrafo Único – Na eleição do presidente e Relatores da Comissão Permanente serão observados todos os requisitos estabelecidos no Art. 12 deste regimento.
Art. 29 – O suplente convocado não substituirá o titular licenciado na Comissão Permanente de que este fizer parte.
Art. 30 – As Comissões Permanentes poderão realizar reunião conjunta, cujos trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Câmara e na sua ausência, pelo Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
Parágrafo Único – Cabe ao Presidente da reunião conjunta designar o Relator da matéria sob exame.
Art. 31 – Os membros das Comissões Permanentes disporão dos seguintes prazos:
I – O Presidente de um dia útil para a distribuição da matéria ao Relator;

II – O Relator, de dois dias úteis, prorrogável por mais um dia útil para o relato;
Parágrafo Primeiro – Se, expirado o prazo de prorrogação, o parecer não tiver sido emitido, o Presidente da Comissão, de ofício, designará um Relator, que disporá do mesmo prazo previsto no inciso II.
Parágrafo Segundo – Em regime de urgência, o prazo de vistas do processo será de 24 horas, no recinto da respectiva comissão e simultâneo para todos que tiverem requerido.
Parágrafo Terceiro – O pedido de diligência interrompe os prazos nos itens I e II do artigo.
Parágrafo Quarto – É vedado o pedido de diligência para proposição em regime de Urgência.
Art. 32 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão quando necessário.
Parágrafo Primeiro – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, de ofício, ou por um terço de seus membros.
Parágrafo Segundo – Nas reuniões das comissões permanentes serão obedecidas as mesmas normas das sessões plenária cabendo aos Presidentes atribuições similares às deferidas por este Regimento ao Presidente da Câmara.
Art. 33 – As reuniões das Comissões Permanentes poderão ser reservadas ou secretas.
Parágrafo Primeiro – As reuniões reservadas terão acesso, além dos membros da comissão, os demais Vereadores, os funcionários em objeto de serviço e as pessoas convidadas.
Parágrafo Segundo – Das reuniões secretas, participarão exclusivamente os membros da comissão, e o Presidente designará um deles para secretariá-las.
Art. 34 – Os trabalhos das Comissões Permanentes obedecerão a seguinte ordem:
I - leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente;
III – ciência da matéria distribuída;
IV – leitura, discussão e votação do parecer.
Parágrafo Único – A Ata de instalação das Comissões Permanentes será assinada por todos os membros presentes.
Art. 35 – O Presidente distribuirá os processos para relato, segundo a ordem preestabelecida na instalação de cada comissão.
Art. 36 – O membro da Comissão Permanente designado para relatar o processo, poderá solicitar ao presidente da Comissão as medidas que julgar necessárias.
Parágrafo Único – Negado o pedido de diligência, cabe recurso à Comissão.
Art. 37 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão com maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
Parágrafo Único – O membro da Comissão Permanente que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar, devendo, porém assinar o respectivo parecer com a ressalva “impedido”.
Art. 38 - Na reunião, lido o parecer, terá início a discussão, após o que, o Presidente colherá os votos.
Parágrafo Primeiro – O pedido de vistas do processo deverá ser feito antes da tomada de votos.
Parágrafo Segundo – Se o parecer for rejeitado, será designado novo relator, e o primeiro parecer passará a constituir voto vencido, e que fará parte integrante do processo.
Art. 39 – Na contagem dos votos emitidos em reunião de Comissão Permanente também serão considerados.
I – A favor, os emitidos “pelas conclusões” ou “com restrições”;
II – Contra, os vencidos.

CAPÍTULO VI
Das Competências das Comissões Permanentes

Art. 40 – A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete:
I – Opinar sobre:
o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;
veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade de Projeto de Lei;
licença ou afastamento do Prefeito;
matéria que não tenha destinado explicitamente dada por este Regimento.
II – Elaborar a redação final de todo os Projetos, salvo Orçamento, Código, Estatuto e Regimento;
III – Responder consultas do Presidente, da Mesa, de qualquer outra Comissão ou de Vereador sobre aspecto jurídico ou legalidade das proposições apresentadas em Plenário;
IV – Do parecer sobre recurso contra decisão da Presidência;
V - Examinar, se for o caso, proposição oriunda de autoridade estranha ao Município, dando-lhe forma adequada em tramitação ou sugerindo o arquivamento.
Art. 41 – A Comissão de Finanças e Orçamento compete:
I – Opinar sobre:
Projeto de Orçamento do Município ou de suas autarquias;
Abertura de crédito, matérias tributária, dívida pública e operações de crédito;
Fixação ou alterações da remuneração dos servidores municipais;
Prestação de contas da Prefeitura e Câmara Municipal;
Veto, que envolva alteração patrimonial para o município.
II – Elaborar a redação final do Orçamento;
III – Acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo medidas necessárias ao seu bom andamento;
IV – Elaborar Projeto de Resolução sobre as contas da Câmara e Prefeitura.
Art. 42- A Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente compete opinar sobre:
I – Questões relacionadas com saúde;
II - Questões relacionadas com bem estar social;
III – Zelo pelo meio ambiente.
Art. 43 – A Comissão de Educação, Cultura, Urbanização, Transporte e Agricultura, competem opinar sobre:
I – Educação;
II – Atividades culturais;
III – Urbanização;
IV – Transporte;
V – Agricultura.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 44 – As Comissões Especiais destinam-se a elaboração e apreciação de estudos de questões municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância. Tais comissões têm o caráter transitório.
Art. 45 - As Comissões Especiais serão constituídas com atribuições e prazos de funcionamento definido:
I – Mediante Requerimento de Vereador, aprovado pelo plenário;
II – Mediante requerimento subscrito por, no mínimo um terço dos Vereadores, deferido pelo Presidente quando se tratar Comissão de Inquérito.
III – De Ofício, pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de Comissão externa ou das previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 49 deste Regimento.
Parágrafo Único – As Comissões Especiais, uma vez constituídas, terá o prazo de cinco dias úteis para instalar-se.
Art. 46 – As Comissões Temporárias reger-se-ão internamente pelas mesmas normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes.

SECÃO I
Da Comissão de Inquérito

Art. 47 – A Comissão de Inquérito, constituídas nos termos da Lei Orgânica do município, destina-se a apurar fato determinado na órbita do peculiar interesse do município.
Parágrafo Primeiro – Na Constituição de Comissão de Inquérito ficará esclarecida a amplitude das investigações a serem feitas.
Parágrafo Segundo – Deferida a Constituição de inquérito, e designação dos seus membros, terá ela o prazo de cindo dias úteis para instalar-se, sob pena de torna-se sem efeito a sua constituição; e de sessenta dias úteis, prorrogáveis por mais trinta dias, para apresentar conclusões.
Parágrafo Terceiro – No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão de Inquérito determinar diligências, ouvir acusados, inquirir testemunhas, requisitar informações, determinar perícias e fatos.

Parágrafo Quarto – As intimações serão realizadas de acordo com a Legislação vigente e o depoimento prestado durante a Comissão será reduzido a termo.
Parágrafo Quinto – As conclusões do trabalho da Comissão de Inquérito constarão de Relatório e de Projeto de Resolução, se for o caso.
Parágrafo Sexto – O Projeto de Resolução será enviado ao plenário com o relatório e as provas.
Parágrafo Sétimo – Se a Comissão de Inquérito opinar improcedência das acusações, será votado o relatório.
Parágrafo Oitavo – A Mesa executará as providências recomendadas pelo plenário.
Parágrafo Nono – Não poderão funcionar mais de três Comissões de Inquérito simultaneamente.
Art. 48 – O parecer da comissão deverá constituir de relatório da matéria, exame da mesma e opinião conclusiva.
Parágrafo Único – o parecer da comissão concluirá por:
a) aprovação ou
b) rejeição.
Art. 49 – Todos os membros da comissão que participarem de deliberação assinarão o parecer indicando o seu voto.
Art. 50 – Apresentando o parecer, a comissão encaminhará por carga a quem de competência.

TÍTULO II
Das Sessões
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 51 – As Sessões da Câmara são:
I – Preparatória, antes da instalação de cada legislatura;
II – Ordinária, uma semanal, no mínimo.
III – Extraordinárias, quando realizadas fora dos meses regimentais;
IV – Secreta;
V – Solene;
VI – Especial.
Art. 52 – A Sessão Ordinária da Câmara terá início às dezenove horas e trinta minutos, com espera de até 15 minutos, caso não haja quórum, e com duração de duas horas.
Art. 53 - A Câmara poderá determinar que parte da sessão seja destinada a comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.
Art. 54 – Durante a sessão além dos Vereadores, poderão excepcionalmente, usar a palavra personalidade visitante, homenageados especiais, ou Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Autarquias ou e órgão não subordinados às Secretarias convocadas ou espontaneamente presentes, ou qualquer cidadão ou cidadã, desde que se inscreva para tal fim.
Parágrafo Primeiro – O Orador submeter-se-á às seguintes normas:
a) falará em pé, exceto o Presidente e ser for por enfermidade poderá obter permissão para falar sentado:
b) dirigir-se-á ao Presidente e ao plenário;
c) dará aos Vereadores o tratamento de "Excelência".
Parágrafo Segundo – O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
a) formulação de questões de ordem;
b) requerimento de prorrogação da sessão;
Art. 55 – Durante a sessão é vetado o acesso de pessoa estranha ao plenário, a não ser expressamente autorizado pelo Presidente.

CAPÍTULO II
Do Quorum

Art. 56 – Quorum é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização de sessão, reunião de comissão ou deliberação.
Art. 57 – É necessária a presença de, pelo menos, um terço de seus membros para que a Câmara de reúna, e da maioria absoluta dos Vereadores para que delibere.
Parágrafo Primeiro – As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, salvo os casos expressos nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Segundo – São exigidos dois terços de votos favoráveis para:
I – Aprovação de:
a) emenda a Lei Orgânica;
b) projeto de Lei vetado;
II - Concessão de:
a) Auxílio de subvenções que não constem do respectivo plano;
b) Título de Cidadão de Ipueira.
III – Cassação de mandato.
Parágrafo Terceiro – É exigida a maioria absoluta de votos para:
I – Aprovação de:
a) Projeto de Lei que trata o Art. 41, da Lei Orgânica Municipal;
b) Projeto de Lei Complementar;
c) Pedido de sessão secreta indeferido pelo Presidente;
d) Requerimento para alterar a ordem do dia.
II – Eleição de membros da Mesa, em primeiro escrutínio;
III – Aprovação, adiantamentos ou retirada de urgência;
IV – Aprovação, com estipulação de condições, de arrendamento, aforamento, alienação, permuta ou hipoteca de bens próprios municipais, bem como aquisição de outros;
V – Representação, para efeito de intervenção do município nos termos dos disposto no art. 35 da Constituição Federal.
Art. 58 – A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente após a chamada nominal dos Vereadores.
Parágrafo Único – Verificada a falta de quórum para a votação de ordem do dia, a sessão será levantada, perdendo o Vereador ausente um trinta avos de seu subsídio.

CAPÍTULO III
Da Sessão Ordinária
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 59 – A Sessão Ordinária destina-se às atividades normais de Plenário.
Parágrafo Primeiro – A hora de abertura da Sessão, o Presidente determinará que se proceda à chamada e só dará início aos trabalhos se estiver presente, no mínimo, um terço dos Vereadores.
Parágrafo Segundo – Não havendo número para abrir a Sessão, decorrido quinze minutos da hora, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura da Ata declaratória, perdendo os ausentes o direito de 1/30 (um trinta avos), de seus vencimentos.
Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, não poderá tomar o plenário qualquer deliberação sem a presença da maioria de seus membros.

SEÇÃO II
Da Divisão da Sessão Ordinária

Art. 60 – A Sessão Ordinária, divide-se:
I – Verificação de "Quorum", na forma do Art. 58, distribuição do ementário do Expediente, leitura da Ata e de proposições apresentadas à Mesa, no prazo máximo e trinta minutos.
II – Grande Expediente, com duração de trinta minutos, sendo distribuídos proporcionalmente entre os oradores inscritos;
III – Ordem do Dia, aberta como nova verificação de "Quorum" com preferência absoluta até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da Sessão;
IV – Comunicações, com a duração de cinco minutos;
V – Discussão da pauta com cinco minutos para cada orador;
VI – Explicação pessoal, com cinco minutos para cada orador;
VII – Liderança Partidária – 10 minutos.
Art. 61 - O Vereador tem o prazo de vinte e quatro horas para apresentar retificação à Ata, e a retificação aceita constará na Ata da Sessão seguinte.

SEÇÃO III
Das Inscrições

Art. 62 – As inscrições da pauta serão intransferíveis e feitas de próprio punho em livro especial que estará à disposição dos interessados sobre a mesa, logo após a abertura da Sessão.
Art. 63 – As inscrições para o Grande Expediente e para Comunicações serão feitas pela Mesa, mediante rodízio permanente, na sequência alfabética direta dos nomes para o Grande Expediente e na sequência inversa para Comunicações, exceto para o presidente que terá sua inscrição intransferível assegurada a qualquer momento.

Art. 64 – A palavra será concedida aos Vereadores pela ordem de inscrição.
Parágrafo Primeiro - O Vereador pode ceder sua inscrição em Comunicação ou no Grande Expediente a um colega, ou dela desistir.
Parágrafo Segundo – A Sessão referida no parágrafo anterior será feita integralmente, sendo, entretanto, de mera indicação, quando for o líder quem dispuser.
Art. 65 – É vedada segunda inscrição para falar na mesma face da Sessão.

SEÇÃO IV
Da Duração dos Discursos

Art. 66 – O Vereador terá a sua disposição, além do disposto no artigo 60 deste Regimento:
I – Dez minutos para comunicação de líder, questão de ordem sustentação de recurso ao Plenário de despacho do Presidente e encaminhamento de votação;
II – Cinco minutos para discussão na Ordem do Dia e em casos especiais não previstos neste Regimento e deferido pelo Presidente;
III – Dez minutos para discussão preliminar do Orçamento e da prestação de Contas do Prefeito;
IV – Cinco minutos para discussão na Ordem do Dia, quando do autor ou relator da proposição.
Parágrafo Único – Quando a matéria da Ordem do Dia for partes, a tempo de cada orador, para discussão de cada parte será de cinco minutos e dez para o autor ou relator, improrrogáveis.

SEÇÃO V
Do Aparte

Art. 67 – O Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento da matéria.
Parágrafo Primeiro - O Aparte só será permitido com a licença expressa do orador;
Parágrafo Segundo – Não será registrado o aparte anti-regimental.
Art. 68 – É vedado o aparte:
I - À presidência dos trabalhos;
II – Paralelo ao discurso do orador;
III – No encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de Líder;
IV – Em sustentação de recurso.

SEÇÃO VI
Da Suspensão da Sessão

Art. 69 – A Sessão poderá ser suspensa ou levantada, conforme o caso, para:
I – Manter a ordem;
II – Recepcionar visitante ilustre;
III – Ouvir comissão;
IV – Prestar excepcional homenagem de pesar.
Parágrafo Primeiro – Não será admitida suspensão da sessão quando estiver sendo votada qualquer matéria em Plenário, a não ser para manter a ordem.
Parágrafo Segundo – O requerimento de suspensão ou de destinação de parte dela, nos termos do Art. 54, será imediatamente votado após o encaminhamento pelo autor e Líderes da Bancada.

SEÇÃO VII
Da Prorrogação da Sessão

Art. 70 - A Sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a duas horas para discussão e votação da matéria constante na Ordem do Dia, desde que requerida oralmente por Vereador ou proposta pelo Presidente de discussão e encaminhamento.
Parágrafo Único – A prorrogação para Explicação Pessoal será pelo tempo regimental que restar ao orador.

CAPÍTULO IV
Da Sessão Extraordinária

Art. 71 – A Sessão Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente, ou por deliberação da Câmara, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, justificado o motivo.
Parágrafo Primeiro – As sessões extraordinárias realizar-se-á em qualquer dia útil da semana e a qualquer hora.
Parágrafo Segundo – Serão convocadas com antecedência de 24 horas salvo caso de extrema urgência comprovada.
Parágrafo Terceiro – Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão de matéria cujo adiamento torne útil a deliberação ou importe e grave prejuízo a coletividade.
Parágrafo Quarto – Os Vereadores deverão ser convocados por escrito, e quando houver, pela imprensa e rádio oficiais.
Parágrafo Quinto – Para a pauta da Ordem do Dia da sessão deverão os assuntos ser predeterminados no ato de convocação, não podendo ser tratados assuntos estranhos.
Parágrafo Sexto – O tempo do expediente será reservado exclusivamente à discussão e votação da Ata, da matéria recebida do Prefeito e de diversos.

CAPÍTULO V
Da Sessão Secreta

Art. 72 - A Câmara realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria absoluta, quando ocorrer motivo relevante.
Parágrafo Primeiro – Deliberada à sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto a todos os assistentes, assim como aos funcionários da Câmara e aos representantes da Imprensa e do Rádio; determinará também que se interrompa transmissão ou gravação dos trabalhos.
Parágrafo Segundo – Iniciada a sessão secreta, a Câmara delibera preliminarmente, se o objeto proposto deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário à sessão tornar-se-á pública.
Parágrafo Terceiro – A Ata será lavrada pelo Secretário e lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pelos vereadores presentes.
Parágrafo Quarto – As Atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo Quinto – Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a Ata e os documentos referentes à Sessão.

CAPÍTULO VI
Da Sessão Solene

Art. 73 – A Sessão Solene destina-se a posse do Prefeito, Vereadores e comemoração ou homenagem.
Parágrafo Único – Na Sessão Solene, além dos Vereadores previamente designados pelos líderes poderão usar da palavra o prefeito e os homenageados.

CAPÍTULO VII
Da Sessão Especial

Art. 74 – A Sessão Especial destina-se:
I – Ao recebimento de relatório do Prefeito;
II – A ouvir secretários municipais e diretores de autarquias ou de órgão não subordinados a secretaria.
Art. 75 – A Ata de cada sessão da Câmara lavrar-se-á os trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, sob orientação do 1º Secretário, que depois de lida e aprovada sem emenda, assinará juntamente com o Presidente da Câmara e o 1º Secretário.
Parágrafo Primeiro – A Ata da Sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação, 08 (oito) horas antes do início da sessão, e ao iniciar a sessão com número legal o Presidente submeterá a Ata a discussão e votação.
Parágrafo Segundo – Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte; a aprovação do requerimento só poderá ser feita por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

Parágrafo Terceiro – Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
Parágrafo Quarto – Feita a impugnação ou solicitada à retificação da Ata, o plenário delibera a respeito; aceita a impugnação, será a mesma retificada, ou lavrada uma nova Ata quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
Dos anais

Art. 76 – Os pronunciamentos e Plenário serão taquigrafados ou gravados e publicados nos anais.
Parágrafo Primeiro – O Vereador terá cópia de seu discurso, se assim o exigir, até quarenta e oitos horas após a sessão que tenha proferido.

TÍTULO III
Do Poder Legislativo
CAPÍTULO I
Da Pauta

Art. 77 – Pauta é à parte da Sessão destinada à discussão preliminar dos Projetos, já aceitos pela Mesa e devidamente informados, e à apresentação de emendas aos mesmos.
Parágrafo Único – A matéria objeto de discussão preliminar será distribuída aos Vereadores, no mínimo, vintes e quatro horas antes de sua inclusão.
Art. 78 – Os projetos, devidamente processados e deliberados pelo Plenário serão encaminhados as Comissões Competentes.
Art. 79 – O substitutivo permanecerá em pauta durante duas sessões consecutivas, observando as seguintes regras:
I – Se apresentado quando a proposição principal estiver em Pauta, após o cumprimento desta;
II – Se apresentar quando a proposição principal estiver em exame de comissão ou em discussão geral, será incluída na pauta da próxima sessão.
Parágrafo Primeiro – As emendas apresentadas ao substitutivo durante a Pauta serão com ele distribuídas às Comissões.
Parágrafo Segundo – A pauta para substitutivo apresentado o Projeto em regime de urgência é de uma sessão.

CAPÍTULO II
Da Ordem do Dia

Art. 80 – Ordem do Dia é a fase de sessão destinada à discussão e votação de proposições.
Art. 81 – A Ordem do Dia será organizada, observando-se a seguinte prioridade:
I – Veto;
II – Proposição de rito especial;
III – Matéria de regime de urgência;
IV – Projeto de Lei;
V – Projeto de Resolução;
VI – Projeto de Decreto Legislativo;
VII – Pedido d Autorização;
VIII – Requerimento de Comissão;
IX – Indicação;
X –Requerimento de Vereador;
XI – Outras Matérias;
Parágrafo Único – A prioridade estabelecida neste Artigo só poderá ser alterada para:
a) dar posse ao Vereador;
b) votar pedido de licença de Vereador;
c) votar requerimento, de Vereador, aceito pela maioria absoluta da casa.
Art. 82 – Com mínimo de vinte e quatro horas antes de sua inclusão na Ordem do Dia, a matéria será distribuída em avulsos que conterão.
I – As proposições;
II – As emendas;
III – Os pareceres;
IV – Os demais elementos que a Mesa considerar indispensáveis ao esclarecimento do plenário.
Art. 83 – O Requerimento do Vereador ou de Ofício, O Presidente determinará a retirada da Ordem do Dia de Matéria que tenha tramitado ou haja sido distribuída com inobservância de prescrição regimental.
Parágrafo Único – O Presidente de Comissão poderá requer a retirada da ordem do Dia, de proposição que a Comissão deva conhecer e não lhe tenha sido distribuída.
Art. 84 – O requerimento de Vereador, o Projeto de Lei, decorrido trinta dias de seu recebimento, será incluído na ordem do dia mesmo sem parecer.
Parágrafo Único – O projeto só poderá ser retirado da ordem do dia, através de requerimento, do autor, inscrito ou verbal.

CAPÍTULO III
Da Discussão
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 85- A discussão será:
I – Preliminar, sobre a matéria em pauta;
II – Geral, sobre a matéria na ordem do dia.
Art. 86 – A discussão geral, respeitados os casos previstos neste Regimento, quando o plenário decidir de forma diversa, será única.
Art. 87 – A apresentação de emenda durante a discussão geral provocará a suspensão da sessão, pelo prazo máximo de trinta minutos, para parecer conjunto das comissões permanentes.
Parágrafo Primeiro – Nesta fase da sessão, só o Líder pode apresentar e aquele que tiver usando essa prerrogativa duas vezes na mesma proposição é vedado valer-se dela novamente.
Parágrafo Segundo – O parecer conjunto poderá ser defendido em plenário pelo relator, tendo direito de usar a palavra o autor da emenda ou do voto vencido, se houver.
Art. 88 – Terão preferência, pela ordem:
I – O autor da proposição;
II – O relator ou relatores;
III – O autor do voto vencido em comissão:
IV – Os demais Vereadores inscritos.

CAPÍTULO IV
Do Processo de Votação
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 89 – A votação será realizada após a discussão geral ou, se não houve número, na sessão seguinte.
Parágrafo Primeiro – Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar, impedido ou, nas votações simbólicas e nominais declara que se abstem de votar.
Parágrafo Segundo – Após a votação simbólica ou nominal, o Vereador poderá enviar, por escrito, a Mesa, declaração de voto que será lida pelo Secretário e publicada nos anais.
Parágrafo Terceiro – A juízo do presidente, a declaração de voto poderá ser devolvida ao autor, se contiver expressões anti-regimentais.
Parágrafo Quarto – A votação será contínua, e só em casos excepcionais, a critério do Presidente, poderá ser interrompida.
Parágrafo Quinto – Tratando-se de causa com que se beneficie pessoalmente ou beneficie parentes, pessoa ou empresa de que seja procurador, o Vereador está impedido de votar.

SEÇÃO II
Da Votação

Art. 90 – A votação será:
I – Simbólica;
II – Nominal, na apreciação de veto, na verificação de votação simbólica, ou por decisão do plenário;
III – Secreta, nos casos previstos neste Regimento ou a Requerimento de qualquer Vereador, desde que aprovado pelo plenário;
Art. 91 – na votação simbólica, o Vereador que estiver a favor da proposição permanecerá sentado.
Parágrafo Primeiro – Qualquer Vereador poderá pedir verificação de votação.
Parágrafo Segundo – É nula a votação realizada sem existência de "Quorum" devendo a matéria ser transferida para a ordem do dia seguinte.
Art. 92 – Na votação nominal, o Vereador responderá SIM para aprová-la e NÃO para rejeitá-la.

Parágrafo Único – O Vereador que chegar no recinto durante a votação, após ter sido chamado, aguardará a manifestação de todos o presentes para, então votar.
Art. 93 – A votação secreta será feita por meio de cédula colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente e recolhida a urna, a vista do plenário.
Art. 94 – Far-se-á a votação secreta nos casos de:
I – A requerimento de qualquer Vereador, desde que aprovado pelo plenário.
Parágrafo Único – Em caso de empate a votação será repetida na ordem do dia seguinte, se persistir será dado o voto de Minerva.

SEÇÃO III

Da Ordem da Votação

Art. 95 – A votação processar-se-á na seguinte ordem:
I – Substitutivo de comissão, com ressalva das emendas;
II – Substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;
III – Proposição principal, em globo, com ressalva das emendas.
IV – Destaques;
V – Emendas sem parecer, uma a uma;
a) com parecer favorável;
b) como parecer contrário.
Parágrafo Primeiro – Os pedidos de destaques serão deferidos de plano pela presidência para votação de:
a) título;
b) capítulo;
c) seção;
d) artigo;
e) parágrafo;
f) item;
g) letra;
h) parte;
i) número;
j) expressão.

SEÇÃO IV
Do Encaminhamento da Votação

Art. 96 - Posta a matéria em votação, o Líder, ou Vereador por ele indicado, poderá encaminhá-lo pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, sem aparte.
Parágrafo Primeiro – O Encaminhamento será feito por parte, no caso de destaque, falando ainda o Vereador que o solicitou.
Parágrafo Segundo – Não cabe encaminhamento de votação da redação final.

SEÇÃO V
Do adiamento da Votação

Art. 97 - A votação poderá ser adiada pelo prazo máximo cinco sessões ordinárias consecutivas.
Parágrafo Único – Não cabe adiamento da votação de:
a) veto;
b) proposição em regime de urgência.

CAPÍTULO V
Da Urgência

Art. 99 – Urgência é a abreviação do Processo Legislativo.
Parágrafo Único – A urgência não dispensa:
a) "Quorum" específico;
b) avulsos;
c) pauta;
Art. 100 – Em casos de calamidade pública ou por medida de segurança, o requerimento de urgência poderá ser apresentado em qualquer momento da sessão e será votado imediatamente.
Parágrafo Único – Exceto o disposto do "caput" deste artigo, toda a matéria que envolva alteração patrimonial para o município deverá tramitar, normalmente, nas comissões permanentes, não de admitindo a urgência.
Art. 101 – As comissões terão o prazo máximo simultâneo de cinco sessões ordinárias consecutivas para emitir parecer sobre a matéria em urgência.
Parágrafo Primeiro – Esgotado esse prazo e observado o disposto no artigo 83, a proposição, com ou sem parecer, será incluída na Ordem do dia ou em Sessão Extraordinária especificamente convocada para apreciá-la.
Parágrafo Segundo – Não será admitido requerimento de urgência antes de iniciada a discussão da pauta, encerrando-se esta, na sessão seguinte aquela em que for aprovado o pedido, salvo ser for a última.
Art. 102 – A urgência será: Aprovada, adiada ou retirada a requerimento de qualquer Vereador presente à Sessão, sendo exigido para qualquer caso, maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VI
Da Prejudicialidade

Art. 103 – Considera-se prejudicial:
I – A proposição da mesma natureza e objeto de outra em tramitação;
II – A proposição principal com as emendas, pela aprovação do substitutivo;
II – Emenda de conteúdo igual ou contrário ao da outra já aprovada;
IV – Emenda de conteúdo igual ao da outra já rejeitado.
Parágrafo Único – A prejudicialidade será declarada de ofício pelo Presidente ou a Requerimento de Vereador.

CAPÍTULO VII
Da Redação Final
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 104 – A redação final de Projeto aprovado na Ordem do dia será votado pelo plenário, observando o disposto no Parágrafo Segundo do Art. 97 deste regimento.
Art. 105 – A Redação Final é de competência:
I – Da Comissão de Finanças e Orçamentos, quando de tratar de Orçamentos;
II – De Comissão Especial, em casão de Código, Regimento ou Estatuto;
III – Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação final, nos demais casos.
Art. 106 – A Redação Final será elaborada dentro de:
I - Cinco sessões ordinárias consecutivas, a contar da aprovação do Projeto;
II – Três sessões ordinárias consecutivas, em casos de urgência.
Parágrafo Primeiro – A requerimento fundamentado da comissão competente poderá o Presidente determinar outro prazo para elaboração da Redação Final.
Parágrafo Segundo – A Redação Final será distribuída em avulsos, salvos de dispensados pelo Plenário, quando, então, será votada.
Parágrafo Terceiro – Só será admitida a emenda á Redação Final, para evitar absurdo manifesto, contradição evidente, e incoerência notória a incorreção de linguagem.
Parágrafo Quarto – A emenda à Redação Final, será encaminhada a Mesa a partir da publicação em avulsos e poderá ser deferida de plano pelo presidente.
Parágrafo Quinto – Se a Redação Final tiver de ser corrigida após a aprovação do plenário, cabe ao Presidente determinar as providências e, se houver sido feita a remessa de autógrafos ao Executivo, será pedida devolução.

SEÇÃO II

Dos Autógrafos

Art. 107 – Os autógrafos serão elaborados em tantas vias quantas forem necessárias e sua remessa ao Executivo será feita de forma a fixar claramente a data de entrega para contagem dos prazos de sanção. Promulgação e veto.
Parágrafo Único – O início da contagem do prazo dar-se-á no dia imediato ao da entrega do autógrafo ao Executivo.

CAPÍTULO VIII
Do Veto

Art. 108 - Veto é a negação total ou parcial pelo Prefeito, de sanção a Projeto de Lei aprovado pela Câmara.
Art. 109 – Recebido o veto a Câmara terá o prazo do Art. 42, Parágrafo Quarto da Lei Orgânica do Município, para apreciá-lo, cabendo ao Presidente encaminhá-lo as Comissões competentes.
Art. 110 – A apreciação do Veto será anunciada com duas sessões ordinárias de antecedência, publicando-se nos avulsos, o Projeto, o Veto e seus fundamentos e o parecer das Comissões, se houver.
Parágrafo Primeiro – Se até cinco sessões ordinárias antes do término do prazo para apreciação, não for feita a inclusão do Veto na Ordem do Dia, qualquer Vereador poderá requerer sua inclusão na Ordem do Dia seguinte, o que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente.
Parágrafo Segundo – O silêncio da Câmara, esgotado o prazo para a apreciação, significa a aceitação do Veto.
Art. 111 – Na apreciação do Veto, cabe a Câmara;
I – Se aceito, arquivar o Projeto;
II – Se rejeitado, devolver o Projeto ao Prefeito para promulgação, nos termos do Art. 43, da Lei Orgânica.
Parágrafo Único – No caso de Veto, parcial, aceito ou rejeitado, o Projeto será encaminhado ao executivo para promulgação.

CAPÍTULO IX
Da Questão de Ordem

Art. 112 – Questão de Ordem é a interpelação a Presidência quanto a interpretação ou aplicação deste Regimento.
Parágrafo Primeiro – A Questão de Ordem só será aceita pelo Presidente se formulada com clareza, brevidade e indicando o dispositivo regimental a ser esclarecido.
Parágrafo Segundo – Cabe ao Presidente dirimir as dúvidas suscitadas em Questão de Ordem e sua decisão não admite crítica nem contestação, mas tão somente recursos ao Plenário na sessão seguinte ouvida a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 113 - Só pode ser formulada Questão de Ordem pertinente a matéria em apreciação.

TÍTULO IV
Das Funções da Câmara
CAPÍTULO I
Da Classificação das Funções

Art. 114 – As funções da Câmara são:
I – Legislativa;
II – De assessoramento;
III – De fiscalização.

CAPÍTULO II
Da Função Legislativa

Art. 115 – A função legislativa é exercida pela Câmara através de:
I – Emenda à Lei Orgânica;
II – Lei Complementar à Lei Orgânica;
II – Lei Ordinária;
IV – Decreto Legislativo
V – Resolução.

CAPÍTULO III
De Assessoramento

Art. 116 – A função de assessoramento é exercida pela Câmara através de:
I – Indicação;
II – Pedido de providência.

CAPÍTULO IV
Da Função da Fiscalização

Art. 117 – A função de fiscalização é exercida pela Câmara através de:
I – Pedido de informações;
II – Exame de contratos e convênios;
III – Apreciação da prestação de contas do Prefeito com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão que for atribuída essa incumbência;
IV – Exames periciais tendentes a verificar a composição e a qualidade de bens de consumo público de obras e serviços da municipalidade.
Parágrafo Único – Para o fim previsto no inciso IV, as Comissões permanentes ou temporárias poderão requisitar da Mesa a contratação do serviço de profissionais ou organismos de reconhecida idoneidade moral e técnica, desvinculadas da administração pública local.

TÍTULO V
Dos Processos em Geral
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 118 – São proposições:
I – Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projeto de Lei Complementar à Lei Orgânica;
III – Projeto de Lei Ordinária;
IV – Projeto de Decreto Legislativo;
V – Projeto de Resolução;
VI – Pedido de Autorização;
VII – Indicação;
VIII – Requerimento;
IX – Pedido de providência;
X – Pedido de Informação;
XI – Emenda;
XII – Substitutivo;
XIII – Subemenda;
XIV – Recursos.
Parágrafo Único – Independem de deliberação do Plenário:
a) pedido de informação;
b) pedido de providência;
c) indicação;
d) moção.
Art. 119 – O Projeto em geral terá a seguinte tramitação:
I – Apregoado na apresentação à Mesa;
II – Pauta;
III – Encaminhamento às comissões competentes.
IV – Inclusão na Ordem do Dia.
Art. 120 – O Projeto elaborado por comissão ou pela Mesa será, após a Pauta e independente de parecer, incluído na Ordem do Dia, salvo requerimento aprovado pelo Plenário solicitando audiência de outra Comissão.
Art. 121 – O Presidente da Câmara devolverá ao autor proposição alheia à competência da Câmara.
Parágrafo Primeiro – Cabem recursos ao Plenário da decisão do Presidente que tiver recusado, liminarmente, qualquer proposição.
Parágrafo Segundo – É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoiamento as assinaturas que se lhe seguirem.
Art. 122 – As proposições não votadas até o fim das sessões legislativas serão arquivadas, exceto as da competência da Comissão representativa ou de iniciativa do executivo.
Art. 123 – A cada nova Legislatura, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores das proposições arquivadas no final da última sessão legislativa, as quais só a requerimento de Vereador terão sua tramitação renovada.

CAPÍTULO II
Dos Processos Ordinários

Art. 124 – Projeto de Lei Ordinária é a proposição, sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria da competência do Município.
Art. 125 – Projeto de Decreto Legislativo, é a proposição que disciplina matéria da exclusiva competência da Câmara.
Parágrafo Primeiro – São objetos de Projetos de Decreto Legislativo, entre outros:
a) Concessão de Títulos de Cidadão de Ipueira;
b) decisão sobre as contas do Prefeito e Câmara Municipal;
c) autorização para o Prefeito ausentar-se do Município ou Licenciar-se;

d) cassação de mandato.
Art. 126 – Projeto de Resolução é a proposição referente a assunto de economia interna da Câmara.
Parágrafo Primeiro – São objetos de Projeto de Resolução, entre outros:
a) o Regimento Interno e suas alterações;
b) a organização dos serviços administrativos da Câmara;
c) fixação do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
d) conclusão de Comissão de Inquérito, quando for o caso.
Art. 127 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse aos poderes competentes.
Art. 128 – As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo Primeiro – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser caminhada, dará conhecimentos da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer, será discutido e votado na pauta da Ordem do Dia.
Parágrafo Segundo – Para emitir parecer, a Comissão terá o prazo improrrogável de 03 (três) sessões consecutivas.
Art. 129 – Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Parágrafo Primeiro – Subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada a pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão, para ser apreciado em discussão e votação única.
Parágrafo Segundo – Requerida por um Vereador, a Moção será apreciada pela Comissão competente, e logo após, será submetida em única votação.
Art. 130 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por um intermediário seu, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.
Parágrafo Único – Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos são de duas espécies.
I – Sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente;
II – Sujeitos a deliberação do Plenário;
Art. 131 – Serão da alçada do Presidente, e verbais, os Requerimentos que solicitem:
I – A palavra ou a desistência dela;
II – Permissão para falar sentado;
III – Posse de Vereador ou Suplente;
IV – Leitura de qualquer matéria para conhecimentos do Plenário;
V – Observância de disposição regimental;
VI – Retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário.
VII – Retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VIII – Verificação de votação ou de presença;
IX – Informações sobre os trabalhos ou da pauta da Ordem do Dia;
X – Requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposições em discussão;
XI – Preenchimento em lugar de Comissão;
XII – Justificativa de voto.
Art. 132 – Os requerimentos que dependam da deliberação do Plenário, serão votados em apenas uma sessão.
Art. 133 – Deverão ser escritos e da alçada do Presidente, os Requerimentos que solicitem:
I – Renúncia de membro da mesa:
II – Audiência e de Comissão, quando apresentado por outra;
III – Designação de Comissão especial;
IV – Informações em caráter oficial sobre atos da Mesa da Câmara;
V – Voto de pesar, dando-se ciência a quem de direito.
Art. 134 – Serão da alçada do plenário, verbais e votados sem preceder discussão e sem encaminhamentos de votação, os requerimentos que solicitarem:
I – Prorrogação da sessão, de acordo com o Art. 71 deste Regimento;
II – Destaque de matéria para votação;
III – Encerramento de discussão, nos termos do item II do Art. 67 deste Regimento.
Art. 135 - Requerimento que deve ser escrito e submetido a deliberação do Plenário:
a) convocação do Chefe do Executivo para prestar esclarecimentos em plenário;
b) constituição de Comissões Especiais;
c) retirada de proposição já colocada sob deliberação do plenário;
d) informações solicitadas ao prefeito, ou por seu intermédio;
e) informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
Parágrafo Único – Estes requerimentos devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discuti-los: serão os requerimentos encaminhados a Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo tratar-se de Requerimentos em regime de urgência, que será encaminhado a Ordem do Dia da mesma sessão.

CAPÍTULO III
Dos Substitutivos e das Emendas

Art. 136 – Substitutivo é o Projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outros já apresentados sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único – Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 137 – A Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei, ou de Resolução ou Decreto Legislativo.
Art. 138 – As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas.
Parágrafo Primeiro – Emenda Supressiva é a que suprime, em parte ou no todo, o Artigo do Projeto.
Parágrafo Segundo – Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada no lugar do artigo.
Parágrafo Terceiro – Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo.
Parágrafo Quarto – Emenda Modificativa é que se refere apenas a redação do artigo, sem alterar a sua substância.
Art. 139 – Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.
Parágrafo Primeiro – O autor do Projeto que receber substitutivo ou emendas estranhas ao seu objeto terá o direito de reclamar contra sua admissão, competido ao Presidente decidir sobre a reclamação.
Parágrafo Segundo – Da decisão do Presidente caberá recursos ao Plenário, a ser proposto pelo autor do Projeto ou do Substitutivo ou Emenda.
Parágrafo Terceiro – As emendas que não se referirem diretamente a matéria do Projeto, serão destacadas para constituírem projetos autônomos, sujeitos a tramitação regimental.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
Do Orçamento

ART. 140 – Recebido do Prefeito o Projeto de Lei Orçamentário, dentro de prazo legal, o Presidente deverá distribuir cópias aos Vereadores enviando-se a Comissão de Finanças e Orçamentos.
I – A Comissão de Finanças e Orçamentos tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer.
II – A Comissão de Finanças e Orçamentos deixará de receber emendas que não estejam de acordo com os dispositivos do Art. 72 e Parágrafo 2º, 3º, e 4º da Lei Orgânica Municipal.
III – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor as modificações de acordo com o Parágrafo quinto do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal.
IV – À Comissão de Finanças e Orçamentos é facultado em qualquer fase de tramitação da proposta orçamentária, apresentar emendas.
V – Aprovado o Projeto com as Emendas, voltará a Comissão de Finanças e Orçamentos, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para colocá-la na devida forma.
Art. 141 – A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, sem remuneração, de modo que o orçamento seja discutido e votado dentro do prazo legal de até 15 de dezembro de cada ano.
Art. 142 – Se, até o dia 15 de dezembro, a Câmara não devolver o Projeto de Lei Orçamentária ao Prefeito, para sanção, será promulgado, como Lei, o projeto originário do Executivo.
Parágrafo Único – Se o Prefeito usar do direito de veto, total ou parcial, a discussão e a votação do veto seguirão as normas prescritas deste Regimento.

SEÇÃO II
Da tomada de Contas

Art. 143 – Recebidas pela Câmara as contas do Prefeito, referente a gestão financeira do ano anterior, serão elas enviadas ao Tribunal de Contas do Estado ou ao órgão para isso competente, nos termos da Constituição Federal, para parecer prévio.
ARt. 144 – A prestação de contas, com o referido parecer prévio, será apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamentos, que elaborará Projeto de Decreto Legislativo a ser votado até sessenta dias após o recebimento do parecer.
Art. 145 – Só por decisão de dois terços dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído essa incumbência.
Art. 146 – A Câmara enviará ao Tribunal de Contas do Estado cópias do pareceres e esclarecimentos sobre o Decreto Legislativo que aprovou ou rejeitou as contas do Prefeito e Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Se, o Legislativo não se manifestar sobre as contas de um exercício até o término do exercício subsequente, o Presidente da Câmara oficiará ao Tribunal de Contas do Estado, esclarecendo as razões pelas quais não ocorreu o pronunciamento.
Art. 147 – Não sendo aprovadas as contas, ou parte, será o expediente enviado a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para, em nova proposição, indicar as providências a serem tomadas.

SEÇÃO III
Dos Membros dos Conselhos Municipais

Art. 148 – A mensagem do Prefeito indicando nome para ocupar cargo em Conselho Municipal, nos termos da Lei Orgânica, será remetida a comissão competente para emitir parecer e elaborar Projeto de Decreto Legislativo.
Parágrafo Único – O Projeto de Decreto Legislativo de que se trata o Artigo independente de pauta, não pode sofrer emenda e será discutido e votado em escrutínio secreto.

SEÇÃO IV
Da Perda do Mandato do Prefeito

Art. 149 – O processo da cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infração político-administrativo, obedecerá às normas estabelecidas pela Legislação Federal.

SEÇÃO V
Da Perda do Mandato do Vereador

Art. 150 – Perderá o mandato o Vereador que infringir qualquer dos dispositivos do art. 32, da lei Orgânica Municipal.
Art. 151 – Para o processo de cassação do mandato de Vereador, observa-se o estabelecido na Legislação Federal.
Art. 152 – O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta da Casa, convocando um respectivo suplente até o julgamento final.
Parágrafo Único – O suplente convocado não intervirá nem votará declarado nos atos do processo do substituto.
Art. 153 – Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:
I – Ocorrer o falecimento ou apresentar renúncia por escrito;
II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara no prazo estabelecido pela Lei.
Parágrafo Único – Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo do mandato, o Presidente, na primeira sessão imediata, comunicará ao Plenário e ao Tribunal Regional Eleitoral, fazendo constar em ata a declaração da extinção do mandato, e a posse do suplente convocado.

SEÇÃO VI
Da Criação de Cargos

Art. 154 – Os Projetos de Lei que criam cargos na Câmara, cujo movimento deve ser feito através de Concurso Público de acordo com o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, serão aprovados pela maioria absoluta de seus membros e votados em dois turnos, com um intervalo mínimo de quarenta e oito horas.

SEÇÃO VII
Da Reforma da Lei Orgânica

Art. 155 – O Projeto de Emenda à Lei Orgânica será apregoado na apresentação à Mesa, publicados em avulsos e incluídos na pauta durante cinco sessões ordenadas para discussão e recebimento de Emenda.
Parágrafo Primeiro – Cumprida a pauta, o Projeto será encaminhado a Comissão Especial, para isso constituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, apresentará parecer, podendo este concluir por substitutivo.
Parágrafo Segundo – Esgotado prazo estabelecido no parágrafo anterior, como ou sem parecer, o projeto com as emendas ou substitutivo apresentado será incluído na ordem do dia em primeira discussão e votação, não se dispensando, em qualquer caso, a distribuição em avulsos.
Parágrafo Terceiro – Na primeira discussão, somente o Líder pode apresentar emenda.
Parágrafo Quarto – No caso do parágrafo anterior, a sessão suspensa, por trinta minutos para que a comissão especial emita parecer.
Parágrafo Quinto – Se houver emenda ou substitutivo aprovado em primeira discussão e votação, a comissão especial terá o prazo improrrogável de cinco dias para elaboração da redação da matéria votada e aprovada.
Parágrafo Sexto – Esgotado o prazo do parágrafo anterior, será o Projeto submetido a segunda discussão e votação.
Parágrafo Sétimo – Não será admitida emendas em segunda discussão e votação.
Art. 156 – Considerar-se-á aprovada a emenda à Lei Orgânica que obtiver, votação em dois turnos, com interstício de cincos dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara.
Parágrafo Primeiro – O projeto de emenda à Lei Orgânica que não alcançar em qualquer das votações, o voto favorável de dois terços da Câmara será declarado rejeitado e só poderá ser renovado na sessão legislativa seguinte.
Parágrafo Segundo – O prazo previsto neste artigo não será contado nos períodos de recesso.
Parágrafo Terceiro – Será arquivado o projeto de emenda à lei Orgânica que no final da legislatura não tiver sido aprovado.
Art. 157 – Aprovada a redação final, a Mesa promulgará a emenda dentro de setenta e duas horas, com o respectivo número de ordem, e a fará publicar.
Art. 158 – No que não contrariem estas disposições especiais, regularão a discussão da matéria às disposições deste Regimento referentes aos Projetos da Lei Ordinária.

SEÇÃO VIII
Das Leis Complementares

ART. 159 – São objetos da Lei Complementar, entre outros:
I – Código de Obras;
II – Código de Posturas;
III – Código Tributário Fiscal;
IV – Lei de Plano Diretor;
V – Estatuto dos Funcionários Públicos;
VI – Lei Instituidora da Guarda Municipal.
Parágrafo Primeiro – Os Projetos de Lei Complementar serão examinados por Comissão Especial.
Parágrafo Segundo – Dos Projetos de Códigos de respectivas exposições de motivos, antes de submetidos à discussão, será dada divulgação com maior amplitude possível.
Parágrafo Terceiro – Dentro de quinze dias, contados da data da divulgação de tais projetos, qualquer cidadão ou entidade poderá apresentar sugestões ao Presidente da Câmara, e se encaminhará à comissão especial.
Art. 160 – Os Projetos de Lei Complementar somente serão aprovados se obtiverem o voto da maioria absoluta da Câmara observadas às demais disposições deste Regimento referentes à votação dos Projetos de Lei Ordinária.
Art. 161 – O Projeto que altera Lei Complementar ou dispõe sobre a mesma matéria terá o rito dos Projetos de lei Complementar.

SEÇÃO IX
Da Reforma do Regimento Interno

Art. 162 – Este Regimento só poderá ser alterado por proposta da Mesa ou de um terço dos Vereadores, no mínimo.
Parágrafo Primeiro – O projeto de reforma do Regimento ficará em Pauta durante cinco sessões ordinárias.
Parágrafo Segundo – Transcorrida a Pauta, o projeto irá á Comissão Especial para tanto constituída, para receber parecer no prazo máximo de dez dias úteis.
Parágrafo Terceiro - O Projeto, com parecer e emendas, se houver, será distribuídos em avulsos e incluídos na Ordem do Dia para discussão em cindo sessões consecutivas e votação na sexta sessão.
Parágrafo Quarto - Encerrada a discussão e havendo emendas, o projeto voltará à Comissão Especial, e terá o prazo máximo de cinco dias úteis para emitir parecer.

TÍTULO VI
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Dos Direitos, Deveres e Sanções

Art. 163 - Os Vereadores eleitos na forma da Lei, gozam das garantias que a mesma lhes assegura, pelas suas opiniões, palavras e votos proferidos do exercício do mandato.
Art. 164 – Compete ao Vereador:
I – Participar das discussões e deliberação do plenário;
II – Votar na eleição;
a) da Mesa;
b) da comissão representativa;
c) das comissões competentes.
III – Concorrer aos cargos da Mesa e das comissões;
IV - Usar a palavra em plenário;
V – A presentar proposição;
VI – Cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII – Usar os recursos previstos neste Regimento.
Art. 165 – É dever do Vereador:
I – Apresentar-se decentemente trajado;
II – Desempenhar-se dos cargos ou funções para os quais foi eleito ou designado;
III – Votar as proposições, salvo no parágrafo 1º Art. 89, do Regimento Interno;
Art. 166 – O Vereador que se portar de forma inconvenientemente está sujeito às seguintes sanções, além de outras previstas neste Regimento.
I – Advertência;
II – Advertência em Plenário;
III – Cassação da palavra;
IV - Afastamento do Plenário;
V – Portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades.
Art. 167 - Compete à Mesa tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, decorrentes do exercício do mandato.

CAPÍTULO II
Da Licença e da Substituição

Art. 168 - O Vereador poderá licenciar-se de acordo com o Art. 33 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
Da Vaga de Vereadores

Art. 169 - A vaga de Vereador dar-se-á por extinção ou perda do mandato.
Parágrafo Primeiro – Verificada a existência da vaga, será convocado o respectivo suplente, que terá o prazo de cinco dias para assumir a vereança, salvo impedimento por motivo de força maior.
Parágrafo Segundo - Se a vaga o ocorrer durante o recesso, o suplente prestará compromisso perante a Câmara.

TÍTULO VII
Disposições Gerais
CAPÍTULO I
Do Comparecimento do Prefeito

Art. 170 – O Prefeito comparecerá espontaneamente à Câmara para prestar esclarecimento, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.
Art. 171 - Na sessão a que comparecer, o Prefeito fará inicialmente exposições sobre as questões do temário que lhe foi proposto no que tenha escolhido, apresentando, a seguir, os esclarecimentos complementares que forem solicitados pelos Vereadores, na forma regimental.
Parágrafo Primeiro – Durante a exposição do Prefeito não são permitidos apartes, questões estranhas ao temário previamente fixado, comentários ou divulgações sobre a matéria, cabendo ao presidente zelar para que as perguntas sejam pertinentes, concretas e sucintas.
Parágrafo Segundo – O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.
Parágrafo Terceiro – Os prazos para exposição e interpolação do prefeito são os constantes do Capítulo I deste Título.
Parágrafo Quarto – Após a conclusão da explanação do titular do Poder Executivo, os vereadores poderão encaminhar perguntas, por escrito, para posterior resposta do executivo.

CAPÍTULO II
Da Convocação de Secretários Municipais, Diretores de Autarquias ou de Órgão não Subordinados as Secretarias.

Art. 172 – O Secretário Municipal ou Diretor da Autarquia ou de Órgãos não subordinadas a Secretaria poderá ser convocado pela Câmara ou por comissão para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade.
Parágrafo Primeiro – A convocação será comunicada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício com indicação precisa e clara das questões a serem respondidas.
Parágrafo Segundo – O convocado comunicará dia e hora de seu comparecimento, encaminhando, com antecedência de três dias úteis, exposição em torno das informações solicitadas.
Art. 173 – O convocado terá o prazo de uma hora para fazer sua exposição, atendendo-se exclusivamente ao assunto da convocação.
Parágrafo Primeiro – Concluída a exposição, responderá ao temário, objeto da convocação, iniciando-se a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item, a ordem de inscrição dos vereadores, assegurada sempre a preferência ao autor do item em debate.
Parágrafo Segundo - O vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, e excluído o tema das respostas, que poderão ser dadas uma a uma ou, ao final, todas.
Parágrafo Terceiro – As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vetado qualquer comentário posterior.
Art. 174 – O Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão não Subordinados as secretarias poderá comparecer espontaneamente à Câmara ou a Comissão para prestar esclarecimento, após entendimentos com o Presidente, que marcará dia e hora a recebê-lo, aplicando-se, no que couber, as normas do artigo anterior.

CAPÍTULO III
Dos Serviços da Câmara

Art. 175 – A Câmara organizará e disciplinará os serviços e órgãos de assessoramento através de Resolução aprovada pelo plenário.
Art. 176 – Cabe ao Serviço de Segurança, quando houver, executar as determinações da presidência no sentido de manter a ordem nas dependências da Câmara, especialmente:
I – Impedindo o ingresso de pessoas armadas no recinto, inclusive vereadores;
II – Fazendo evacuar as galerias quando se fizer necessário;
III – Zelando para que o plenário mantenha a ordem.

TÍTULO VIII
Disposições Transitórias

Art. 177 – A Mesa providenciará a impressão deste Regimento com índice alfabético e remissivo.
Art. 178 – A primeira eleição para composição das Comissões permanentes criadas por este Regimento será realizada dentro de sessenta dias a partir da sua entrada em vigor.
Art. 179 – A eleição para composição da Mesa Diretora, será realizada no dia 31 de dezembro dos anos pares e a Mesa Diretora tomará posse imediatamente.

TÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 180 – É permitido a qualquer pessoa assistir as sessões plenárias da Câmara, desde que convenientemente trajada e em silêncio.
Art. 181 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e, especialmente a Resolução nº 001/2001, de 27 de dezembro de 2001.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 19 de novembro de 2014

DIEGO ARAÚJO MACEDO
Presidente

ELIAS MEDEIROS
Vice- Presidente

KÁTIA SIMONE MACEDO DE MEDEIROS
1ª Secretária

VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS
2º Secretário

Demais Vereadores(a)

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

EMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS

NILMARA DE ASSIS LIMA

JOSÉ RIBAMAR LEITE DA NÓBREGA

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1B5E3667

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
PROCESSO 004/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o parecer, presente nesse processo, da Comissão de licitação e a existência de dotação orçamentária para cobrir esta despesa, **AUTORIZO** A Dispensa de licitação, legalizada pelo Art 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos da minuta do contrato, para contratação direta dos serviços de UBIRAJARA MORAIS DA NOBREGA, CPF.: 202.341.984-00, por ter se enquadrado em todos os requisitos legais, como também, ter ofertado o preço em consonância com o valor mercadológico, ou seja, R$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais), para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2014, sendo R$ 800,00 por mês, e ter as qualificações necessárias para o cumprimento das obrigações que essa contratação requer.

Ipueira, 24 de outubro de 2014.

DIEGO ARAÚJO MACEDO.
Presidente da CMI.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:67AD2EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E INGRID MEDEIROS PEREIRA.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.219.764-45, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vicente Ferreira, n.º 320, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA
Nome: INGRID MEDEIROS PEREIRA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Vicente Ferreira, 36 – Centro
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 3.079.074/DF Expedição: 22.06.2009 SSPDS/DF
CPF Nº 048.543.584-59 PIS/ PASEP/ NIT: 157.36988.27-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato é a contratação na Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva **ELAINE KELLY DE MEDEIROS**, matrícula 1071, que se encontra em auxílio doença no período de 14 de agosto de 2014 a 14 de outubro de 2014.

O presente contrato tem por base legal o disposto no Inciso V, do artigo 2º da lei Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 1. 092,12 (hum mil, noventa e dois reais e doze centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 1.274,14 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **35 (trinta e cinco) dias**, e terá início em **09/09/2014** e término em **14/10/2014.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 – contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos de Recursos Próprios da Saúde - Fonte de Recurso 100.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 09 de setembro de 2014.

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INGRID MEDEIROS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F247B6B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ALCIMARA DA SILVA MEDEIROS.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o nº 051.219.764-45, residente e domiciliada a Rua Vicente Ferreira, nº 320, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO
Nome: ALCIMARA DA SILVA MEDEIROS
Data de nascimento: 16.11.1982
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Rivone de Medeiros, 90 – Baixa da Beleza
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 1.946.939/RN Expedição: 27.04.1998 SSP/RN
CPF Nº: 074.839.464-82 PIS/ PASEP/ NIT: 1143.9260.669

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Técnico de Enfermagem na Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ESF, substituindo o servidor

SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO que encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 889,28 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.697,84 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **90 (noventa) dias**, e terá início em **22/10/2014** e término em **20/01/2015.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2033 – ADMINSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PAB, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 22 de outubro de 2014.

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saude de Jardim do Serido/RN

ALCIMARA DA SILVA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4AE9208C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CV-025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 2013120-025
O Prefeito de João Dias-RN, faz saber, que HOMOLOGA o resultado da Carta Convite nº 2013120-025 – Processo Licitatório nº 025/2014-objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a manutenção deste município de João Dias-RN neste Município de João Dias/RN; Empresa Vencedora: FARMACIA JOÃO DIAS Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.727.193/0001-26; VALOR: R$ 76.667,02 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos,

João Dias-RN, 30/10/2014

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7C8AED1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CV-025

ATO EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE 2013120-025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA: FARMACIA JOÃO DIAS Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.727.193/0001-26. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos destinados a manutenção deste município de João Dias-RN neste Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 74.535,00. O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 30 de Outubro de 2014. Á 30 de dezembro de 2014.
DATA JOÃO DIAS-RN 30/10/2014.
ASS Gerlandio Luiz da Silva – Pela Contratante e SOSTENES DUARTE DE BRITO – CPF: 012.495.154-67 (FARMÁCIA JOÃO DIAS) – Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9AC0E564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 027 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 027 2014

O Pregoeiro Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 027/2014**, objetivando a **registro de preços para fornecimento de serviços e produtos funerários para atender as necessidades da população carente do município de Lagoa D'anta/RN** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **28 de novembro de 2014, as 09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em, 19 de novembro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:7378DA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23100001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

Aos treze dias, do mês de novembro de dois mil e quatorze (13.11.2014), o Município de Lagoa de Velhos/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Praça – Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN – Cep: 59.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sua Excelência o Senhor IGOR COSTA ARAÚJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 056.450.984-12, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente e domiciliado no logradouro, sito, a Rua – José Antonio da Costa, s/n, Centro, Cep: 59.430-000.** ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 006/2014 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTOS VULCANIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente **aos SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTOS VULCANIZADOS EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.** Cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, com sede à Praça – Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN – Cep: 59.430-000, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento do presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas no presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados no presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas no presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - RECAPAGEM E CONSERTO/VULCANIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL/UNIT/R$**	**VL/TOTAL R$**
01	REC. QUENTE 12.4 X 24	PC	04	700,00	2.800,00
02	REC. QUENTE 18.4 X 30	PC	04	1.600,00	6.400,00
03	REC. FRIO 750 R16	PC	18	330,00	5.940,00
04	REC. FRIO 7.50 X 16	PC	08	300,00	2.400,00
05	REC. FRIO 7.00 X 16	PC	04	240,00	960,00
06	REC. QUENTE 14.00 X 24	PC	08	1.350,00	10.800,00
07	REC. QUENTE 19.5 X 24	PC	04	1.600,00	6.400,00
08	REC. QUENTE 12.00 X 16.5	PC	04	650,00	2.600,00
09	REC. FRIO 7.00 X 16	PC	08	240,00	1.920,00
10	REC. FRIO 18.4 X 30	PC	04	1.600,00	6.400,00
11	REC. FRIO 275/80 R 22.5	PC	10	490,00	4.900,00
12	REC. QUENTE 18.4 X 30	PC	04	1.600,00	6.400,00
13	REC. FRIO 9.00 X 20	PC	06	400,00	2.400,00
14	REC. FRIO 10.00 X 20	PC	06	450,00	2.700,00
15	REC. FRIO 9.00 X 20	PC	04	400,00	1.600,00
16	REC. FRIO 7.50 X 16	PC	04	300,00	1.200,00
17	REC. QUENTE 17.5 X 25	PC	08	1.600,00	12.800,00
18	REC. FRIO 10.00 X 20	PC	16	450,00	7.200,00
19	REC. QUENTE 7.50 X 16	PC	04	300,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	**87.020,00**
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO) R$ 87.020,00 (OITENTA E SETE MIL, E, VINTE REAIS).					

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municipios-FEMURN.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, Pregoeiro Oficial, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, Quinta-feira, em, 13 de novembro de 2014, às 16h05min.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ Nº 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Representante do Órgão

Pneutex – LTDA
CNPJ Nº 10.716.839/0001-04
RODRIGO GARCIA BARBOSA
Administrador
Representante da Empresa

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5F94B21C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140249

CONTRATO Nº.....: 20140249
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/PP SRP/2014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PNEUTEX LTDA ME
OBJETO.....: Registro de preço, para serviços de recapagem e consertos vulcanizados em pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município de Lagoa de Velhos/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0502.123610006.2.020 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.040,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Novembro de 2014 a 12 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2014

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:3E53E63A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140250

CONTRATO Nº.....: 20140250
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/PP SRP/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CONTRATADA(O).....: PNEUTEX LTDA ME
OBJETO.....: Registro de preço, para serviços de recapagem e consertos vulcanizados em pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Lagoa de Velhos/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 75.980,00 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0901.206050005.2.067 Manuteção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.000,00, Exercício 2014 Atividade 1001.154520007.2.070 Manutenção da Secretaria Obras e serviço s Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 58.980,00
VIGÊNCIA....: 12 de Novembro de 2014 a 12 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2014

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5E7826EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 008/2014-GP

PORTARIA nº. 008/2014-GP
Lagoa de Velhos/RN, em 31 de outubro de 2014.

Declara a Vacância de Cargo Público por aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Município do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **A.S.G-I**, em virtude da aposentadoria da servidora **GENI BARBOSA DE SOUZA,** matrícula sob o nº. 022, concedida sua aposentaria em 04 de Outubro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 31 de outubro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A982C35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2014 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD PBF

RESOLUÇÃO Nº 004/2014 – CMAS/LAGOA NOVA/RN

"Dispõe sobre aprovação das contas referentes ao exercício do ano de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao IGD PBF."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em reunião ordinária do dia 12 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 149, de 13 de Junho de 1997.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referentes ao exercício de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este: IGD PBF.

Lagoa Nova, 12 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MARIA VICTOR DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E52AC394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2014 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD SUAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2014 – CMAS/LAGOA NOVA/RN

"Dispõe sobre aprovação das contas referentes ao exercício do ano de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao IGD SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em reunião ordinária do dia 12 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 149, de 13 de Junho de 1997.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referentes ao exercício de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este: IGD SUAS.

Lagoa Nova, 12 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MARIA VICTOR DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:4438E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2014 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PISO BÁSICO VARIÁVEL II

RESOLUÇÃO Nº 006/2014 – CMAS/LAGOA NOVA/RN

"Dispõe sobre aprovação das contas referentes ao exercício do ano de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Piso Básico Variável II."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em reunião ordinária do dia 12 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 149, de 13 de Junho de 1997.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referentes ao exercício de 2013, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo este: Piso Básico Variável II.

Lagoa Nova, 12 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MARIA VICTOR DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:EC791BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Manoel Venâncio dos Santos**, **Técnico de Controle Interno**, matrícula nº 180, **4,5 (quatro e meia diárias)**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos dias **24, 25, 26, 27 e 28 de Novembro de 2014** para **participar do 3º Curso sobre Controle Interno Municipal em Natal/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D0807673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.759/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-30	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental.	3390-36	50.000,00
02.006.12.365.0020.2093	Manutenção de Transporte Escolar Infantil.	3390-30	50.000,00
02.006.12.365.0020.2093	Manutenção de Transporte Escolar Infantil.	3390-36	10.000,00
02.006.12.365.0020.2093	Manutenção de Transporte Escolar Infantil.	3390-39	10.000,00
TOTAL			120.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ADD613B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo

nº 3.760/2014, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0004.2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-39	42.000,00
TOTAL			42.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0004.2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-36	3.000,00
02.008.20.604.0004.2044	Programa Corte de Terra.	3390-36	7.000,00
02.008.18.541.0010.2108	Programa de Coleta Seletiva.	3390-32	1.000,00
02.008.20.122.0008.2043	Fortalecimento da Agricultura.	3190-92	5.000,00
02.008.20.122.0008.2043	Fortalecimento da Agricultura.	3390-39	4.000,00
02.008.20.122.0008.2043	Fortalecimento da Agricultura.	3550-41	10.000,00
02.008.20.122.0008.2043	Fortalecimento da Agricultura.	3190-92	7.000,00
02.008.20.122.0008.2043	Fortalecimento da Agricultura.	3191-13	5.000,00
TOTAL			42.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:681B385C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.748/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3390-39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.1005	Equipamento e Material Permanente.	4490-52	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos

***Republicação por incorreção.**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BBBBDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: *CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA -*
OBJETO: Pavimentação e Drenagem superficial do trecho da Rua Alzira Soriano – zona urbana de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 180(cento e oitenta) dias.

Lajes (RN), 10 de novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:65B8F9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2014-
PMODB/CONCORRÊNCIA/RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** apresentadas ao referido certame, que tem como Objeto**: Contratação da Execução das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades Bela Flor, Brejinho, Cajazeiras e Riacho do Cunha – Etapa III, Zona Rural deste Município**, que por unanimidade decidiu por: **I - HABILITAR** a empresa: 1)Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, por ter atendido de forma satisfatória todas as exigências do Edital, e **II - INABILITAR** as empresas: a) Ampla Consultoria, Projetos, Obras e Serviços LTDA–EPP, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.2.2 , 4.4.3 e 4.4.1, b) Vita Construções e Serviços Ltda – EPP, pelo não atendimento ao sub-item 4.4.1, c) Rio Grande Construções Ltda, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.2.8, 4.3.3, 4.4.1, 4.4.3, 4.17, 4.18, 4.19 e 4.21, d) A & C Construções Ltda, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.3.2 e 4.4.1, e) CATAMAX Construções Ltda – EPP, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.3.2, 4.3.4 e 4.4.1, f) ENE Empresa

de Engenharia e Construções Ltda, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.3.2, 4.4.1, 4.17, g) A & T Construções Comercio e Serviços Ltda – EPP, pelo não atendimento ao item: 2.3 e aos sub-itens: 4.3.2, 4.3.4, 4.4.1, h) AJS Pavimentação e Estradas e Construções Ltda, pelo não atendimento ao sub-itens: 4.3.1, 4.3.3 e 4.4.1, i) Consbrasil Construtora Brasil Ltda, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.2.8 e 4.4.1, j) WJ Engenharia Ltda, pelo não atendimento aos sub-itens: 4.4.3, 4.3.3 e 4.4.1, k) Veneza Construções Ltda, pelo não atendimento ao sub-item: 4.3.4 e 4.4.1, l) GTA Construções Ltda, pelo não atendimento ao sub item: 4.4.1, m) Conserv Construções e Serviços Ltda, pelo atendimento ao sub-item: 4.4.1.

Olho D'Água do Borges, RN, 18 de novembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D632895E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2014

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o inciso VI do Art. 57;
Considerando indicação de Relação de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme sua representação:
a) Maria José Alves Ferreira como Representante Titular da Pastoral da Criança (Usuários) e Luciana Silva de Azevedo Lucena como Representante Suplente da Pastoral da Criança (Usuários);
b) Joana Darc Isabel F. da Costa como Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Usuários) e Janailda de Araújo C. Morais como Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Usuários);
c) Mara do Socorro Lucena como Representante Titular da Igreja Católica (Usuários) e Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega como Representante Suplente da Igreja Católica (Usuários);
d) Antônio de Pádua de Medeiros Santos como Representante Titular da Associação de Moradores do Bairro Castelo dos Montes (Usuários) e Katiúscia de Souza Gomes como Representante Suplente da Associação de Moradores do Bairro Castelo dos Montes (Usuários);
e) Lenilson Silva de Azevedo como Representante Titular da Rádio Manairama FM (Usuários) e Helder da Silva Coutinho como Representante Suplente da Rádio Manairama FM (Usuários);
f) Adriana Araújo da Costa como Representante Titular da Associação de Deficientes de Ouro Branco (Usuários) e João dos Santos Rocha como Representante Suplente da Associação de Deficientes de Ouro Branco (Usuários);
g) José Fabrício de Lucena como Representante Titular da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária (Profissionais de Saúde) e Geraldo Azevedo da Costa como Representante Suplente da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária (Profissionais de Saúde);
h) Carlos Alberto da Costa como Representante Titular dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde) e Maurino Ramos de Araújo Medeiros como Representante Suplente dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde);
i) Priscila Mayra Oliveira de Lucena como Representante Titular de Profissional Enfermeira (Profissionais de Saúde) e Inácia Maria da Conceição como Representante Suplente de Profissional Técnica de Enfermagem (Profissionais de Saúde);
j) Maria Elismária de Lima Medeiros como Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão) e Maria da Conceição Medeiros Silva como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão);
k) Dayanne Meyrelle da Costa Freitas como Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão) e Rodrigo dos Santos Oliveira como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão);
l) Mary Jane da Fonseca Romão como Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação (Gestão) e Marinez Pereira da Silva Medeiros como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação (Gestão).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 5 de novembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:557956FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 398 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	19/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:739E7445

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 424/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS				
CARGO: Subcoordenadora de Contratos				
MATRÍCULA: 795				
DOCUMENTOS	CPF: 064.928.314 - 70		RG: 2.367.089	
LOTADO(A): ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS				
HORARIO DE SAÍDA: 5 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Capacitação referente ao Banco de Preços em Saúde e SIOPS.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	19/11/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:477F8C11

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 425/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos de interesse do Município, junto a CEF.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	18/11/14	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CFC899C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 426/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO				
CARGO: Assessoria Especial de Projetos				
MATRÍCULA: 696				
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04		RG: 426.147	
LOTADO(A): Assessoria Especial de Projetos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Entregar documentos e obter informações referentes aos contratos de repasse junto a Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação: Assessoria Especial de Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	18/11/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00(cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FAECF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,por intermédio da **CPL – Comissão Permanente de Licitação,**torna público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 001/2014do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,**com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia**27/11/2014, às 10h00min**(horário local).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município**, conforme solicitação em anexo. A carta convite** com seus **ANEXOS** estarão disponíveis, por meios impressos no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 19 de novembro de 2014.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CFA41CD7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

ANEXO 22		Poder/Órgão:		
		PREF.MUN.PEDRA PRETA		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência:		
		01/2014		
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita			15.513.823,00	
PrevisãoAtualizadada Receita			15513823	
Receitas Realizadas		2014165,58	2014165,58	
Saldo de Exercício Anterior		0	0	
Déficit Orçamentário		0	0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	No Bimestre	
Dotação Inicial			15556623	
Doatação Atualizada			15556623	
Despesas Empenhadas		7650403,04	7650403,04	
Despesas Liquidadas		1825937,01	1825937,01	
Superávit Orçamentário		188228,57	188228,57	
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	No Bimestre	
Despesa Empenhada		7650403,04	7650403,04	
Despesa Liquidada		1825937,01	1825937,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0	
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receita Previdenciárias (I)		0	0	
Despesas Previdenciárias (II)		0	0	
Resultado Previdenciário (I -II)		0	0	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0	0	0
Resultado Primário		0	0	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		500638,34	25% / 18%	29,62
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		221080,19	60%	59,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0	0
Despesa de Capital Líquida			0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social				
Repasse da Contribuição Patronal(III)		0	0	0
Receitas Previdenciárias(IV)		0	0	0
Despesas Previdenciárias(V)		0	0	0
Resultado Previdenciárias(IV-V)		0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)		0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0	0
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde		0	0	0,00
DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:				

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:006CC7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 212/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
CPF..... :282.558.604-87
Quantidade :0,5
Destino :Mossoró/RN
Assunto :para participar da capacitação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que acontecerá na Promotoria de Justiça da cidade de Mossoró/RN.
Período : 20 de novembro de 2014
Lotação :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de novembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:27292831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 033/2013 DO FNDE RESULTANDO NO PROCESSO CARONA Nº 008/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2013 DO FNDE RESULTANDO NO PROCESSO CARONA Nº 008/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP - **CNPJ:** 11.377.888/0001-00- **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de ventiladores em atendimento as entidades educacionais das redes de ensino do Município de Pendências/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.199,50 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Pendências, 22 de Outubro de 2014.

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito
Pela Contratante

RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
Pela Contratada

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:5CE0A16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que estará recebendo envelopes com habilitação e propostas de preços até as 08h00min do dia 09/12/2014, para a licitação na modalidade tomada de preço 006/2014. com o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para prestação dos serviços de reforma, com pintura e amplia das Escolas da rede Municipal de ensino deste Município. (Escola Municipal Filomena Sampoio de Souza; Escola Municipal Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá), ambas neste Município, pelo menor preço global, Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53500F30

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.10.28-0001

REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 045/2014. PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E A EMPRESA AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, ESTABELECIDA NA ROD RN 117, KM 110, SN – TREVO DA ENTRADA – CENTRO – CEP 59.865.000 – UMARIZAL - RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FISICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO, SENDO DE PEQUENO E DE GRANDE PORTE, SENDO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. VALOR TOTAL: R$ 82.801,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS). VIGÊNCIA: 24/10/2014 A 23/10/2015 -. SIGNATÁRIOS: MANOEL DE FREITAS NETO E AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, EM, 28 DE OUTUBRO DE 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE23DA01

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 045/2014, realizado no dia 21/10/2014, às 08h00min, com o objeto da contratação de pessoa juridica ou pessoa fisica do ramo para prestação de serviços mecanicos especializados em veiculos pertencentes a frota do municipio, sendo de pequeno e de grande porte, sendo do tipo menor preço por item para registro de preço para um periodo de doze meses. **Contratado**: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, estabelecida na rod RN 117, KM 110, SN – Trevo da Entrada – Centro – CEP 59.865.000 – Umarizal - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.020/0001-80. Valor: R$ 82.801,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e um reais). Vigência: 24/10/2014 a 23/10/2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1FA5B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ORTOPÉDICA NOS PACIENTES CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO; E LUCAS MORAES SOARES PEREIRA, FILHO DE EVA MARIA DE MORAES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 13/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C4A7354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE ALZANIR SILVÉRIO DE PAIVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 14/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FB7B71F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA;

Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA PSIQUIÁTRICA NO PACIENTE LEOPOLDO LEANDRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 14/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81324ED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR;
Objeto: DESPESA DESTINADA A ATIVIDADE EM CELEBRAÇÃO AO PERÍODO NATALINO PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E AÇÕES VOLTADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LIGADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014;
Valor Global: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13FDC6FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NA PACIENTE RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Data da Contratação: 12/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E6D7417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE VACINA PNEUMO 13 NA PACIENTE JULIA MATIAS FIALHO, FILHA DE FRANCISCA JAILZA MATIAS FIALHO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 12/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:82E2BDCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D16B33E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANNE VALÉRIA MACEDO FAUSTINO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANNE VALÉRIA MACEDO FAUSTINO;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA COM PNEUMALOGISTA E EXAME ESPIROMÉTRICO NA PACIENTE RAIMUNDO PEREIRA CARLOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
Data da Contratação: 10/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 10 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33BA7655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 031/2014 - PP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2014 - PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN E A EMPRESA TASLA CAPISTRANO GANZAGA.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 08.153.454/0001-04 com sede à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, na cidade de RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TASLA CAPISTRANO GANZAGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.973.806/0001-29, vencedora do Pregão Eletrônico N° 031/2014 - PP, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem Aditivar a Ata de Registro de Preço do referido pregão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo Aditivar o Registro de Preços para aquisições parceladas de Móveis e Eletrodomésticos em 2,27 %, nos termos do artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, fica o seu valor total alterado de R$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa centavos) para R$ 22.592,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und	Acrésc.	Vl. Unt.	Vl. Total
14	Bebedouro Gelágua	Und	01	R$ 502,00	R$ 502,00

O presente termo aditivo da ata de registro de preço totaliza o importe de R$ 502,80 (quinhentos e dois reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ata de registro de preço, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIACHO DA CRUZ, 05 de novembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

TASLA CAPISTRANO GONZAGA
Empresa Fornecedora

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C9B6367D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2014 - REVOGA A PORTARIA 053/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014 E NOMEIA A NOVA COMISSÃO MUNICIPAL NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria 053/2014 de 22 de julho de 2014 e NOMEAR a nova Comissão Municipal no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

• RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO (Secretário Municipal de Educação)
• ALDENIRA ALVES CATÃO (Presidente do Conselho Municipal de Educação)
• CARLOS MAGNO DINIZ (Presidente do Conselho do Fundeb)
• MARIA MÔNICA L. DE BRITO (Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE)
• MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR (Formadora do PNAIC)
• EUNICE RAQUEL CAVALCANTI (Coordenadora do Programa Mais Educação)
• PAULO CESAR DO NASCIMENTO (Presidente do Sindicato dos Servidores)
• MARY ANNE DE MEDEIROS SILVA (Diretora das Escolas do Campo)
• MARIA NICÉIA FERREIRA RAFAEL (Diretora Escolar)
• MARIA APARECIDA VICENTE (Diretora Escolar)
• GENY TEIXEIRA DE LIMA (Diretora Escolar)
• IDAMAZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA (Diretora Escola/Infantil)
• ANALINE BEZERRA DANTAS (Professora da Educação Infantil)
• ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA (Professora do Ens. Fundamental – 1º ao 5º ano)
• CLEMILSON DE SENA FELIPE (Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano)
• ISAÍAS EDUARDO SANTA ROSA (Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de Novembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:397839AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2014 - . REVOGA A PORTARIA 054/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014 E NOMEIA A NOVA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL QUE AUXILIARÁ A COMISSÃO MUNICIPAL NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria 054/2014 de 23 de julho de 2014 e NOMEAR a nova Equipe Técnica Municipal que auxiliará a COMISSÃO municipal no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação PME.

RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO
CPF -041.899.944-99
MARY ANNE MEDEIROS DA SILVA
CPF – 051.549.754-13
MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR
CPF - 024.975.164-05
EUNICE RAQUEL CAVALCANTI
CPF - 915.224.474.15
RITA DE CÁCIA CAVALCANTE COELHO
CPF - 378.671.134-87
ISAIAS EDUARDO SANTA ROSA
CPF -075.941.704-07
ITAMAR LIRA DA SILVA
CPF – 041.644.094-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de Novembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E9627A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da a licitação acima epigrafada OBJETO: **Aquisição de material Laboratorial e Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa-RN**, após decorrido o prazo para apresentação da proposta final por parte das empresas convocadas; a empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, arrematante do lote 01 no valor de R$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais) não apresentou a proposta final, mesmo após incansáveis tentativas de contato com a referida empresa, a mesma mostrou-se inerte. Já a empresa DELTAL MED. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora do lote 02 no valor de R$ 31.528,95 (trinta e um mil quinhentos e vinte o oito reais e noventa e cinco centavos), cumpriu os termos estabelecidos pelo edital, sendo esta considerada Vencedora do referido lote 02. Portanto, fica o lote 01 considerado FRUSTRADO; e o Lote 02 Adjudicado e Homologado para Empresa DELTAL MED. COM. E REPRESENTAÇÕES no valor de R$ 31.528,95 (trinta e um mil quinhentos e vinte o oito reais e noventa e cinco centavos).

Ruy Barbosa/RN, 17 de Novembro de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5DFC6009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - 2º CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **03/12/2014**, às **10:00** horas, a licitação acima epigrafada. Após o primeiro chamamento ter ocorrido frustrado: OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos destinados a manutenção das Unidades de Assistência Básica de Saúde, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins, e Unidades Escolares do Ensino Fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Novembro de 2014

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D81A987E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **03/12/2014**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de material Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Novembro de 2014

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7DF5B2B6

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 49/2014

A Prefeita do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Portaria nº 049 de 11 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN/FEMURN, na Edição de 14 de novembro de 2014.

Onde se lê: 11 de novembro de 2014.
Leia-se: 03 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, 19 de Novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:07E7DC84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 50/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA MARY MERCIA FELIPE DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:47F22A94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 51/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MARY MERCIA FELIPE DA SILVA**, no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E55A4E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o Extrato do Contrato da licitação modalidade Pregão Presencial n° 014/2014.
CONTRATANTE: Município de Santa Maria/RN.
CONTRATADA: JOSE LEONILSON DA ROCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA PARA PROCEDER COM A OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN.
Valor da hora: R$ 60,00 (sessenta reais)
Quantidade: 1600 horas
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/2014
Fonte Financeira: FPM, ICMS, TRIBUTOS E IPVA.
Rubrica orçamentária: Unidade:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
07 01.26782 0026 1.028 - Melhoramento da Infraestrutura das estradas
449036 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte 100
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 19 de novembro de 2014.

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:A89726D7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA PARA PROCEDER COM A OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Termo de Adjudicação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante JOSE LEONILSON DA ROCHA - CPF: 792.556.474-15, vencedora com o valor de R$ 60,00 a hora trabalhada.

CONVOQUE-SE a licitante acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Santa Maria/RN, 17 de Novembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:E830DC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111801/2014

Portaria nº 111801/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 18 de novembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9C1C72CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 036/2014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 02(**DUAS**) diárias, sendo o valor unitário de 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R$ 900,00 (**NOVECENTOS REAIS**), ficando o referido vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Recife/PE, nos dias 20 e 21 de novembro, para participar 85° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:092B64A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 037/2014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JAEDSON DANTAS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 02(**DUAS**) diárias, sendo o valor unitário de 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R$ 900,00 (**NOVECENTOS REAIS**), ficando o referido vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Recife/PE, nos dias 20 e 21 de novembro, para participar 85° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:E627E18E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 038/2014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – VEREADORA,** desta Câmara Municipal, 02(**DUAS**) diárias, sendo o valor unitário de 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R$ 900,00 (**NOVECENTOS REAIS**), ficando a referida vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Recife/PE, nos dias 20 e 21 de novembro, para participar 85° Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8FAF851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 403/2014,18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	18 de novembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15F21343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 168/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de novembro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014, às 12:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 19 de novembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B32EA141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 169/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de novembro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezeres/ refrigeradores. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 19 de novembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:99A289F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA CLOTILDE NOGUEIRA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, matrícula nº 130806-8 a partir de 17/11/2014 a 17/12/2014, conforme processo de Nº 005/2014 SEBEM.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 17 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 14 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:FEDA438E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **CARMILTA ALVES DE VASCONCELOS,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130641-3 a partir de 09/11/2014 a 09/12/2014, conforme processo de Nº 117/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 14 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:6CF7FBC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 028/2014/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Expedito Ferreira de Oliveira, a antiga travessa Augusta Pinheiro, fica paralelo com as Ruas Vereador Lauro Leite Pessoa e com a Rua Raimundo Nonato de Souza, localizadas no Bairro Maria Manoela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 18 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:74EDFD41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 027/2014/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do poder público com imóvel particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Patrimônio do Município de São Miguel/RN, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente à **WILTON HENRIQUE DE SÁ FILHO**, Francisca Rodrigues, nº 10, Centro, São Miguel/RN, conforme segue:
I – Dois terrenos: sendo: um terreno na Rua Santa Clara, medindo com área de 140,002 com os seguintes confinantes: ao Norte com a Rua Vereador José Alexandre Sobrinho; ao Sul com Miguel Alves da Silva; ao Leste com a área Institucional; ao Oeste, com a Rua Santa Clara, localizado no Bairro Tôta Barbosa, São Miguel/RN; Um terreno na Rua São José, medindo com área de 140,002 com os seguintes confinantes: ao Norte com a Rua Vereador Antônio Alexandre Sobrinho; ao Sul com Genilson Maurício de Lima; ao Leste com a área Institucional; ao Oeste, com a Rua São José, localizado no Bairro Tôta Barbosa, São Miguel/RN.
II – Um terreno com as seguintes medições e limites: ao Norte, medindo 20 metros e limitando-se com a Rua Raimundo Guimarães Nunes, ao Sul, medindo 20 metros e limitando-se com Miguel Flor de Oliveira, ao Leste; medindo 18 metros e limitando-se com a Unidade de Saúde Sabino Leite, ao Oeste; Medindo 18 metros e limitando-se com área Institucional.
Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei visa a implantação da Academia Livre.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 18 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C1C03767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0366/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

REGINA CÉLIA AFONSO DE AZEVEDO – ME
CNPJ: 07.285.434/0001-24
VALOR: R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.044 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 24 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:27CF5E88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM
TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2014 – IPSAM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Srª. **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. 061.223.694-38, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:04EDB052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PP - 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E VIAGENS (FRETE) DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR,** que teve como vencedor a empresa: L.R. FREIRE – ME – CNPJ: 18.089.600/0001-33.

São Miguel do Gostoso/RN, 18.11.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6E5D8A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	11.500,00	0,00		11.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.688.994,52	923.963,52	0,00	6.765.031,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.688.994,52	923.963,52	0,00	6.765.031,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.677.494,52	-923.963,52		-6.753.531,00
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:314419C1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1359], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Data/hora da emissão: 18/nov/2014 14h e 01m"				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 18/11/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F856C5C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2014 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	28.750,00	0,00	28.750,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.750,00	0,00	28.750,00
Alienação de Bens Móveis	17.250,00	0,00	17.250,00
Alienação de Bens Imóveis	11.500,00	0,00	11.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1CA07939

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	25.873.732,-58
Previsão Atualizada da Receita	-	25.873.732,-58
Receitas Realizadas	1.866.569,8-4	10.999.325,-26
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,-00
Deficit Orçamentário	-	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	25.716.987,-08
Créditos Adicionais	-	264.616,-30
Dotação Atualizada	-	25.981.603,-38
Despesas Empenhadas	745.481,1-1	13.303.768,-83
Despesas Executadas	1.929.657,0-3	10.603.481,-84
Líquidadas	1.929.657,0-3	10.603.481,-84
Superavit Orçamentário	-	395.843,-42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	745.481,1-1	13.303.768,-83
Despesas Executadas	1.929.657,0-3	10.603.481,-84
Líquidadas	1.929.657,0-3	10.603.481,-84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	12.441.553,-19
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,-00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,0-0	0,-00
Líquidadas	0,0-0	0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,-00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0-0	0,-00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,0-0	0,-00
Líquidadas	0,0-0	0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0-0	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	517.574,67	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.870,57	0,00	6.421,15	449,42
PODER EXECUTIVO	6.870,57	0,00	6.421,15	449,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.799,80	0,00	26.115,20	91.684,60
PODER EXECUTIVO	117.799,80	0,00	26.115,20	91.684,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.458.253,00	<25%/18%>	37,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		2.146.905,20	60%	92,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	11.500,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			923.963,52	6.765.031,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.440.288,09	15,00	21,36
Líquidadas		1.440.288,09	15,00	21,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:32C42659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - PORTARIA N° 211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região dos servidores ISABELLE BANDEIRA DE FIGUEREDO, MARCELO MARINHO RAMOS e MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art., 2° - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal São Tomé/RN, 13 de novembro de 2014.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:476E39CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 18 de Novembro de 2014

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Coordenador Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **CLAUDIA RÉGIA RODRIGUES DE SENA**, portadora do CPF/MF nº 020.046.704-28 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:C8002C89

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2014

Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para **III Encontro Nacional de Agentes de Desenvolvimento** que esta sendo promovido pelo SEBRAE e a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), no estado de Recife/PE nos dias 19 e 20 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao funcionário **EXPEDITO NOGUEIRA DA SILVA,** Coordenador da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico inscrito sob matricula **n°0164**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 e 1/2 (uma diária e meia) sendo o valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos reais),totalizando R$ 1.050,00(Hum mil e cinquenta reais) para viagem a se realizar no dia 19 e 20 de Novembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Novembro de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:17042F1C

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM JUL/14 a AGO/14 (b)	EM SET/14 a OUT/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.037.852,82	3.871.566,48	3.827.609,66
DEDUÇÕES (II)	1.229.879,69	424.866,93	272.708,39
Disponibilidade de caixa bruta	1.364.693,29	1.092.161,11	960.225,40
Demais haveres financeiros	0,00	17.780,21	19.388,29
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	134.813,60	685.074,39	706.905,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.807.973,13	3.446.699,55	3.554.901,27
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.807.973,13	3.446.699,55	3.554.901,27
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		108.201,72	746.928,14
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM JUL/14 a AGO/14 (b)	EM SET/14 a OUT/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:34:25			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:DC3E8717

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.316.000,00	1.740.962,13	9.456.087,18	8.535.319,52
Receita tributária	309.000,00	72.626,51	376.678,60	96.367,69
IPTU	10.000,00	38.009,21	216.257,18	12.105,86
ISS	150.000,00	18.534,18	65.659,25	27.339,71
ITBI	50.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	85.000,00	14.853,12	78.427,99	56.922,12
Outras receitas tributárias	14.000,00	1.230,00	16.334,18	0,00
Receita de contribuições	88.400,00	12.573,26	66.682,49	63.412,38
Outras receitas de contribuição	88.400,00	12.573,26	66.682,49	63.412,38
Receita patrimonial líquida	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	49.000,00	12.255,60	72.605,93	42.593,92
(-) Aplicações financeiras	34.000,00	12.255,60	72.605,93	42.593,92
Transferências correntes	13.346.600,00	1.655.762,36	9.012.426,09	8.367.162,59
Cota-parte do FPM	5.860.800,00	715.878,44	4.328.854,46	4.017.681,27
Cota-parte do ICMS	960.000,00	160.138,62	770.016,96	760.903,20
Convênios	1.100.000,00	0,00	25.389,00	0,00
Outras transferências correntes	5.425.800,00	779.745,30	3.888.165,67	3.588.578,12
Demais receitas correntes	557.000,00	0,00	300,00	8.376,86
Dívida ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	542.000,00	0,00	300,00	8.376,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.154.000,00	244.800,00	930.359,90	163.200,00
Operações de crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.884.000,00	244.800,00	930.359,90	163.200,00
Convênios	2.470.000,00	0,00	380.759,90	0,00
Outras transferências de capital	414.000,00	244.800,00	549.600,00	163.200,00
Outras receitas de capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.984.000,00	244.800,00	930.359,90	163.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	17.300.000,00	1.985.762,13	10.386.447,08	8.698.519,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.894.483,62	1.674.118,89	9.737.668,10	7.325.727,51
Pessoal e encargos sociais	7.776.836,70	936.376,96	5.940.022,44	4.790.189,34
Juros e encargos da dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.117.646,92	737.741,93	3.797.645,66	2.535.538,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	13.894.483,62	1.674.118,89	9.737.668,10	7.325.727,51
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.611.300,04	390.204,33	1.189.914,85	450.799,31
Investimentos	3.004.899,04	316.247,51	829.671,69	395.067,86
Inversões financeiras	301.000,00	30.000,00	150.000,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	301.000,00	30.000,00	150.000,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	305.401,00	43.956,82	210.243,16	55.731,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.305.899,04	346.247,51	979.671,69	395.067,86
Reserva de contingência (XVI)	781,34	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	17.201.164,00	2.020.366,40	10.717.339,79	7.720.795,37
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	98.836,00	-34.604,27	-330.892,71	977.724,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:35:00				

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:782ACBF5

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
LRF,Art 48,Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			-	17.504.000,00
Previsão Atualizada da Receita			-	17.504.000,00
Receitas Realizadas			1.998.017,73	10.459.053,01
Deficit Orçamentário			-	468.529,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)			-	1.053.416,79
DESPESAS				
Dotação inicial			-	17.504.000,00
Créditos Adicionais			-	2.565,00
Dotação Atualizada			-	17.506.565,00
Despesas Empenhadas			1.126.036,88	13.348.307,19
Despesas Liquidadas			2.064.323,22	10.927.582,95
Superavit Orçamentário			-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			1.126.036,88	13.348.307,19
Despesas Liquidadas			2.064.323,22	10.927.582,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				11.849.908,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	746.928,14	0,00 %
Resultado Primário		0,00	-330.892,71	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	298.013,60	0,00	288.579,93	9.433,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	461.213,60	163.200,00	288.579,93	9.433,67
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.880.528,51	25%	27,77
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		1.735.649,33	60%	73,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.614.664,03	1.996.636,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.631.358,47	15,00 %	24,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:42:14

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:1B51379A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de Dezembro de 2014, às 12h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para a realização da tradicional festa de no dia 13 de Dezembro de 2014 da Padroeira de Santa Luzia na sede deste município de Senador Georgino Avelino /RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 18.11.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2340212A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de Dezembro de 2014, às 12h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para a realização da tradicional festa de no dia 13 de Dezembro de 2014 da Padroeira de Santa Luzia na sede deste município de Senador Georgino Avelino /RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 18.11.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B97DFD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25090001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por LOTE
OBJETO:Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 125.142,50 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO:Próprios e repasses fundo a fundo.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA - CNPJ: 02.874.539/0001-03 e seu respectivo lote com o seu valor: a) LOTE 01 – no valor final total do LOTE de R$ 125.142,50 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO:Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra de São Bento/RN, em 14 de outubro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:1A670B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 03/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa OESTANO GAS LTDA - OBJETO: fornecimento de gás de cozinha. – Valor Estimado R$ 6.000,00 (seis mil reais) – FORMA: entrega parcelada - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2014 – Validade: até 27 de dezembro de 2014 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, em 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:DAB69B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0663/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	19 de Novembro de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 19 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Ben Aflen Dessoles e Maria Taynara Diniz Félix à Hosped e à Ortorio, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para consulta e atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B4BFC149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0664/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de Novembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA6B01F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0665/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de Novembro de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria Santana Alves ao Hospital Giselda Trigueiro, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:696E8B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - F. A. NUNES GONDIM - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma F.A. NUNES GONDIM ME, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65- MARTINS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.411/0001-43, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, portador(a) do CPF nº 378.187.834-15, *para os fins adiante pactuados*.

Aos 19(Dezenove) dias do mês de 11(Novembro) do ano de 2014(dois mil quatorze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa/Firma F.A. NUNES GONDIM ME, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65- MARTINS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.411/0001-43, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, portador(a) do CPF nº 378.187.834-15, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total do contrato firmado para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 19 de Novembro o de 2014.

Pela Contratante:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF sob o nº 970.522.644-04
RG sob o nº 1.543.207SSP/RN
Contratado

Pelo(a) Contratado(a)
F.A. NUNES GONDIM ME
Contratado

1ª TESTEMUNHA:
(CPF)

2ª TESTEMUNHA:
(CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:72A4F8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JOÃO MARCOS DE QUEIROZ - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma JOAO MARCOS DE QUEIROZ ME, estabelecida na Rua Eugenio Costa, 36 - Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.040.910/0001-83, neste ato representada por JOAO MARCOS DE QUEIROZS, portador(a) do CPF nº 785.721.344-68, *para os fins adiante pactuados*.

Aos 19(Dezenove) dias do mês de 11(Novembro) do ano de 2014(dois mil quatorze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa/Firma JOAO MARCOS DE QUEIROZ ME, estabelecida na Rua Eugenio Costa, 36 - Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.040.910/0001-83, neste ato representada por JOAO MARCOS DE QUEIROZS, portador(a) do CPF nº 785.721.344-68, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total do contrato firmado para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 19 de Novembro o de 2014.

Pela Contratante:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA,
CPF sob o nº 970.522.644-04
RG sob o nº 1.543.207SSP/RN
Contratado

Pelo(a) Contratado(a)
JOÃO MARCOS DE QUEIROZ-ME
Contratado

1ª TESTEMUNHA:
(CPF)

2ª TESTEMUNHA:
(CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CAF85450

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME, estabelecida na RUA TOMAZ SAMPAIO,25, SERRINHA DOS PINTOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.049.876/0001-83, neste ato representada por RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) do CPF nº 010.355.344-44, *para os fins adiante pactuados*.

Aos 19(Dezenove) dias do mês de 11(Novembro) do ano de 2014(dois mil quatorze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa/Firma ***RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME***, estabelecida na RUA TOMAZ SAMPAIO,25, SERRINHA DOS PINTOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.049.876/0001-83, neste ato representada por RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) do CPF nº 010.355.344-44, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total do contrato firmado para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 19 de Novembro o de 2014.

Pela Contratante:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF sob o nº 970.522.644-04
RG sob o nº 1.543.207SSP/RN
Contratado

Pelo(a) Contratado(a)
RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ
Contratado

1ª TESTEMUNHA:
(CPF)

2ª TESTEMUNHA:
(CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:62C11980

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352 /2014.

LEI MUNICIPAL Nº 352 /2014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Proíbe o banho e a pesca em reservatórios públicos de água no Município de Serrinha dos Pintos e da Outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica terminantemente proibido o banho nos tanques, barragens e açudes públicos dentro do território do município, haja vista a utilidade dos mesmos para o abastecimento de água à população nos períodos críticos de seca.

Art. 2.º. É vedada, ainda, a pesca com redes e tarrafas nos tanques, barragens e açudes públicos do território do município, com o fito de se coibir a pesca predatória.

Art. 3.º. Também fica proibida a permanência de animais de qualquer porte e espécie, principalmente caprinos, ovinos e suínos, nas proximidades das barragens, tanques e açudes públicos do território do município, tanto na zona urbana quanto na área rural.

Art. 4.º. Fica também estabelecido, ainda, que além do processo de fiscalização promovido pela Prefeitura Municipal, caberá à população preservar o bem comum da coletividade e de grande serventia pública, bem como as condições de higiene e conservação das áreas públicas urbanas, assegurando a saúde da coletividade.

Art. 5.º. Nos casos em que for constatada desobediência a presente Lei, serão tomadas as medidas cabíveis, com a aplicação da penalidade de multa aos infratores na quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo.

§ 1º. A multa de que trata o presente artigo sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento) em caso de reincidência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 14 de Novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BBCAB15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 353/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 353/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no montante de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte vil reais), destinado a atender despesas junto à seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.007.10 – SAÚDE.
02.007.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.007.10.122.1 – CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 520.000,00
TOTAL R$ 520.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura deste crédito, as condições disciplinadas no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, com recursos federais junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se:

Gabinete da Prefeita, Serrinha dos Pintos 14 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7001FE21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 354/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado a atender despesas junto à seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.007.10 – SAÚDE.
02.007.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.007.10.129– CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura deste crédito, as condições disciplinadas no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, com recursos federais junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se:

Gabinete da Prefeita, Serrinha dos Pintos 14 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BAC87B84

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 352/2014, de 14 de novembro de 2014, a qual "**Proíbe o banho e a pesca em reservatórios públicos de água no Município de Serrinha dos Pintos e da Outras Providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2014, através do projeto de Lei nº012/2014 de 04 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 14 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9749F082

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 353/2014, de 14 de novembro de 2014, a qual "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2014, através do projeto de Lei nº013/2014 de 13 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 14 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CF7F0ED6

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 354/2014, de 14 de novembro de 2014, a qual "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2014, através do projeto de Lei nº014/2014 de 13 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 14 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7379D50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140248
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: GAUDENCIO LOPES DE CASTRO
OBJETO.....:Prestação de serviço objetivando suprir a necessidade de atender a população de Severiano Melo, e tendo em vista a rescisão do contrato do médico psiquiatra anterior, a pedido do mesmo, venho através desse solicitar a contratação de um profissional médico com carga horária de 20h/semanais para atender pelo NASF no período de Novembro à Dezembro do corrente ano
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:885FBCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GAUDENCIO LOPES DE CASTRO, referente à Prestação de serviço objetivando suprir a necessidade de atender a população de Severiano Melo, e tendo em vista a rescisão do contrato do médico psiquiatra anterior, a pedido do mesmo, venho através desse solicitar a contratação de um profissional médico com carga horária de 20h/semanais para atender pelo NASF no período de Novembro à Dezembro do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a).

SR(A). EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E72D96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Prestação de serviço objetivando suprir a necessidade de atender a população de Severiano Melo, e tendo em vista a rescisão do contrato do médico psiquiatra anterior, a pedido do mesmo, venho através desse solicitar a contratação de um profissional médico com carga horária de 20h/semanais para atender pelo NASF no período de Novembro à Dezembro do corrente ano

Contratado.....: GAUDENCIO LOPES DE CASTRO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:AEB45484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TAIRONY EMERSON ALVES NUNES, referente à Prestação de serviço de Consertos de ventiladores na Escola Municipal Ricardo Sergio e a Escola Coração de Maria na comunidade da Floresta município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a).

SR(A). EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Novembro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2F2E07D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Consertos de ventiladores na Escola Municipal Ricardo Sergio e a Escola Coração de Maria na comunidade da Floresta município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: TAIRONY EMERSON ALVES NUNES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Novembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B57BBD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **RAFAELA DYNARA AZEVEDO CUNHA LIMA**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 0616, 2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 500,00 (quinhentos reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Recife/PE, no dia 18 de novembro de 2014, para participar do III Encontro Nacional de Agentes de desenvolvimento.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:3EF33BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **ANA CRISTIAN DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Desenvolvimento, matrícula 0957, 2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 320,00 (trezentos e vinte reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Recife/PE, no dia 18 de novembro de 2014, para participar do III Encontro Nacional de Agentes de desenvolvimento.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:93CE3EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **JULIANA PATRICIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Desenvolvimento, matrícula 0949, 2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 320,00 (trezentos e vinte reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Recife/PE, no dia 18 de novembro de 2014, para participar do III Encontro Nacional de Agentes de desenvolvimento.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A322C2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenador da SEMTAS, matrícula 0100, 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 75,00 (setenta e cinco reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2014, para participar da Palestra informativa sobre a tarifa social de energia Elétrica – COSERN E SETHAS.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:96236C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **ROBSON LEONARDO SILVA**, ocupante do Cargo de Operador Master do Cadastro Único, matrícula 0681, 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 50,00 (cinquenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2014, para participar da Palestra informativa sobre a tarifa social de energia Elétrica – COSERN E SETHAS.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:6B4AAB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 029/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF
Nº 08.168.775/0001-82.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A.L. DE SOUZA JÚNIOR - CNPJ/MF, SOB O Nº. 08.867.678/0001-88.

EMPRESA: A.L. DE SOUZA JÚNIOR – ME.					
ENDEREÇO: rua Jaime Sales, 177 – centro – São José de Mipibú/RN.					
CNPJ: 08.867.678/0001-88					
TELEFONE: (84) 9106.1779 e-mail: casadosretalhos2014@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRO DE SOM PEQUENO PORTE – Carro de som com 02 (dois) microfones sem fio, 01 mesa de som completa, 01 equalizador, 04 cornetas, 04 tuítes, 04 auto-falantes de 12 watss, 02 baterias.	1.000	HORA	40,00	40.000,00
02	CARRO DE SOM MÉDIO PORTE – Carro de som com 01 equalizador, 02 microfones com fio, 01 mesa de som completa, 06 alto-falantes de 12 watts, 04 alto-falantes de de 15watts, 08 cornetas, 08 tuties, 01 gerador de energia, 03 máquinas de som, equalizador reverb, divisor de som.	500	HORA	65,00	32.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

AURI LÚCIO DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E04297A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 032/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.863.962/0001-90.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: D.S. DE SOUZA INFORMÁTICA - ME CNPJ/MF: 07.849.266/0001-52.

EMPRESA: D.S. DE SOUZA INFORMÁTICA ME					
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, LOJA 11 – MORRO BRANCO – NATAL/RN.					
CNPJ: 07.849.266/0001-52					
TELEFONE: (84) 3025.0844					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
05	04	Computador Portátil (Notebook)	UND	SANSUNG ATIV. BOOK2 (13, 4GB, HD 500)	1.899,00
06	04	Projetor Multimídia (Datashow)	UND	SONY VLP – DX120	2.190,00

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é **R$ 16.356,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN

JOSÉ MARTINS DE SOUZA.
Representante Legal da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.863.962/0001-90.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A.B. COMPUTAÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF: 02.737.691/0001-36.

EMPRESA: A.B. COMPUTAÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.					
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, 1389, Lojas 306-307, Natal/RN.					
CNPJ: 02.737.691/0001-36					
TELEFONE: (84) 4006.1416					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
02	26	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	UND	RAGTECH – MODELO: SAVE 120	360,00
04	09	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	HP – M401DNE	753,00

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é **R$ 16.137,00 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN

SANDRA CÁSSIA MOURA CAETANO MARTINS.
Representante Legal da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.863.962/0001-90.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: MARCO A. B. DE MELO - ME - CNPJ/MF: 03.911.717/0001-83.

EMPRESA: MARCO A. B. DE MELO – ME					
ENDEREÇO: Alameda dos Flamboyants, 705 – A – Neópolis – Natal/RN					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
TELEFONE: (84) 3217.6127 E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
01	40	Computador (desktop-básico), no mínimo intel core i3 ou	UND	MM	1.785,00

		amd a10, memória ram, 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); fonte: compatível com o item; sistema operacional: windows 7 pro (64 bits); garantia: mínima de 12 meses; teclad: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; unidade de disco ótico: cd/dvd rom.			
03	04	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax); padrão de cor: monocromático; memória: 64 mb; resolução de impressão: 600 x 600; resolução de digitalização: 1200 x 1200; resolução de cópia: 600 x 600; velocidade: 18 ppm; capacidade: 150 páginas/ bandeja; ciclo: 8.000 páginas/ mês; fax: 33,6 kbps; interface: usb e rede; frente e verso: automático; garantia: mínima de 12 meses.	UND	HP/1536DNF	1.050,00

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:8DA2E792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2014-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº0074/2014-PP**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00002 - ANTISÉPTICO BUCAL 2 LITROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00003 -ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavo.

Item: 00004 - ADESIVO USO ODONTOLÓGICO DENTINA ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - ACIDO GEL C/3 CERINGAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00006 - ANESTESICO TOPICCO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - AMALGAMADOR DIGITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: DENTAL MEDICA E REPRESENTAÇOES LTD A, C.N.P.J. nº 05.593.405/0002 - 85, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - BROCA DIAMANTADA Nº1013
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001- 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos.

tem: 00009 - BROCA DIAMANTADA nº1014
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001- 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavo.

Item: 00010 - BROCA DIAMANTADA Nº 1015
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00011 - BROCA DIAMANTADA 3195F
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00012 - BROCAS SHOFU
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecim ento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$11,000 (Onze Reais).

Item: 00014 - CAPSULA DE AMALGAMA (SDI)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001- 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00015 - CAVETINE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014

Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavo).

Item: 00016 - CITODUR
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00017 - DETERGENTE ENZIMATICO 1L
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00019 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00020 - ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL N.03
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - FIO PARA SUTURA EM SEDA ODONTOLÓGICA, N.4 - 0, COM 45CM, AGULHA 1,7CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - FIO PARA SUTURA, EM SEDA ODONTOLÓGICA, N.3-0, COM 45CM, AGULHA DE1,7CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavo).

Item: 00023 -FORMOCRESOL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 00024 - FLUOR USO ODONTOLOGICO TOPICO GEL 1 MINUTO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00025 -FIXADOR RADIOGRÁFICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00026 - HYDRO C(DICAL)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - HIDROXIDO DE CALCIO PA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavo).
Item: 00028 - HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO EMBALAGEM COM 10 ML
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - IRM PÓ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00032 - IRM LIQUIDO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00033 - FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: DENTAL MEDICA E REPRESENTAÇOES LTDA, C.N.P.J. nº 05.593.405/0002 - 85, pelo menor preço unitário, no valor de R$576,000 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00034 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "PP"
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM "P"
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "M"
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "G"
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - LAMINA DE BISTURI Nº 12
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecim ento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - LIXA AMALGAMA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00040 - LIXA RESINA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE, 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00042 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 3%
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00043 - MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00044 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - LIGA P/AMALGAMA CORTE ULTRANINO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00046 - MATRIZ 05MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00047 - MATRIZ 07MM.
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº
10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 -OLEO PARA ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00049 -OLEO PARA BAIXA ROTAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00050 - PASTA PROFILATICA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00051 - PEDRA POME USO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - PELICULAS RADIOGRAFICAS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001 - 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00053 - RESINA A2 (Z100 OU TPH)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00054 - RESINA A3 (Z100 OU TPH)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00055 - RESINA A3,5 (Z100 OU TPH)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00056 - RESINA B2 (Z100 OU TPH)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00057 - RESINA O (Z100 OU TPH)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00058 - REVELADOR REDIOGRÁFICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavo).

Item: 00059 - SOLUÇÃO USO ODONTOLÓGICO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAVIDADE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00060 - SUGADOR
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00061 - TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00062 - TIRA DE POLIESTER
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00063 -TIRA ABRASIVA DE ACO 2MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavo).

Item: 00064 - MERCURIO USO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA., C.N.P.J. nº 08.130.288/0001- 20, pelo menor preço unitário, no valor de R$145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00065 - CIMENTO CIRUGICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2014
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:26311F28

CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140159 PREGÃO PRESENCIAL Nº0033/2014 – PP

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, com sede na AV GAVIAO Nº 19, representado por FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 07.969.641/0001-06, com sede na RUA FREI MIGUELINHO, 811.A, DOZE ANOS, Mossoró-RN, CEP 59603-350, representada por MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 6.503,91 (seis mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 32.713,77(trinta e dois mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.503,91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 13 de Novembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 07.969.641/0001-06
Contratado(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:EFA69844

CPL
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0033/2014 – PP

CONTRATO Nº.....:20140159

ORIGEM.....:PREGÃO Nº 0033/2014-PP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....:MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO.....:aquisição de material hospitalar para atender as necessidades e manter o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ADITIVADO: R$ 6.503,91 (Seis mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL.....:R$ 26.209,86 (vinte e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 32.713,77 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do FundoMunicipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materialde Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 26.209,86.

VIGÊNCIA.....:09 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA.....:09 de Abril de 2014

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Novembro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:D6B16764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O servidor irá a Pau dos Ferros/RN no dia 14 de novembro do corrente ano para participar da Palestra Informativa sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2C120D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar em Natal-RN no dia 17 de novembro do corrente ano do Encontro Regional do COEGEMAS.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9CF1FEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS,** CPF Nº045.068.054-10, RG Nº2.095.928, duas Diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife-PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá desloca-se nos dias 19 e 20 de novembro do corrente ano, para participar do III ENCONTRO NACIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, ofertado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e SEBRAE em Recife-PE.

Local de destino: Recife/PE.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 12 de novembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B4A27255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0165/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Institui Comissão Especial para Instauração de Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 003/2013 expedida pelo Ministério Público Estadual em exercício nessa Comarca que solicita do município a instauração de procedimento administrativo visando apurar possível desvio de função no corpo funcional bem como outras irregularidades referentes a indícios de substituição ilegal de servidores por contratos temporários;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela possibilita à administração pública controlar e rever seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade.

CONSIDERANDO que o exercício do Poder de Autotutela pela administração tem por fim também revogar atos administrativos com fundamento em razões de conveniência e oportunidade conforme preceitua a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos com supedâneo nos princípios constitucionais estampados no art. 37 da CRFB/88, buscando-se, assim, resguardar o princípio soberano da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos bens públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para instauração de Procedimento Administrativo visando apurar os seguintes fatos:

Possível ocorrência de desvio de função no âmbito da administração municipal;
Suposta substituição ilegal de servidores efetivos por contratos temporários.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores efetivos e comissionados:

1. CARLINDO PEREIRA DE MELO
2. KALLYEDSON RAWLINSON DE OLIVEIRA
3. JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA

Art. 3º - A comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de novembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B11528AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2014/SMS

UPANEMA, em 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 24, 26 e 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D4E5CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2014/SMS

UPANEMA, em 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 25 e 27 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:708F78C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 218/2014/SMS

UPANEMA, 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 21 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7A0C167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2014/SMS

UPANEMA, em 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B7FF9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2014/SMS

UPANEMA, em 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 26 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E86E76A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2014/SMS

UPANEMA, 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **LUIZ ANTONIO GONÇALVES BEZERRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 21, 24 e 25 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B5392883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2014/SMS

UPANEMA, 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 21 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:78027367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2014/SMS

UPANEMA, 19 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de novembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:38D3AFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2014 - FMS-PVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013 - GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 004/2014 Dispensa de Licitação objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de Produtos de Higiene para uso no Projeto Educação em Saúde Ambiental do Município de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2014
ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 004/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **Marinete leite Pessoa da Silva CNPJ: 04.263.058/0001-89**
OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de Produtos de Higiene para uso no Projeto Educação em Saúde Ambiental do Município de Venha-Ver/RN**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.879,50 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Exercício 2014, unidade 02.013 Classificação Econômica 10.301.0005.0163.0000 categoria 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:11CE57FE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Municipal Nº 09/1997 e considerando análise procedida ao Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ano: 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar de forma unânime o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO: 2013, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, em 19 de novembro de 2014.

LINDOMAR BERNARDO DE BESSA
Presidente

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:58CD5569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014SRP PROCESSO Nº 090016/2014

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 026/2014SRP, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

E D DE ARAUJO BEZERRA ME CNPJ Nº 03.396.276/0001-29							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1500	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1	UNIDADE	STRING	1,000	100,000	100,000
2	1501	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1 1/2	UNIDADE	STRING	1,200	100,000	120,000
3	1502	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2	UNIDADE	STRING	1,100	100,000	110,000
4	1503	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4	UNIDADE	STRING	1,180	100,000	118,000
5	1504	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/2	UNIDADE	STRING	0,580	100,000	58,000
6	1505	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/4	UNIDADE	STRING	0,580	100,000	58,000
7	1506	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/2	UNIDADE	STRING	0,500	100,000	50,000
8	1507	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/4	UNIDADE	STRING	0,680	100,000	68,000
9	1508	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 2	UNIDADE	STRING	0,750	100,000	75,000
10	1509	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3	UNIDADE	STRING	1,100	100,000	110,000
11	1510	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3/4	UNIDADE	INCA	0,450	100,000	45,000
12	1511	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 4	UNIDADE	STRING	1,420	100,000	142,000
13	1514	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 25MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	5,200	60,000	312,000
14	1515	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 32MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	7,000	60,000	420,000
15	1516	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 40MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	8,900	60,000	534,000
16	1517	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 50MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	10,000	80,000	800,000
17	1518	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 60MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	12,900	60,000	774,000
18	1519	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 25 MM X 3/4	UNIDADE	KRONA	2,950	80,000	236,000
19	1520	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 30 MM X 1	UNIDADE	KRONA	4,650	80,000	372,000
20	1521	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 40 MM X 1.1/4	UNIDADE	KRONA	6,900	80,000	552,000
21	1522	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 50MM X 1.1/2	UNIDADE	KRONA	6,500	90,000	585,000

22	1523	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 20 MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	1,500	90,000	135,000
23	1524	ADAPTADOR PARA CAIXA	UNIDADE	KRONA	0,900	100,000	90,000
24	1526	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	TRAMONTINA	15,000	20,000	300,000
25	1527	ANCUNHO C/ CABO 12	UNIDADE	TRAMONTINA	10,000	10,000	100,000
26	1528	ANCUNHO C/ CABO 16	UNIDADE	TRAMONTINA	12,000	10,000	120,000
27	1529	ANEL DE VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	8,000	100,000	800,000
28	1530	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	3,990	50,000	199,500
29	1531	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	6,600	50,000	330,000
30	1532	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 175MM	UNIDADE	KRONA	9,000	50,000	450,000
31	1533	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	1,900	50,000	95,000
32	1534	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	2,000	50,000	100,000
33	1536	APARADOR DE GRAMA 600W	UNIDADE	FANASTIL	163,000	3,000	489,000
34	1537	APLICADOR DE MASSA	UNIDADE	ATLAS	3,000	40,000	120,000
35	1538	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	ATLAS	8,000	30,000	240,000
36	1539	ARAME FARPADO 1,6MM 500MM	UNIDADE	RODEIO	200,000	40,000	8.000,000
37	1540	ARAME FARPADO ELEFANTE	UNIDADE	RODEIO	149,000	20,000	2.980,000
38	1541	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	GERDAU	9,000	50,000	450,000
39	1542	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	GERDAU	9,900	50,000	495,000
40	1543	ARAME GALVANIZADO 18	KILO	GERDAU	11,000	50,000	550,000
41	1544	ARCO SERRA	UNIDADE	IRWIN	13,700	100,000	1.370,000
42	1546	ARGAMASSA EXTERIOR	PACOTE	FORTCOLA	9,450	200,000	1.890,000
43	1547	ARGAMASSA INTERIOR	PACOTE	FORTCOLA	5,900	200,000	1.180,000
44	1548	ARRUELA ZINCADA 5/16	UNIDADE	IRWIN	0,500	200,000	100,000
45	1549	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	DURIN	12,900	100,000	1.290,000
46	1550	BACIA ACOLPLADA BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UNIDADE	DURIN	200,000	20,000	4.000,000
47	1551	BACIA SANITARIA POPULAR	UNIDADE	JADE	85,000	50,000	4.250,000
48	1552	BANDEJA DE PINTURA DE 15 CM	UNIDADE	ATLAS	4,800	50,000	240,000
49	1553	BANDEJA DE PINTURA DE 23 CM	UNIDADE	ATLAS	7,800	50,000	390,000
50	1555	BATIDA DE PEDRA 900ML	UNIDADE	MAX RUBBER	22,800	20,000	456,000
51	1556	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 50 CM	METRO	GERDAU	10,900	100,000	1.090,000
52	1557	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 60 CM	METRO	GERDAU	11,850	100,000	1.185,000
53	1558	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70 CM	METRO	GERDAU	12,900	100,000	1.290,000
54	1562	BOIA CAIXA D´AGUA	UNIDADE	ASTRA	4,900	150,000	735,000
55	1563	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	14,990	80,000	1.199,200
56	1564	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	ASTRA	40,850	100,000	4.085,000
57	1759	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	UNIDADE	ASTRA	141,500	30,000	4.245,000
58	1760	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 20MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	4,900	60,000	294,000
59	1761	BOTA DE PVC CANO LONGO	UNIDADE	VULCABRAS	34,300	150,000	5.145,000
60	1762	BOTA DE PVC CANO MEDIO	UNIDADE	VULCABRAS	32,900	150,000	4.935,000
61	1763	BOTINA DE SEGURANCA SOLDADO DE PNEU	UNIDADE	VULCABRAS	39,500	100,000	3.950,000
62	1764	BOTINA ELAST COM BICO	UNIDADE	BRACOL	35,900	100,000	3.590,000
63	1767	BROCA N 06 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	5,300	100,000	530,000
64	1768	BROCA N 08 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	8,100	50,000	405,000
65	1769	BROCA N 10 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	8,950	50,000	447,500
66	1770	BROCA N 12 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	11,900	50,000	595,000
67	1771	BROXA REDONDA	UNIDADE	IRWIN	7,000	50,000	350,000
68	1772	BROXA RETANGULAR	UNIDADE	IRWIN	3,750	100,000	375,000
69	1773	BUCHA DE NYLON 10 PT C/ 250 PC	PACOTE	ATLAS	98,400	10,000	984,000
70	1774	BUCHA DE NYLON 12 PT C/ 250 PC	UNIDADE	ATLAS	0,400	500,000	200,000
71	1775	BUCHA DE PLASTICA 06 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,850	500,000	1.425,000
72	1776	BUCHA DE PLASTICA 07 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,700	500,000	1.350,000
73	1777	BUCHA DE PLASTICA 08 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,950	500,000	1.475,000
74	1778	BUCHA DE PLASTICA 12 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	4,900	500,000	2.450,000
75	1779	BUCHA RED 25X20	UNIDADE	WURTH	0,290	150,000	43,500
76	1780	BUCHA RED 32X20	UNIDADE	WURTH	0,800	150,000	120,000
77	1781	BUCHA RED 40X32	UNIDADE	KRONA	0,900	150,000	135,000
78	1782	BUCHA RED 50X40	UNIDADE	KRONA	1,120	150,000	168,000
79	1783	BUCHA RED 60X25	UNIDADE	KRONA	2,450	150,000	367,500
80	1784	BUCHA RED 60X50	UNIDADE	KRONA	3,800	150,000	570,000
81	1785	BUCHA RED LONGA 40X20	UNIDADE	KRONA	1,650	150,000	247,500
82	1817	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	7,970	50,000	398,500
83	1818	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	9,000	50,000	450,000
84	1819	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	10,950	25,000	273,750
85	1820	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	12,950	30,000	388,500
86	1821	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	16,950	30,000	508,500
87	1822	CADEADO 50MM	UNIDADE	PADO	23,400	30,000	702,000
88	1824	CAIXA ACOPLADA S/ BACIA	UNIDADE	GRANDPLAST	215,000	50,000	10.750,000
89	1825	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	DECA	21,000	100,000	2.100,000
90	1827	CAIXA P/ HIDROMETRO PADRAO CAERN	UNIDADE	ASTRA	23,700	150,000	3.555,000
91	1831	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNIDADE	INPLAST	5,850	120,000	702,000
92	1832	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UNIDADE	GRANSPLAST	6,000	120,000	720,000
93	1833	CAIXA SINFONADA 150X150 QUADRADA	UNIDADE	GRANSPLAST	9,300	100,000	930,000
94	1834	CAIXA SINFONADA 150X150 REDONDA	UNIDADE	GRANSPLAST	9,300	100,000	930,000
95	1835	CAIXA SINFONADA 15X175X50	UNIDADE	GRANSPLAST	10,400	120,000	1.248,000
96	1836	CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	LEVORIN	13,800	200,000	2.760,000
97	1842	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	8,000	100,000	800,000
98	1843	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	13,450	100,000	1.345,000
99	1844	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
100	1845	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	1,650	100,000	165,000
101	1846	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	KRONA	0,300	100,000	30,000
102	1847	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	0,650	100,000	65,000
103	1848	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	KRONA	0,950	100,000	95,000
104	1849	CAP SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	KRONA	1,480	100,000	148,000
105	1850	CAPACETE DE PVC ABA FRONTAL	UNIDADE	SAFETY	16,900	100,000	1.690,000
106	1852	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE 70L	UNIDADE	TRAMONTINA	204,000	75,000	15.300,000
107	1853	CARRINHO GALVANIZADO METALOSA PC 3,25X8	UNIDADE	TRAMONTINA	131,000	50,000	6.550,000
108	1854	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	25,400	20,000	508,000
109	1855	CHAPA DE ACO 3/16	UNIDADE	GERDAU	198,000	40,000	7.920,000
110	1856	CHAPA DE FERRO 1/2	KILO	GERDAU	5,100	800,000	4.080,000
111	1857	CHAPA DE FERRO 3/8	KILO	GERDAU	5,900	800,000	4.720,000

112	1858	CHAPA DE FERRO 5/16	KILO	GERDAU	6,400	900,000	5.760,000
113	1861	CHIBANCA	UNIDADE	PACETTA	31,500	100,000	3.150,000
114	1862	CHUVEIRO C/ BRACO C/ REGISTRO	UNIDADE	KRONA	6,250	80,000	500,000
115	1863	CHUVEIRO C/ BRACO S/ REGISTRO	UNIDADE	KRONA	6,050	80,000	484,000
116	1864	CIMENTO COM 50KG	UNIDADE	MIZU	21,790	2.000,000	43.580,000
117	1865	COLA BRANCA	LITRO	NORCOLA	9,500	100,000	950,000
118	1866	COLA PVC	LITRO	POLYTUBES	5,200	100,000	520,000
119	1867	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	PACETTA	15,400	100,000	1.540,000
120	1868	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	PACETTA	16,900	10,000	169,000
121	1869	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	PACETTA	17,750	10,000	177,500
122	1870	COMPLEMENTOS SINTETISCOS	LITRO	HIDROTINTAS	38,400	50,000	1.920,000
123	1876	CONJUNTO DE PNEU E CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	TRAMONTINA	45,700	100,000	4.570,000
124	1877	CORANTE	CAIXA	HIDROTINTAS	8,450	100,000	845,000
125	1878	CORDA SEDA 2 MM	METRO	RIOMAR	17,850	200,000	3.570,000
126	1879	CORDA SEDA 20 MM	METRO	RIOMAR	21,450	200,000	4.290,000
127	1880	CORDA TRANCADA 10 MM	METRO	RIOMAR	6,800	200,000	1.360,000
128	1881	CORDA TRANCADA 12 MM	METRO	RIOMAR	8,100	200,000	1.620,000
129	1882	CORDA TRANCADA 14 MM	METRO	RIOMAR	8,850	200,000	1.770,000
130	1883	CORDA TRANCADA 3 MM	METRO	RIOMAR	0,500	200,000	100,000
131	1884	CORDA TRANCADA 4 MM	METRO	RIOMAR	0,800	200,000	160,000
132	1885	CORDA TRANCADA 6 MM	METRO	RIOMAR	0,900	200,000	180,000
133	1886	CORDA TRANCADA 8 MM	METRO	RIOMAR	5,000	200,000	1.000,000
134	1887	CURVA 90 DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,450	120,000	414,000
135	1888	CURVA 90 DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	KRONA	8,750	120,000	1.050,000
136	1889	CURVA 90 DE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	KRONA	4,850	100,000	485,000
137	1890	CURVA 90 SOLD 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,800	100,000	80,000
138	1891	CURVA 90 SOLD 25 MM	UNIDADE	KRONA	0,950	100,000	95,000
139	1892	CURVA 90 SOLD 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,550	100,000	155,000
140	1893	CURVA 90 SOLD 40 MM	UNIDADE	KRONA	2,950	100,000	295,000
141	1894	CURVA DE ELETRODUTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,350	200,000	670,000
142	1895	CURVA 45 SOLD 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,900	100,000	90,000
143	1896	CURVA 45 SOLD 25 MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
144	1897	CURVA 45 SOLD 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,100	100,000	110,000
145	1898	CURVA 45 SOLD 40 MM	UNIDADE	KRONA	2,100	100,000	210,000
146	1899	DESEMPENADEIRA DENTADA DE ACO	UNIDADE	SIGMA	7,500	20,000	150,000
147	1900	DESEMPENADEIRA ESPUMA	UNIDADE	PARABONI	8,700	20,000	174,000
148	1901	DESEMPENADEIRA LISA DE ACO	UNIDADE	SIGMA	7,850	20,000	157,000
149	1902	DESEMPENADEIRA P/ REBOCO	UNIDADE	MONFORT	9,400	20,000	188,000
150	1903	DISCO DE CORTE 41/2X1	UNIDADE	CARBORUNDUM	7,900	100,000	790,000
151	1904	DISCO DE CORTE 7X1,6	UNIDADE	CARBORUNDUM	9,650	100,000	965,000
152	1905	DISCO DE LIXA DE FERRO 10	UNIDADE	NORTON	5,000	100,000	500,000
153	1906	DISCO DE LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	CARBORUNDUM	3,750	100,000	375,000
154	1907	DISCO DE LIXA DE FERRO 24	UNIDADE	CARBORUNDUM	2,800	200,000	560,000
155	1908	DISCO DE LIXA DE FERRO 36	UNIDADE	NORTON	4,650	100,000	465,000
156	1909	DISCO DE LIXA DE FERRO 50	UNIDADE	CARBORUNDUM	4,950	100,000	495,000
157	1910	DISCO DE LIXA DE FERRO 60	UNIDADE	NORTON	4,750	100,000	475,000
158	1911	DISCO DE LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	CARBORUNDUM	4,850	100,000	485,000
159	1912	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	UNIDADE	CARBORUNDUM	11,950	60,000	717,000
160	1913	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNIDADE	CARBORUNDUM	13,900	60,000	834,000
161	1914	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	CARBORUNDUM	13,450	60,000	807,000
162	1928	DOBRADICA GALVANIZADA 3	UNIDADE	SILVANA	10,350	30,000	310,500
163	1929	DOBRADICA GALVANIZADA 2	UNIDADE	SILVANA	9,450	30,000	283,500
164	1930	DOBRADICA POLIDA 1/2	UNIDADE	SILVANA	1,800	30,000	54,000
165	1931	DOBRADICA POLIDA 2	UNIDADE	SILVANA	2,000	30,000	60,000
166	1932	DOBRADICA POLIDA 2.1/2	UNIDADE	SILVANA	2,500	30,000	75,000
167	1933	DOBRADICA POLIDA 3	UNIDADE	SILVANA	3,000	30,000	90,000
168	1934	DOBRADICA POLIDA 4	UNIDADE	SILVANA	3,550	30,000	106,500
169	1935	DOBRADICA POLIDA 4.1/2	UNIDADE	SILVANA	3,900	30,000	117,000
170	1936	ELETRODO DE SERRALHEIRO 2,50MM	KILO	STAR	10,000	100,000	1.000,000
171	1937	ELETRODO DE SERRALHEIRO 3,25MM	KILO	STAR	9,950	100,000	995,000
172	1938	ELETRODUTO 25 MM	UNIDADE	KRONA	5,850	200,000	1.170,000
173	1939	ELETRODUTO 32 MM	UNIDADE	KRONA	6,750	200,000	1.350,000
174	1940	ELETRODUTO 50 MM	METRO	KRONA	5,900	1.000,000	5.900,000
175	1941	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2	UNIDADE	KRONA	12,400	80,000	992,000
176	1942	ENGATE	UNIDADE	KRONA	2,750	120,000	330,000
177	1943	ENGATE PLASTICO 1/2 60 CM	UNIDADE	KRONA	3,450	80,000	276,000
178	1944	ENGATE PLASTICO 40 CM	UNIDADE	KRONA	3,150	60,000	189,000
179	1945	ENXADA	UNIDADE	KRONA	23,900	200,000	4.780,000
180	1946	ESCADA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	KRONA	169,000	20,000	3.380,000
181	1947	ESCADA TELESCOPICA	UNIDADE	KRONA	240,000	20,000	4.800,000
182	1948	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LTS	LITRO	MAXLIT	47,000	300,000	14.100,000
183	1949	ESMALTE SINTETICO LT 900 ML	LITRO	MAXLIT	13,200	300,000	3.960,000
184	1950	ESPATULA 06	UNIDADE	TRAMONTINA	3,400	30,000	102,000
185	1951	ESPATULA 08	UNIDADE	TRAMONTINA	3,900	30,000	117,000
186	1952	ESPATULA 10	UNIDADE	TRAMONTINA	4,000	30,000	120,000
187	1953	ESPATULA 12	UNIDADE	TRAMONTINA	15,400	100,000	1.540,000
188	1954	ESPUDE DE VASO SANITARIO COM BORRACHA	UNIDADE	AMANCO	2,750	80,000	220,000
189	1955	ESPUDE DE VASO SANITARIO SINFONADO	UNIDADE	AMANCO	2,850	80,000	228,000
190	1956	ESPUMA PARA PEDREIRO	UNIDADE	VODER	2,900	60,000	174,000
191	1957	FACAO	UNIDADE	TRAMONTINA	17,400	50,000	870,000
192	1958	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	UNIDADE	SOPRANO	34,400	50,000	1.720,000
193	1959	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	41,900	50,000	2.095,000
194	1960	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	30,750	50,000	1.537,500
195	1961	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3 MM	UNIDADE	VERM	84,000	10,000	840,000
196	1970	FOICE	UNIDADE	TRAMONTINA	17,000	20,000	340,000
197	1973	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 06	UNIDADE	RIBEIRO	0,350	200,000	70,000
198	1974	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 08	UNIDADE	RIBEIRO	0,450	200,000	90,000
199	1975	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 12	UNIDADE	RIBEIRO	0,900	200,000	180,000
200	1976	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 06	UNIDADE	RIBEIRO	0,180	200,000	36,000
201	1977	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 08	UNIDADE	RIBEIRO	0,280	200,000	56,000

202	1978	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 12	UNIDADE	RIBEIRO	0,650	200,000	130,000
203	1979	GRELHA QUADRADA ROTATIVA	UNIDADE	ASTRA	20,000	80,000	1.600,000
204	1980	GRELHA REDONDA ROTATIVA	UNIDADE	ASTRA	37,900	80,000	3.032,000
205	1983	BRILHO PARA TINTA	LITRO	HIDROTINTAS	22,000	20,000	440,000
206	1984	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 KG	LITRO	AQUARELA	142,900	40,000	5.716,000
207	1985	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3,6 LT	LITRO	IMPERIAL	41,900	100,000	4.190,000
208	1996	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,420	100,000	42,000
209	1997	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,630	100,000	63,000
210	1998	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
211	1999	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,900	100,000	190,000
212	2000	JOELHO 90 SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,450	80,000	36,000
213	2001	JOELHO 90 SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,550	100,000	55,000
214	2002	JOELHO 90 SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	0,850	100,000	85,000
215	2003	JOELHO 90 SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,550	300,000	465,000
216	2004	JOELHO 90 SOLDA 50MM	UNIDADE	KRONA	2,450	300,000	735,000
217	2005	JOELHO 90 SOLDA 60MM	UNIDADE	KRONA	3,050	250,000	762,500
218	2006	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM 3/4	UNIDADE	KRONA	3,550	160,000	568,000
219	2007	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 20 MM 1/2	UNIDADE	KRONA	2,450	160,000	392,000
220	2008	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM 1/2	UNIDADE	KRONA	2,750	160,000	440,000
221	2009	JOELHO ESGOTO 45/100MM	UNIDADE	KRONA	5,150	150,000	772,500
222	2010	JOELHO ESGOTO 45/40MM	UNIDADE	KRONA	1,550	150,000	232,500
223	2011	JOELHO ESGOTO 45/50MM	UNIDADE	KRONA	2,150	150,000	322,500
224	2012	JOELHO ESGOTO 45/75MM	UNIDADE	KRONA	4,450	250,000	1.112,500
225	2013	JOELHO ESGOTO 90/100MM	UNIDADE	KRONA	4,000	100,000	400,000
226	2014	JOELHO ESGOTO 90/40MM	UNIDADE	KRONA	1,650	100,000	165,000
227	2015	JOELHO ESGOTO 90/50MM	UNIDADE	KRONA	2,150	100,000	215,000
228	2016	JOELHO REDUCAO II 25X20MM	UNIDADE	KRONA	1,050	20,000	21,000
229	2017	JUNCAO 45 RED 100X50	UNIDADE	KRONA	4,700	60,000	282,000
230	2018	JUNCAO DE ESGOTO DUPLA 75X75	UNIDADE	KRONA	2,150	10,000	21,500
231	2019	JUNCAO DE ESGOTO DUPLA 100X100	UNIDADE	KRONA	9,050	10,000	90,500
232	2020	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 100X100	UNIDADE	KRONA	10,450	20,000	209,000
233	2021	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 100X50	UNIDADE	KRONA	11,750	30,000	352,500
234	2022	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 75X75	UNIDADE	KRONA	12,450	10,000	124,500
235	2023	KIT UNIVERSAL PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	ASTRA	69,500	100,000	6.950,000
236	2039	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO DURATEX	UNIDADE	DURATEX	79,400	100,000	7.940,000
237	2040	LIXA ENXADA	UNIDADE	STAR	10,250	50,000	512,500
238	2041	LIXA FERRO	UNIDADE	NORTON	1,800	100,000	180,000
239	2042	LIXA MASSA	UNIDADE	MESTRE TIGRE	0,700	100,000	70,000
240	2043	LIXEIRA INOX	UNIDADE	DAGUA	52,000	60,000	3.120,000
241	2044	LONA POLIETILENO 2X2	METRO	VODER	21,900	200,000	4.380,000
242	2045	LONA POLIETILENO 3X3	METRO	VODER	35,900	200,000	7.180,000
243	2046	LONA POLIETILENO 4X4	METRO	VODER	42,900	200,000	8.580,000
244	2048	LUVA DE CORRER SOLDA 50MM	UNIDADE	KRONA	4,100	80,000	328,000
245	2049	LUVA DE CORRER SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	2,100	80,000	168,000
246	2050	LUVA DE CORRER SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	3,550	80,000	284,000
247	2051	LUVA DE CORRER SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	4,450	60,000	267,000
248	2052	LUVA DE CORRER SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	5,050	80,000	404,000
249	2053	LUVA DE CORRER SOLDA 60MM	UNIDADE	KRONA	5,750	80,000	460,000
250	2054	LUVA DE ELETRODUTO 50MM	UNIDADE	KRONA	3,450	250,000	862,500
251	2055	LUVA DE MALHA PIGMENTADA MESCLADA	PAR	CLASSIC	4,450	200,000	890,000
252	2056	LUVA EM LATEX REFORCADA	PAR	CALYPSO	4,900	300,000	1.470,000
253	2057	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	4,000	200,000	800,000
254	2058	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	0,700	200,000	140,000
255	2059	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	1,800	200,000	360,000
256	2060	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	KRONA	2,700	200,000	540,000
257	2061	LUVA PIGMENTADA HELANCA	PAR	CALYPSO	6,250	200,000	1.250,000
258	2062	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO CURTO	PAR	BALASKA	9,900	300,000	2.970,000
259	2063	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO LONGO	PAR	BALASKA	2,950	300,000	885,000
260	2064	LUVA REDUCAO SOLD 25X20	UNIDADE	KRONA	0,250	50,000	12,500
261	2065	LUVA REDUCAO SOLD 32X25	UNIDADE	KRONA	0,400	50,000	20,000
262	2066	LUVA REDUCAO SOLD 40X32	UNIDADE	KRONA	0,850	50,000	42,500
263	2067	LUVA REDUCAO SOLD 50X25	UNIDADE	KRONA	0,900	50,000	45,000
264	2068	LUVA REDUCAO SOLD 60X50	UNIDADE	KRONA	0,950	50,000	47,500
265	2069	LUVA SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,250	100,000	25,000
266	2070	LUVA SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,350	100,000	35,000
267	2071	LUVA SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	0,750	100,000	75,000
268	2072	LUVA SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
269	2078	MANGUEIRA 3/4 PARA DESGOTAMENTO DE FOSSA	METRO	IBIRA	33,900	100,000	3.390,000
270	2079	MANGUEIRA DE AGUACAO	METRO	LASTIMAN	1,700	500,000	850,000
271	2080	MANTA LIQUIDA 10KG	LITRO	SUVINIL	98,500	10,000	985,000
272	2081	MANTA LIQUIDA 5KG	LITRO	VEDAPREN	46,000	10,000	460,000
273	2082	MARTELO	UNIDADE	TRAMONTINA	19,900	100,000	1.990,000
274	2083	MARTELO 60MM	UNIDADE	THOMPSON	17,900	50,000	895,000
275	2084	MASCARA COM VALVULA	UNIDADE	ECOAR	1,200	300,000	360,000
276	2085	MASCARA SEM VALVULA	UNIDADE	ECOAR	1,350	500,000	675,000
277	2086	MASSA ACRILICA	LITRO	HIDROTINTAS	75,000	60,000	4.500,000
278	2087	MASSA CORRIDA	LITRO	HIDROTINTAS	30,000	80,000	2.400,000
279	2088	MASSADEIRA	UNIDADE	ATLAS	36,900	30,000	1.107,000
280	2089	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNIDADE	SPECTRA	3,950	100,000	395,000
281	2090	PA DE BICO	UNIDADE	TRAMONTINA	24,900	200,000	4.980,000
282	2091	PA QUADRADA	UNIDADE	TRAMONTINA	24,900	200,000	4.980,000
283	2092	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 08 C/ 200	CAIXA	WURTH	53,900	10,000	539,000
284	2093	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 10 C/ 100	CAIXA	WURTH	35,900	10,000	359,000
285	2094	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 12 C/ 50	CAIXA	WURTH	24,900	10,000	249,000
286	2095	PARAFUSO COM BUCHA N 06	UNIDADE	WURTH	0,100	1.000,000	100,000
287	2096	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UNIDADE	WURTH	0,150	1.000,000	150,000
288	2097	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UNIDADE	WURTH	0,150	1.000,000	150,000
289	2098	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UNIDADE	WURTH	0,200	1.000,000	200,000
290	2099	PARAFUSO FRANCES ZINCO 3/8X4 C/ 100	CAIXA	WURTH	74,500	10,000	745,000
291	2100	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X10 C/ 25	CAIXA	WURTH	54,000	10,000	540,000

292	2101	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X6 C/ 25	CAIXA	WURTH	56,000	10,000	560,000
293	2102	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 10	UNIDADE	WURTH	1,100	100,000	110,000
294	2103	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 12	UNIDADE	WURTH	2,100	100,000	210,000
295	2104	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 6	UNIDADE	WURTH	0,650	200,000	130,000
296	2105	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 8	UNIDADE	WURTH	0,950	200,000	190,000
297	2106	PARAFUSO MAD ZINCO 3,5X25 CX C/ 500	CAIXA	WURTH	38,900	10,000	389,000
298	2107	PARAFUSO MAD ZINCO 4,2X50 CX C/ 500 BUCHA 08	CAIXA	WURTH	51,900	10,000	519,000
299	2108	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X55 C/ 200	CAIXA	WURTH	75,500	10,000	755,000
300	2109	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X60 C/ 200	CAIXA	WURTH	76,000	10,000	760,000
301	2110	PIA INOX 1200X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	125,000	15,000	1.875,000
302	2111	PIA INOX 1400X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	190,000	15,000	2.850,000
303	2112	PIA INOX 1500X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	170,000	15,000	2.550,000
304	2113	PIA INOX 1600X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	198,000	15,000	2.970,000
305	2114	PIA INOX 1800X560MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	199,000	15,000	2.985,000
306	2115	PIA INOX 1800X560MM 2 CUBAS	UNIDADE	GHEL PLUS	209,000	15,000	3.135,000
307	2116	PIA INOX 2000X560MM 2 CUBAS	UNIDADE	GHEL PLUS	259,000	15,000	3.885,000
308	2117	PIGMENTO EM PO XADREZ 250GR	CAIXA	XADREZ	9,900	50,000	495,000
309	2118	PIGMENTO EM PO XADREZ 500GR	CAIXA	XADREZ	11,900	50,000	595,000
310	2119	PISO REVESTIMENTO CERAMICO	METRO	FORMIGRES	11,900	3.000,000	35.700,000
311	2120	PISTOLA DE SILICONE	UNIDADE	FOX LUX	9,900	20,000	198,000
312	2121	PLAFON	UNIDADE	TASCHIBRA	2,100	100,000	210,000
313	2122	PORTA SANFONADA 60 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	56,000	25,000	1.400,000
314	2123	PORTA SANFONADA 70 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	61,000	25,000	1.525,000
315	2124	PORTA SANFONADA 80 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	68,000	25,000	1.700,000
316	2125	PORTA SANFONADA 90 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	79,500	25,000	1.987,500
317	2126	PREGO TALHEIRO C/ ANILHA	KILO	ASATIGRE	8,000	50,000	400,000
318	2127	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	3M	1,000	150,000	150,000
319	2139	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	KRONA	2,900	100,000	290,000
320	2140	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	KRONA	2,900	100,000	290,000
321	2141	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
322	2144	REGISTO C-10 1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	18,000	50,000	900,000
323	2145	REGISTRO C-40 3/4	UNIDADE	COBRA METAIS	19,900	50,000	995,000
324	2146	REGISTRO C-50 1.1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	46,000	50,000	2.300,000
325	2147	REGISTRO C-50 3/4	UNIDADE	COBRA METAIS	19,900	50,000	995,000
326	2148	REGISTRO C-50 1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	20,000	50,000	1.000,000
327	2149	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	ACQUATOP	12,000	120,000	1.440,000
328	2150	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	ACQUATOP	12,000	100,000	1.200,000
329	2151	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1	UNIDADE	ACQUATOP	10,900	120,000	1.308,000
330	2152	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	UNIDADE	DURIN	10,900	80,000	872,000
331	2153	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	DURIN	9,900	100,000	990,000
332	2154	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	DURIN	3,900	120,000	468,000
333	2155	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	DURIN	2,500	120,000	300,000
334	2156	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	DURIN	6,000	120,000	720,000
335	2157	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	VALVE	13,000	130,000	1.690,000
336	2158	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	VALVE	10,900	100,000	1.090,000
337	2159	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	DURIN	15,900	120,000	1.908,000
338	2160	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	DURIN	24,000	130,000	3.120,000
339	2161	REJUNTE	PACOTE	FORTCOLA	1,200	1.000,000	1.200,000
340	2162	REPARO DE CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	ASTRA	75,900	100,000	7.590,000
341	2163	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACIONAMENTO COMPLETO	UNIDADE	DECA	27,000	100,000	2.700,000
342	2164	RESINA ACRILICA PARA BRILHO	LITRO	HIDROTINTAS	20,000	60,000	1.200,000
343	2165	ROCADEIRA 125KW	UNIDADE	TENKA	580,500	20,000	11.610,000
344	2166	RODA DE CARRINHO COMPLETA	UNIDADE	MASTRO	67,900	100,000	6.790,000
345	2167	ROLO DE ESPUPA 15 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	2,900	60,000	174,000
346	2168	ROLO DE ESPUPA 23 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	4,900	60,000	294,000
347	2169	ROLO DE ESPUPA 09 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	2,200	60,000	132,000
348	2170	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	ATLAS	2,900	60,000	174,000
349	2171	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	SUPREMO	8,900	60,000	534,000
350	2172	ROLO DE LA 09 CM	UNIDADE	COPEL	2,200	60,000	132,000
351	2173	ROLO DE TEXTURA 23 CM RUSTICO	UNIDADE	TIGRE	16,000	60,000	960,000
352	2174	SELADOR ACRILICO	LITRO	HIDROTINTAS	45,500	50,000	2.275,000
353	2175	SERRA MANUAL 18	UNIDADE	STARRETT	2,900	100,000	290,000
354	2176	SERRA MANUAL 24	UNIDADE	STARRETT	2,900	100,000	290,000
355	2177	SIFAO DUPLO UNIVERSAL	UNIDADE	DURIN	9,900	100,000	990,000
356	2178	SIFAO SOFONADO	UNIDADE	DURIN	6,900	100,000	690,000
357	2179	SIFAO TRIPLO	UNIDADE	ASTRA	12,900	100,000	1.290,000
358	2180	SIFAO UNIVERSAL 1 SAIDA	UNIDADE	PLASBOHN	3,900	100,000	390,000
359	2181	SILICONE	LITRO	WURTH	10,000	150,000	1.500,000
360	2182	SOLVENTE 900ML	LITRO	HIDROTINTAS	7,900	300,000	2.370,000
361	2183	SPOT	UNIDADE	FOX LUX	7,100	100,000	710,000
362	2184	SUPERCAL	PACOTE	HIDRACOR	5,550	1.000,000	5.550,000
363	2185	SUPORTE P/ LIXA	UNIDADE	ATLAS	9,900	30,000	297,000
364	2186	TE 90 SOLDA 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,200	150,000	30,000
365	2187	TE 90 SOLDA 25 MM	UNIDADE	KRONA	0,500	160,000	80,000
366	2188	TE 90 SOLDA 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,600	180,000	288,000
367	2189	TE 90 SOLDA 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,950	140,000	553,000
368	2190	TE ESGOTO 100X100MM	UNIDADE	KRONA	5,100	200,000	1.020,000
369	2191	TE ESGOTO 100X150MM	UNIDADE	KRONA	13,900	300,000	4.170,000
370	2192	TE ESGOTO 40X40MM	UNIDADE	KRONA	0,900	150,000	135,000
371	2193	TE ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	KRONA	1,200	150,000	180,000
372	2194	TE REDUCAO SOLD 60X25MM	UNIDADE	KRONA	2,000	20,000	40,000
373	2195	TE ROSCA LATAO 20X1/2	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
374	2196	TE ROSCA LATAO 25X3/4	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
375	2197	TE SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	2,000	200,000	400,000
376	2198	TE SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,190	150,000	28,500
377	2199	TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M	UNIDADE	BRASILIT	25,900	1.000,000	25.900,000
378	2200	TELHA ONDULADA 5M 2,44X1,10M	UNIDADE	BRASILIT	22,900	1.000,000	22.900,000
379	2201	TELHA TRADICIONAL	UNIDADE	ALMEIDA	345,000	80,000	27.600,000
380	2202	TEXTURA RUSTICAS	LITRO	HIDRACOR	78,500	50,000	3.925,000
381	2203	TEXTURA ACRILICAS	LITRO	HIDROTINTAS	70,000	30,000	2.100,000

382	2204	TIJOLO	UNIDADE	ALMEIDA	345,000	100,000	34.500,000
383	2205	TINTA A BASE DE AGUA 18 LT	LITRO	HIDROTINTAS	119,800	100,000	11.980,000
384	2206	TINTA A BASE DE AGUA 3,6 LT GL	LITRO	HIDROTINTAS	39,700	100,000	3.970,000
385	2207	TINTA ACRILICA AMBIENTES EXTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	79,000	100,000	7.900,000
386	2208	TINTA ACRILICA AMBIENTES INTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	45,000	100,000	4.500,000
387	2209	TINTA ACRILICA PISO	LITRO	MEGAPISO	76,000	100,000	7.600,000
388	2210	TINTA EM PO 20 KG	PACOTE	HIDROTINTAS	24,000	100,000	2.400,000
389	2211	TINTA ESMALTE 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	40,000	100,000	4.000,000
390	2212	TINTA ESMALTE 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
391	2213	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	39,000	100,000	3.900,000
392	2214	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
393	2215	TINTA LATEX INTERIOR	LITRO	HIDROTINTAS	45,000	100,000	4.500,000
394	2216	TINTA OLEO 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	40,000	100,000	4.000,000
395	2217	TINTA OLEO 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
396	2224	TORNEIRA BOIA	UNIDADE	COBRA METAIS	3,900	150,000	585,000
397	2225	TORNEIRA C-50 D	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
398	2226	TORNEIRA C/23	UNIDADE	COBRA METAIS	23,900	20,000	478,000
399	2227	TORNEIRA C/23 A	UNIDADE	COBRA METAIS	23,900	20,000	478,000
400	2228	TORNEIRA C/40	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
401	2229	TORNEIRA C/40 A	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
402	2230	TORNEIRA C/4O B	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
403	2231	TORNEIRA C/50	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
404	2232	TORNEIRA C/50 A	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
405	2233	TORNEIRA C/40 D	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
406	2234	TORNEIRA C-50 C	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
407	2235	TORNEIRA DE PIA	UNIDADE	GRAP	1,200	100,000	120,000
408	2236	TORNEIRA LAVATORIA	UNIDADE	PREMUM	8,900	120,000	1.068,000
409	2237	TRINCHA 1	UNIDADE	ATLAS	0,900	100,000	90,000
410	2238	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	ATLAS	1,000	100,000	100,000
411	2239	TRINCHA 1/2	UNIDADE	ATLAS	0,600	100,000	60,000
412	2240	TRINCHA 2	UNIDADE	ATLAS	1,250	100,000	125,000
413	2241	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	ATLAS	1,950	100,000	195,000
414	2242	TRINCHA 3	UNIDADE	ATLAS	2,250	100,000	225,000
415	2243	TRINCHA 3/4	UNIDADE	ATLAS	1,000	100,000	100,000
416	2244	TRINCHA 4	UNIDADE	KRONA	2,250	100,000	225,000
417	2245	TUBO DE ELETRODUTO 25 MM	UNIDADE	KRONA	3,600	100,000	360,000
418	2246	TUBO PARA AGUA 20 MM	UNIDADE	KRONA	6,100	250,000	1.525,000
419	2247	TUBO PARA AGUA 25 MM	UNIDADE	KRONA	8,800	250,000	2.200,000
420	2248	TUBO PARA AGUA 32 MM	UNIDADE	KRONA	19,000	250,000	4.750,000
421	2249	TUBO PARA AGUA 40 MM	UNIDADE	KRONA	28,900	250,000	7.225,000
422	2250	TUBO PARA AGUA 50 MM	UNIDADE	KRONA	39,900	300,000	11.970,000
423	2251	TUBO PARA ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	KRONA	37,900	300,000	11.370,000
424	2252	TUBO PARA ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	KRONA	99,000	300,000	29.700,000
425	2253	TUBO PARA ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	KRONA	183,400	250,000	45.850,000
426	2254	TUBO PARA ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	KRONA	13,000	400,000	5.200,000
427	2255	TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	KRONA	26,900	300,000	8.070,000
428	2256	TUBO PARA ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	KRONA	30,000	250,000	7.500,000
429	2257	UNIAO SOLDA 20 MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
430	2258	UNIAO SOLDA 25 MM	UNIDADE	KRONA	2,100	100,000	210,000
431	2259	UNIAO SOLDA 32 MM	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
432	2260	VALVULA DE LAVATORIO	UNIDADE	KRONA	0,850	100,000	85,000
433	2261	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	KRONA	1,000	80,000	80,000
434	2262	VASSOURA DE GRAMA E JARDIM PALHA	UNIDADE	KRONA	9,000	30,000	270,000
435	2263	VASSOURA ECOLOGICA	UNIDADE	RAIMUNDO	3,900	2.000,000	7.800,000
436	2264	VASSOURAO GARI MADEIRA	UNIDADE	WORKER	9,000	200,000	1.800,000
437	2265	VASSOURAO GARI ROBUSTO	UNIDADE	CLARITA	9,900	100,000	990,000
438	2266	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUA	UNIDADE	WORKER	10,000	1.000,000	10.000,000
439	2267	VASSOURA DOMESTICA	UNIDADE	CLARITA	3,900	100,000	390,000
440	2268	VEDA CALHA C/ BICO APLICADOR	UNIDADE	ORBI	4,900	50,000	245,000
441	2269	VEDA ROSCA 12X10M	CAIXA	PORLIFITAS	0,750	150,000	112,500
442	2270	VEDA ROSCA 18X10M	CAIXA	PORLIFITAS	0,950	150,000	142,500
443	2271	VERNIZ SINTETICO EXTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	39,900	50,000	1.995,000
444	2272	VERNIZ SINTETICO INTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	39,900	50,000	1.995,000
445	2273	VERNIZ SINTETICO INTERIORES E EXTERIORES	CAIXA	HIDROTINTAS	46,900	50,000	2.345,000
446	2274	XADREZ	CAIXA	XADREZ	15,000	100,000	1.500,000
447	2275	ZARCAO 3,6 LT	LITRO	ALPAR	17,900	50,000	895,000
448	2276	ZARCAO 900 ML	LITRO	FORTINIL	6,000	50,000	300,000
						TOTAL DO VENCEDOR	899.292,450

J. F. DA CUNHA SOBRINHO CNPJ Nº 24.593.022/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	441	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	PIAL	34,500	100,000	3.450,000
2	1525	ALCA PARA CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	UNIDADE	COBRECOM	1,800	500,000	900,000
3	1545	AREIA	METRO CUB	NACIONAL	23,800	1.000,000	23.800,000
4	1554	BASE PARA FOTO ELETRICO	UNIDADE	EXATRON	5,550	2.000,000	11.100,000
5	1559	BOCAL COMUM	UNIDADE	NARVA	1,950	200,000	390,000
6	1560	BOCAL DE LOUCA E40	UNIDADE	LORENZETTI	3,950	100,000	395,000
7	1561	BOCAL DECORATIVO	UNIDADE	LORENZETTI	4,940	200,000	988,000
8	1765	BRACO PARA LUMINARIA 1M	UNIDADE	SCORPIUS	37,900	500,000	18.950,000
9	1766	BRITA	METRO	NACIONAL	114,500	500,000	57.250,000
10	1786	CABINHO 1,5MM	UNIDADE	COBRECOM	1,100	2.000,000	2.200,000
11	1787	CABINHO 2,5MM	UNIDADE	COBRECOM	1,120	2.000,000	2.240,000
12	1788	CABINHO 4,0MM	UNIDADE	COBRECOM	2,550	2.000,000	5.100,000
13	1789	CABINHO 6,0MM	UNIDADE	COBRECOM	3,150	2.000,000	6.300,000
14	1790	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	METRO	COBRECOM	2,580	2.500,000	6.450,000
15	1791	CABO FLEXIVEL NBR 100M 6,0MM	UNIDADE	COBRECOM	2,550	2.500,000	6.375,000
16	1792	CABO FLEXIVEL NBR 100M 16,0MM	METRO	COBRECOM	5,420	2.500,000	13.550,000
17	1793	CABO FLEXIVEL NBR 100M 1,5MM	METRO	COBRECOM	1,900	2.500,000	4.750,000
18	1794	CABO FLEXIVEL NBR 100M 10,0MM	METRO	COBRECOM	4,050	2.500,000	10.125,000
19	1795	CABO FLEXIVEL NBR 100M 2,5MM	METRO	COBRECOM	0,880	2.500,000	2.200,000
20	1796	CABO FLEXIVEL PP 2X0,75MM 100M	METRO	COBRECOM	3,070	2.500,000	7.675,000

21	1797	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	COBRECOM	3,830	500,000	1.915,000
22	1798	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	METRO	COBRECOM	4,450	5.000,000	22.250,000
23	1799	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	METRO	COBRECOM	5,180	750,000	3.885,000
24	1800	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM	METRO	COBRECOM	6,390	1.000,000	6.390,000
25	1801	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	COBRECOM	6,450	500,000	3.225,000
26	1802	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	METRO	COBRECOM	6,820	1.000,000	6.820,000
27	1803	CABO PLASTICHUMBO 2X15MM	METRO	COBRECOM	3,650	500,000	1.825,000
28	1804	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM 100M	METRO	COBRECOM	1,850	2.500,000	4.625,000
29	1805	CABO PP 2X15MM	METRO	COBRECOM	3,340	500,000	1.670,000
30	1806	CABO PP 2X2,5MM	METRO	COBRECOM	3,800	500,000	1.900,000
31	1807	CABO PP 2X4,0MM	METRO	COBRECOM	4,550	500,000	2.275,000
32	1808	CABO PP 2X6,0MM	METRO	COBRECOM	5,500	500,000	2.750,000
33	1809	CABO PP 3X2,5MM	METRO	COBRECOM	4,490	500,000	2.245,000
34	1810	CABO PP 3X4,0MM	METRO	COBRECOM	4,800	500,000	2.400,000
35	1811	CABO PP 4X2,5MM	METRO	COBRECOM	6,900	500,000	3.450,000
36	1812	CABO PP 4X4,0MM	METRO	COBRECOM	9,750	500,000	4.875,000
37	1813	CABO FLEXIVEL PP 2X0,50MM 100M	METRO	COBRECOM	2,330	2.500,000	5.825,000
38	1814	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00MM 100M	METRO	COBRECOM	2,390	2.500,000	5.975,000
39	1815	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM 100M	METRO	COBRECOM	3,820	2.500,000	9.550,000
40	1816	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00MM 100M	METRO	COBRECOM	3,980	2.500,000	9.950,000
41	1823	CAIXA 4X2	UNIDADE	TIGRE	1,340	1.000,000	1.340,000
42	1826	CAIXA DE MEDICAO CM3 PADRAO COSERN	UNIDADE	PIAL	56,500	100,000	5.650,000
43	1828	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	UNIDADE	PIAL	37,850	100,000	3.785,000
44	1829	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	UNIDADE	PIAL	69,830	100,000	6.983,000
45	1830	CAIXA PLASTICA P/ BEM. 4X2 AMARELA	UNIDADE	TIGRE	6,800	50,000	340,000
46	1837	CANALETA 10X10X2000MM COM ADESIVO	UNIDADE	TIGRE	3,080	150,000	462,000
47	1838	CANALETA 20X10X2000MM COM ADESIVO	UNIDADE	TIGRE	3,950	50,000	197,500
48	1839	CANDUITE 3/4	METRO	TIGRE	0,970	1.000,000	970,000
49	1840	CANTONEIRA U 3POL X 3/16	UNIDADE	AÇOS GLOBO	58,900	40,000	2.356,000
50	1851	CARRINHO CACAMBA PLASTICA 90L	UNIDADE	LEDAN	148,000	50,000	7.400,000
51	1859	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA 2X30A	UNIDADE	ZHENGDIAN	209,000	25,000	5.225,000
52	1860	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA 2X60A	UNIDADE	ZHENGDIAN	450,000	25,000	11.250,000
53	1871	CONECTOR CUNHA AZUL	UNIDADE	INTELLI	3,800	200,000	760,000
54	1872	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UNIDADE	INTELLI	3,750	100,000	375,000
55	1873	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	INTELLI	3,180	100,000	318,000
56	1874	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UNIDADE	INTELLI	4,080	500,000	2.040,000
57	1875	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UNIDADE	INTELLI	3,550	500,000	1.775,000
58	1915	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	PIAL	9,900	200,000	1.980,000
59	1916	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNIDADE	PIAL	10,500	200,000	2.100,000
60	1917	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	PIAL	10,850	200,000	2.170,000
61	1918	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	PIAL	14,400	180,000	2.592,000
62	1919	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	PIAL	19,820	150,000	2.973,000
63	1920	DISJUNTOR MONOFASICO 60A	UNIDADE	PIAL	24,750	120,000	2.970,000
64	1921	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UNIDADE	PIAL	25,700	100,000	2.570,000
65	1922	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNIDADE	PIAL	64,500	50,000	3.225,000
66	1923	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	PIAL	39,500	120,000	4.740,000
67	1924	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UNIDADE	PIAL	41,950	100,000	4.195,000
68	1926	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UNIDADE	PIAL	48,350	80,000	3.868,000
69	1927	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	PIAL	57,750	50,000	2.887,500
70	1962	FIO RIGIDO 10 MM	METRO	CORFIO	3,000	600,000	1.800,000
71	1963	FIO RIGIDO 6 MM	METRO	CORFIO	2,600	600,000	1.560,000
72	1964	FIO TORCIDO 2X1,0 MM	METRO	CORFIO	1,350	1.000,000	1.350,000
73	1965	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	METRO	CORFIO	1,250	1.000,000	1.250,000
74	1966	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	METRO	CORFIO	1,950	1.000,000	1.950,000
75	1967	FITA ANTIADERENTE 20 M	UNIDADE	TIGRE	14,400	200,000	2.880,000
76	1968	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 2 M	UNIDADE	AKROS	4,950	50,000	247,500
77	1969	FITA ISOLANTE GRANDE	UNIDADE	AKROS	4,950	100,000	495,000
78	1971	FOTO ELETRICO NA	UNIDADE	ILUMATIC	20,900	500,000	10.450,000
79	1972	FOTO ELETRICO NF	UNIDADE	ILUMATIC	21,800	3.000,000	65.400,000
80	1981	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	UNIDADE	INTELLI	9,800	200,000	1.960,000
81	1982	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	UNIDADE	INTELLI	12,500	200,000	2.500,000
82	1986	INTERRUPTOR 1 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	3,400	200,000	680,000
83	1987	INTERRUPTOR 2 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	5,350	100,000	535,000
84	1988	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA	UNIDADE	TASHIBA	7,400	150,000	1.110,000
85	1989	INTERRUPTOR 3 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	7,400	100,000	740,000
86	1990	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UNIDADE	TASHIBA	6,900	200,000	1.380,000
87	1991	INTERRUPTOR 1 SECAO C/ TOMADA EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	5,880	100,000	588,000
88	1992	INTERRUPTOR 1 SECAO EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	4,900	200,000	980,000
89	1993	INTERRUPTOR 1 SECAO SISTEMA X	UNIDADE	TASHIBA	6,800	200,000	1.360,000
90	1994	INTERRUPTOR 2 SECOES EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	7,750	200,000	1.550,000
91	1995	INTERRUPTOR 2 SECOES SISTEMA X	UNIDADE	TASHIBA	7,600	200,000	1.520,000
92	2024	LAMPADA ECONOMICA 20W	UNIDADE	EMPALUX	11,400	200,000	2.280,000
93	2025	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNIDADE	EMPALUX	16,750	200,000	3.350,000
94	2026	LAMPADA ECONOMICA 45W	UNIDADE	EMPALUX	34,800	100,000	3.480,000
95	2027	LAMPADA ECONOMICA 55W	UNIDADE	EMPALUX	39,000	100,000	3.900,000
96	2028	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	EMPALUX	4,500	100,000	450,000
97	2029	LAMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	UNIDADE	EMPALUX	48,500	100,000	4.850,000
98	2030	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	EMPALUX	5,700	100,000	570,000
99	2031	LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA	UNIDADE	EMPALUX	51,000	100,000	5.100,000
100	2032	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNIDADE	EMPALUX	33,700	300,000	10.110,000
101	2033	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNIDADE	EMPALUX	21,800	1.000,000	21.800,000
102	2034	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UNIDADE	EMPALUX	31,500	100,000	3.150,000
103	2035	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UNIDADE	EMPALUX	35,700	200,000	7.140,000
104	2036	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UNIDADE	EMPALUX	55,750	200,000	11.150,000
105	2037	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	EMPALUX	41,500	300,000	12.450,000
106	2038	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	EMPALUX	64,000	300,000	19.200,000
107	2047	LUMINARIA ABERTA PADRAO COSERN	UNIDADE	EMPALUX	44,500	700,000	31.150,000
108	2073	MADEIRA - CAIBRO	METRO	MAD. ESPERANÇA	2,780	3.000,000	8.340,000
109	2074	MADEIRA - FRECHAL	METRO	MAD. ESPERANÇA	5,350	1.500,000	8.025,000
110	2075	MADEIRA - LINHA	METRO	MAD. ESPERANÇA	12,900	1.000,000	12.900,000

111	2076	MADEIRA - RIPA	METRO	MAD. ESPERANÇA	1,150	6.000,000	6.900,000
112	2077	MADEIRA - TABUA	METRO	MAD. ESPERANÇA	9,850	1.000,000	9.850,000
113	2128	QUADRO DE DISTRIBUICAO	UNIDADE	PIAL	21,500	200,000	4.300,000
114	2129	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE	20W UNIDADE	EMPALUX	11,800	100,000	1.180,000
115	2130	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE	40W UNIDADE	EMPALUX	14,900	100,000	1.490,000
116	2131	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE	20X2 UNIDADE	EMPALUX	14,900	100,000	1.490,000
117	2132	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE	40X2 UNIDADE	EMPALUX	19,500	100,000	1.950,000
118	2133	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	78,800	100,000	7.880,000
119	2134	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	69,000	200,000	13.800,000
120	2135	REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO	UNIDADE	EMPALUX	88,000	200,000	17.600,000
121	2136	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	67,000	50,000	3.350,000
122	2137	REATOR VAPOR MERCURIO 250W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	58,000	50,000	2.900,000
123	2138	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	97,000	50,000	4.850,000
124	2142	REFLETOR P/ LAMPADA 250W	UNIDADE	PHILIPS	69,500	50,000	3.475,000
125	2143	REFLETOR P/ LAMPADA 400W	UNIDADE	PHILIPS	79,000	50,000	3.950,000
126	2218	TOMADA DUPLA EXTERNA	UNIDADE	FAME	5,800	100,000	580,000
127	2219	TOMADA DUPLA SISTEMA X	UNIDADE	FAME	4,850	150,000	727,500
128	2220	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	FAME	2,850	200,000	570,000
129	2221	TOMADA INTERNA	UNIDADE	FAME	2,100	200,000	420,000
130	2222	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	FAME	3,900	180,000	702,000
131	2223	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	FAME	1,950	200,000	390,000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$735.520,000

ANGICOS – RN, 18 de novembro de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FBA3352C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014SRP PROCESSO Nº 090016/2014

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, o Município de Angicos, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sem Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02;
Decreto Municipal nº. 005/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014SRP, homologado em 18 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme descrição abaixo relacionada:

E D DE ARAUJO BEZERRA ME					CNPJ Nº 03.396.276/0001-29		
Seq.		Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde Total
1	1500	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1	UNIDADE	STRING	1,000	100,000	100,000
2	1501	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1 1/2	UNIDADE	STRING	1,200	100,000	120,000
3	1502	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2	UNIDADE	STRING	1,100	100,000	110,000
4	1503	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4	UNIDADE	STRING	1,180	100,000	118,000
5	1504	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/2	UNIDADE	STRING	0,580	100,000	58,000
6	1505	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1 1/4	UNIDADE	STRING	0,580	100,000	58,000
7	1506	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/2	UNIDADE	STRING	0,500	100,000	50,000
8	1507	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 1/4	UNIDADE	STRING	0,680	100,000	68,000
9	1508	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 2	UNIDADE	STRING	0,750	100,000	75,000
10	1509	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3	UNIDADE	STRING	1,100	100,000	110,000
11	1510	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 3/4	UNIDADE	INCA	0,450	100,000	45,000
12	1511	ABRACADEIRA TIPO U C/ CUNHA 4	UNIDADE	STRING	1,420	100,000	142,000
13	1514	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 25MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	5,200	60,000	312,000
14	1515	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 32MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	7,000	60,000	420,000
15	1516	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 40MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	8,900	60,000	534,000
16	1517	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 50MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	10,000	80,000	800,000
17	1518	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 60MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	12,900	60,000	774,000
18	1519	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 25 MM X 3/4	UNIDADE	KRONA	2,950	80,000	236,000
19	1520	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 30 MM X 1	UNIDADE	KRONA	4,650	80,000	372,000
20	1521	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 40 MM X 1.1/4	UNIDADE	KRONA	6,900	80,000	552,000
21	1522	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 50MM X 1.1/2	UNIDADE	KRONA	6,500	90,000	585,000
22	1523	ADAPTADOR P/ CAIXA AUTOAJUSTAVEL 20 MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	1,500	90,000	135,000
23	1524	ADAPTADOR PARA CAIXA	UNIDADE	KRONA	0,900	100,000	90,000
24	1526	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	TRAMONTINA	15,000	20,000	300,000
25	1527	ANCUNHO C/ CABO 12	UNIDADE	TRAMONTINA	10,000	10,000	100,000
26	1528	ANCUNHO C/ CABO 16	UNIDADE	TRAMONTINA	12,000	10,000	120,000
27	1529	ANEL DE VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	8,000	100,000	800,000
28	1530	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	3,990	50,000	199,500
29	1531	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	6,600	50,000	330,000
30	1532	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 175MM	UNIDADE	KRONA	9,000	50,000	450,000
31	1533	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	1,900	50,000	95,000
32	1534	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	2,000	50,000	100,000
33	1536	APARADOR DE GRAMA 600W	UNIDADE	FANASTIL	163,000	3,000	489,000
34	1537	APLICADOR DE MASSA	UNIDADE	ATLAS	3,000	40,000	120,000
35	1538	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	ATLAS	8,000	30,000	240,000
36	1539	ARAME FARPADO 1,6MM 500MM	UNIDADE	RODEIO	200,000	40,000	8.000,000
37	1540	ARAME FARPADO ELEFANTE	UNIDADE	RODEIO	149,000	20,000	2.980,000
38	1541	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	GERDAU	9,000	50,000	450,000
39	1542	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	GERDAU	9,900	50,000	495,000

40	1543	ARAME GALVANIZADO 18	KILO	GERDAU	11,000	50,000	550,000
41	1544	ARCO SERRA	UNIDADE	IRWIN	13,700	100,000	1.370,000
42	1546	ARGAMASSA EXTERIOR	PACOTE	FORTCOLA	9,450	200,000	1.890,000
43	1547	ARGAMASSA INTERIOR	PACOTE	FORTCOLA	5,900	200,000	1.180,000
44	1548	ARRUELA ZINCADA 5/16	UNIDADE	IRWIN	0,500	200,000	100,000
45	1549	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	DURIN	12,900	100,000	1.290,000
46	1550	BACIA ACOLPLADA BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UNIDADE	DURIN	200,000	20,000	4.000,000
47	1551	BACIA SANITARIA POPULAR	UNIDADE	JADE	85,000	50,000	4.250,000
48	1552	BANDEJA DE PINTURA DE 15 CM	UNIDADE	ATLAS	4,800	50,000	240,000
49	1553	BANDEJA DE PINTURA DE 23 CM	UNIDADE	ATLAS	7,800	50,000	390,000
50	1555	BATIDA DE PEDRA 900ML	UNIDADE	MAX RUBBER	22,800	20,000	456,000
51	1556	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 50 CM	METRO	GERDAU	10,900	100,000	1.090,000
52	1557	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 60 CM	METRO	GERDAU	11,850	100,000	1.185,000
53	1558	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70 CM	METRO	GERDAU	12,900	100,000	1.290,000
54	1562	BOIA CAIXA D´AGUA	UNIDADE	ASTRA	4,900	150,000	735,000
55	1563	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	14,990	80,000	1.199,200
56	1564	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	ASTRA	40,850	100,000	4.085,000
57	1759	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	UNIDADE	ASTRA	141,500	30,000	4.245,000
58	1760	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ VEDACAO 20MM PREDIAL	UNIDADE	KRONA	4,900	60,000	294,000
59	1761	BOTA DE PVC CANO LONGO	UNIDADE	VULCABRAS	34,300	150,000	5.145,000
60	1762	BOTA DE PVC CANO MEDIO	UNIDADE	VULCABRAS	32,900	150,000	4.935,000
61	1763	BOTINA DE SEGURANCA SOLDADO DE PNEU	UNIDADE	VULCABRAS	39,500	100,000	3.950,000
62	1764	BOTINA ELAST COM BICO	UNIDADE	BRACOL	35,900	100,000	3.590,000
63	1767	BROCA N 06 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	5,300	100,000	530,000
64	1768	BROCA N 08 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	8,100	50,000	405,000
65	1769	BROCA N 10 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	8,950	50,000	447,500
66	1770	BROCA N 12 PARA CONCRETO	UNIDADE	IRWIN	11,900	50,000	595,000
67	1771	BROXA REDONDA	UNIDADE	IRWIN	7,000	50,000	350,000
68	1772	BROXA RETANGULAR	UNIDADE	IRWIN	3,750	100,000	375,000
69	1773	BUCHA DE NYLON 10 PT C/ 250 PC	PACOTE	ATLAS	98,400	10,000	984,000
70	1774	BUCHA DE NYLON 12 PT C/ 250 PC	UNIDADE	ATLAS	0,400	500,000	200,000
71	1775	BUCHA DE PLASTICA 06 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,850	500,000	1.425,000
72	1776	BUCHA DE PLASTICA 07 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,700	500,000	1.350,000
73	1777	BUCHA DE PLASTICA 08 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	2,950	500,000	1.475,000
74	1778	BUCHA DE PLASTICA 12 PT C/ 250 PC	UNIDADE	WURTH	4,900	500,000	2.450,000
75	1779	BUCHA RED 25X20	UNIDADE	WURTH	0,290	150,000	43,500
76	1780	BUCHA RED 32X20	UNIDADE	WURTH	0,800	150,000	120,000
77	1781	BUCHA RED 40X32	UNIDADE	KRONA	0,900	150,000	135,000
78	1782	BUCHA RED 50X40	UNIDADE	KRONA	1,120	150,000	168,000
79	1783	BUCHA RED 60X25	UNIDADE	KRONA	2,450	150,000	367,500
80	1784	BUCHA RED 60X50	UNIDADE	KRONA	3,800	150,000	570,000
81	1785	BUCHA RED LONGA 40X20	UNIDADE	KRONA	1,650	150,000	247,500
82	1817	CADEADO 20MM	UNIDADE	PADO	7,970	50,000	398,500
83	1818	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	9,000	50,000	450,000
84	1819	CADEADO 30MM	UNIDADE	PADO	10,950	25,000	273,750
85	1820	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	12,950	30,000	388,500
86	1821	CADEADO 40MM	UNIDADE	PADO	16,950	30,000	508,500
87	1822	CADEADO 50MM	UNIDADE	PADO	23,400	30,000	702,000
88	1824	CAIXA ACOPLADA S/ BACIA	UNIDADE	GRANDPLAST	215,000	50,000	10.750,000
89	1825	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	DECA	21,000	100,000	2.100,000
90	1827	CAIXA P/ HIDROMETRO PADRAO CAERN	UNIDADE	ASTRA	23,700	150,000	3.555,000
91	1831	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNIDADE	INPLAST	5,850	120,000	702,000
92	1832	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UNIDADE	GRANSPLAST	6,000	120,000	720,000
93	1833	CAIXA SINFONADA 150X150 QUADRADA	UNIDADE	GRANSPLAST	9,300	100,000	930,000
94	1834	CAIXA SINFONADA 150X150 REDONDA	UNIDADE	GRANSPLAST	9,300	100,000	930,000
95	1835	CAIXA SINFONADA 15X175X50	UNIDADE	GRANSPLAST	10,400	120,000	1.248,000
96	1836	CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	LEVORIN	13,800	200,000	2.760,000
97	1842	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	8,000	100,000	800,000
98	1843	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	13,450	100,000	1.345,000
99	1844	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
100	1845	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	1,650	100,000	165,000
101	1846	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	KRONA	0,300	100,000	30,000
102	1847	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	0,650	100,000	65,000
103	1848	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	KRONA	0,950	100,000	95,000
104	1849	CAP SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	KRONA	1,480	100,000	148,000
105	1850	CAPACETE DE PVC ABA FRONTAL	UNIDADE	SAFETY	16,900	100,000	1.690,000
106	1852	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE 70L	UNIDADE	TRAMONTINA	204,000	75,000	15.300,000
107	1853	CARRINHO GALVANIZADO METALOSA PC 3,25X8	UNIDADE	TRAMONTINA	131,000	50,000	6.550,000
108	1854	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	25,400	20,000	508,000
109	1855	CHAPA DE ACO 3/16	UNIDADE	GERDAU	198,000	40,000	7.920,000
110	1856	CHAPA DE FERRO 1/2	KILO	GERDAU	5,100	800,000	4.080,000
111	1857	CHAPA DE FERRO 3/8	KILO	GERDAU	5,900	800,000	4.720,000
112	1858	CHAPA DE FERRO 5/16	KILO	GERDAU	6,400	900,000	5.760,000
113	1861	CHIBANCA	UNIDADE	PACETTA	31,500	100,000	3.150,000
114	1862	CHUVEIRO C/ BRACO C/ REGISTRO	UNIDADE	KRONA	6,250	80,000	500,000
115	1863	CHUVEIRO C/ BRACO S/ REGISTRO	UNIDADE	KRONA	6,050	80,000	484,000
116	1864	CIMENTO COM 50KG	UNIDADE	MIZU	21,790	2.000,000	43.580,000
117	1865	COLA BRANCA	LITRO	NORCOLA	9,500	100,000	950,000
118	1866	COLA PVC	LITRO	POLYTUBES	5,200	100,000	520,000
119	1867	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	PACETTA	15,400	100,000	1.540,000
120	1868	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	PACETTA	16,900	10,000	169,000
121	1869	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	PACETTA	17,750	10,000	177,500
122	1870	COMPLEMENTOS SINTETISCOS	LITRO	HIDROTINTAS	38,400	50,000	1.920,000
123	1876	CONJUNTO DE PNEU E CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	TRAMONTINA	45,700	100,000	4.570,000
124	1877	CORANTE	CAIXA	HIDROTINTAS	8,450	100,000	845,000
125	1878	CORDA SEDA 2 MM	METRO	RIOMAR	17,850	200,000	3.570,000
126	1879	CORDA SEDA 20 MM	METRO	RIOMAR	21,450	200,000	4.290,000
127	1880	CORDA TRANCADA 10 MM	METRO	RIOMAR	6,800	200,000	1.360,000
128	1881	CORDA TRANCADA 12 MM	METRO	RIOMAR	8,100	200,000	1.620,000
129	1882	CORDA TRANCADA 14 MM	METRO	RIOMAR	8,850	200,000	1.770,000

130	1883	CORDA TRANCADA 3 MM	METRO	RIOMAR	0,500	200,000	100,000
131	1884	CORDA TRANCADA 4 MM	METRO	RIOMAR	0,800	200,000	160,000
132	1885	CORDA TRANCADA 6 MM	METRO	RIOMAR	0,900	200,000	180,000
133	1886	CORDA TRANCADA 8 MM	METRO	RIOMAR	5,000	200,000	1.000,000
134	1887	CURVA 90 DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,450	120,000	414,000
135	1888	CURVA 90 DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	KRONA	8,750	120,000	1.050,000
136	1889	CURVA 90 DE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	KRONA	4,850	100,000	485,000
137	1890	CURVA 90 SOLD 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,800	100,000	80,000
138	1891	CURVA 90 SOLD 25 MM	UNIDADE	KRONA	0,950	100,000	95,000
139	1892	CURVA 90 SOLD 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,550	100,000	155,000
140	1893	CURVA 90 SOLD 40 MM	UNIDADE	KRONA	2,950	100,000	295,000
141	1894	CURVA DE ELETRODUTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,350	200,000	670,000
142	1895	CURVA 45 SOLD 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,900	100,000	90,000
143	1896	CURVA 45 SOLD 25 MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
144	1897	CURVA 45 SOLD 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,100	100,000	110,000
145	1898	CURVA 45 SOLD 40 MM	UNIDADE	KRONA	2,100	100,000	210,000
146	1899	DESEMPENADEIRA DENTADA DE ACO	UNIDADE	SIGMA	7,500	20,000	150,000
147	1900	DESEMPENADEIRA ESPUMA	UNIDADE	PARABONI	8,700	20,000	174,000
148	1901	DESEMPENADEIRA LISA DE ACO	UNIDADE	SIGMA	7,850	20,000	157,000
149	1902	DESEMPENADEIRA P/ REBOCO	UNIDADE	MONFORT	9,400	20,000	188,000
150	1903	DISCO DE CORTE 41/2X1	UNIDADE	CARBORUNDUM	7,900	100,000	790,000
151	1904	DISCO DE CORTE 7X1,6	UNIDADE	CARBORUNDUM	9,650	100,000	965,000
152	1905	DISCO DE LIXA DE FERRO 10	UNIDADE	NORTON	5,000	100,000	500,000
153	1906	DISCO DE LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	CARBORUNDUM	3,750	100,000	375,000
154	1907	DISCO DE LIXA DE FERRO 24	UNIDADE	CARBORUNDUM	2,800	200,000	560,000
155	1908	DISCO DE LIXA DE FERRO 36	UNIDADE	NORTON	4,650	100,000	465,000
156	1909	DISCO DE LIXA DE FERRO 50	UNIDADE	CARBORUNDUM	4,950	100,000	495,000
157	1910	DISCO DE LIXA DE FERRO 60	UNIDADE	NORTON	4,750	100,000	475,000
158	1911	DISCO DE LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	CARBORUNDUM	4,850	100,000	485,000
159	1912	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	UNIDADE	CARBORUNDUM	11,950	60,000	717,000
160	1913	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNIDADE	CARBORUNDUM	13,900	60,000	834,000
161	1914	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	CARBORUNDUM	13,450	60,000	807,000
162	1928	DOBRADICA GALVANIZADA 3	UNIDADE	SILVANA	10,350	30,000	310,500
163	1929	DOBRADICA GALVANIZADA 2	UNIDADE	SILVANA	9,450	30,000	283,500
164	1930	DOBRADICA POLIDA 1/2	UNIDADE	SILVANA	1,800	30,000	54,000
165	1931	DOBRADICA POLIDA 2	UNIDADE	SILVANA	2,000	30,000	60,000
166	1932	DOBRADICA POLIDA 2.1/2	UNIDADE	SILVANA	2,500	30,000	75,000
167	1933	DOBRADICA POLIDA 3	UNIDADE	SILVANA	3,000	30,000	90,000
168	1934	DOBRADICA POLIDA 4	UNIDADE	SILVANA	3,550	30,000	106,500
169	1935	DOBRADICA POLIDA 4.1/2	UNIDADE	SILVANA	3,900	30,000	117,000
170	1936	ELETRODO DE SERRALHEIRO 2,50MM	KILO	STAR	10,000	100,000	1.000,000
171	1937	ELETRODO DE SERRALHEIRO 3,25MM	KILO	STAR	9,950	100,000	995,000
172	1938	ELETRODUTO 25 MM	UNIDADE	KRONA	5,850	200,000	1.170,000
173	1939	ELETRODUTO 32 MM	UNIDADE	KRONA	6,750	200,000	1.350,000
174	1940	ELETRODUTO 50 MM	METRO	KRONA	5,900	1.000,000	5.900,000
175	1941	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2	UNIDADE	KRONA	12,400	80,000	992,000
176	1942	ENGATE	UNIDADE	KRONA	2,750	120,000	330,000
177	1943	ENGATE PLASTICO 1/2 60 CM	UNIDADE	KRONA	3,450	80,000	276,000
178	1944	ENGATE PLASTICO 40 CM	UNIDADE	KRONA	3,150	60,000	189,000
179	1945	ENXADA	UNIDADE	KRONA	23,900	200,000	4.780,000
180	1946	ESCADA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	KRONA	169,000	20,000	3.380,000
181	1947	ESCADA TELESCOPICA	UNIDADE	KRONA	240,000	20,000	4.800,000
182	1948	ESMALTE SINTETICO GL 3,6 LTS	LITRO	MAXLIT	47,000	300,000	14.100,000
183	1949	ESMALTE SINTETICO LT 900 ML	LITRO	MAXLIT	13,200	300,000	3.960,000
184	1950	ESPATULA 06	UNIDADE	TRAMONTINA	3,400	30,000	102,000
185	1951	ESPATULA 08	UNIDADE	TRAMONTINA	3,900	30,000	117,000
186	1952	ESPATULA 10	UNIDADE	TRAMONTINA	4,000	30,000	120,000
187	1953	ESPATULA 12	UNIDADE	TRAMONTINA	15,400	100,000	1.540,000
188	1954	ESPUDE DE VASO SANITARIO COM BORRACHA	UNIDADE	AMANCO	2,750	80,000	220,000
189	1955	ESPUDE DE VASO SANITARIO SINFONADO	UNIDADE	AMANCO	2,850	80,000	228,000
190	1956	ESPUMA PARA PEDREIRO	UNIDADE	VODER	2,900	60,000	174,000
191	1957	FACAO	UNIDADE	TRAMONTINA	17,400	50,000	870,000
192	1958	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	UNIDADE	SOPRANO	34,400	50,000	1.720,000
193	1959	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	41,900	50,000	2.095,000
194	1960	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	30,750	50,000	1.537,500
195	1961	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3 MM	UNIDADE	VERM	84,000	10,000	840,000
196	1970	FOICE	UNIDADE	TRAMONTINA	17,000	20,000	340,000
197	1973	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 06	UNIDADE	RIBEIRO	0,350	200,000	70,000
198	1974	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 08	UNIDADE	RIBEIRO	0,450	200,000	90,000
199	1975	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA 12	UNIDADE	RIBEIRO	0,900	200,000	180,000
200	1976	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 06	UNIDADE	RIBEIRO	0,180	200,000	36,000
201	1977	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 08	UNIDADE	RIBEIRO	0,280	200,000	56,000
202	1978	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA 12	UNIDADE	RIBEIRO	0,650	200,000	130,000
203	1979	GRELHA QUADRADA ROTATIVA	UNIDADE	ASTRA	20,000	80,000	1.600,000
204	1980	GRELHA REDONDA ROTATIVA	UNIDADE	ASTRA	37,900	80,000	3.032,000
205	1983	BRILHO PARA TINTA	LITRO	HIDROTINTAS	22,000	20,000	440,000
206	1984	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 KG	LITRO	AQUARELA	142,900	40,000	5.716,000
207	1985	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3,6 LT	LITRO	IMPERIAL	41,900	100,000	4.190,000
208	1996	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,420	100,000	42,000
209	1997	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,630	100,000	63,000
210	1998	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
211	1999	JOELHO 90 ESGOTO SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,900	100,000	190,000
212	2000	JOELHO 90 SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,450	80,000	36,000
213	2001	JOELHO 90 SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,550	100,000	55,000
214	2002	JOELHO 90 SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	0,850	100,000	85,000
215	2003	JOELHO 90 SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,550	300,000	465,000
216	2004	JOELHO 90 SOLDA 50MM	UNIDADE	KRONA	2,450	300,000	735,000
217	2005	JOELHO 90 SOLDA 60MM	UNIDADE	KRONA	3,050	250,000	762,500
218	2006	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM 3/4	UNIDADE	KRONA	3,550	160,000	568,000
219	2007	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 20 MM 1/2	UNIDADE	KRONA	2,450	160,000	392,000

220	2008	JOELHO 90 SOLDA/ ROSCA C/ BUCHA DE LATAO 25MM 1/2	UNIDADE	KRONA	2,750	160,000	440,000
221	2009	JOELHO ESGOTO 45/100MM	UNIDADE	KRONA	5,150	150,000	772,500
222	2010	JOELHO ESGOTO 45/40MM	UNIDADE	KRONA	1,550	150,000	232,500
223	2011	JOELHO ESGOTO 45/50MM	UNIDADE	KRONA	2,150	150,000	322,500
224	2012	JOELHO ESGOTO 45/75MM	UNIDADE	KRONA	4,450	250,000	1.112,500
225	2013	JOELHO ESGOTO 90/100MM	UNIDADE	KRONA	4,000	100,000	400,000
226	2014	JOELHO ESGOTO 90/40MM	UNIDADE	KRONA	1,650	100,000	165,000
227	2015	JOELHO ESGOTO 90/50MM	UNIDADE	KRONA	2,150	100,000	215,000
228	2016	JOELHO REDUCAO II 25X20MM	UNIDADE	KRONA	1,050	20,000	21,000
229	2017	JUNCAO 45 RED 100X50	UNIDADE	KRONA	4,700	60,000	282,000
230	2018	JUNCAO DE ESGOTO DUPLA 75X75	UNIDADE	KRONA	2,150	10,000	21,500
231	2019	JUNCAO DE ESGOTO DUPLA 100X100	UNIDADE	KRONA	9,050	10,000	90,500
232	2020	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 100X100	UNIDADE	KRONA	10,450	20,000	209,000
233	2021	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 100X50	UNIDADE	KRONA	11,750	30,000	352,500
234	2022	JUNCAO DE ESGOTO INVERTIDA REDUCAO 75X75	UNIDADE	KRONA	12,450	10,000	124,500
235	2023	KIT UNIVERSAL PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	ASTRA	69,500	100,000	6.950,000
236	2039	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO DURATEX	UNIDADE	DURATEX	79,400	100,000	7.940,000
237	2040	LIXA ENXADA	UNIDADE	STAR	10,250	50,000	512,500
238	2041	LIXA FERRO	UNIDADE	NORTON	1,800	100,000	180,000
239	2042	LIXA MASSA	UNIDADE	MESTRE TIGRE	0,700	100,000	70,000
240	2043	LIXEIRA INOX	UNIDADE	DAGUA	52,000	60,000	3.120,000
241	2044	LONA POLIETILENO 2X2	METRO	VODER	21,900	200,000	4.380,000
242	2045	LONA POLIETILENO 3X3	METRO	VODER	35,900	200,000	7.180,000
243	2046	LONA POLIETILENO 4X4	METRO	VODER	42,900	200,000	8.580,000
244	2048	LUVA DE CORRER SOLDA 50MM	UNIDADE	KRONA	4,100	80,000	328,000
245	2049	LUVA DE CORRER SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	2,100	80,000	168,000
246	2050	LUVA DE CORRER SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	3,550	80,000	284,000
247	2051	LUVA DE CORRER SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	4,450	60,000	267,000
248	2052	LUVA DE CORRER SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	5,050	80,000	404,000
249	2053	LUVA DE CORRER SOLDA 60MM	UNIDADE	KRONA	5,750	80,000	460,000
250	2054	LUVA DE ELETRODUTO 50MM	UNIDADE	KRONA	3,450	250,000	862,500
251	2055	LUVA DE MALHA PIGMENTADA MESCLADA	PAR	CLASSIC	4,450	200,000	890,000
252	2056	LUVA EM LATEX REFORCADA	PAR	CALYPSO	4,900	300,000	1.470,000
253	2057	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	4,000	200,000	800,000
254	2058	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	KRONA	0,700	200,000	140,000
255	2059	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	KRONA	1,800	200,000	360,000
256	2060	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	KRONA	2,700	200,000	540,000
257	2061	LUVA PIGMENTADA HELANCA	PAR	CALYPSO	6,250	200,000	1.250,000
258	2062	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO CURTO	PAR	BALASKA	9,900	300,000	2.970,000
259	2063	LUVA RASPA DE PETROLEO CANO LONGO	PAR	BALASKA	2,950	300,000	885,000
260	2064	LUVA REDUCAO SOLD 25X20	UNIDADE	KRONA	0,250	50,000	12,500
261	2065	LUVA REDUCAO SOLD 32X25	UNIDADE	KRONA	0,400	50,000	20,000
262	2066	LUVA REDUCAO SOLD 40X32	UNIDADE	KRONA	0,850	50,000	42,500
263	2067	LUVA REDUCAO SOLD 50X25	UNIDADE	KRONA	0,900	50,000	45,000
264	2068	LUVA REDUCAO SOLD 60X50	UNIDADE	KRONA	0,950	50,000	47,500
265	2069	LUVA SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,250	100,000	25,000
266	2070	LUVA SOLDA 25MM	UNIDADE	KRONA	0,350	100,000	35,000
267	2071	LUVA SOLDA 32MM	UNIDADE	KRONA	0,750	100,000	75,000
268	2072	LUVA SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
269	2078	MANGUEIRA 3/4 PARA DESGOTAMENTO DE FOSSA	METRO	IBIRA	33,900	100,000	3.390,000
270	2079	MANGUEIRA DE AGUACAO	METRO	LASTIMAN	1,700	500,000	850,000
271	2080	MANTA LIQUIDA 10KG	LITRO	SUVINIL	98,500	10,000	985,000
272	2081	MANTA LIQUIDA 5KG	LITRO	VEDAPREN	46,000	10,000	460,000
273	2082	MARTELO	UNIDADE	TRAMONTINA	19,900	100,000	1.990,000
274	2083	MARTELO 60MM	UNIDADE	THOMPSON	17,900	50,000	895,000
275	2084	MASCARA COM VALVULA	UNIDADE	ECOAR	1,200	300,000	360,000
276	2085	MASCARA SEM VALVULA	UNIDADE	ECOAR	1,350	500,000	675,000
277	2086	MASSA ACRILICA	LITRO	HIDROTINTAS	75,000	60,000	4.500,000
278	2087	MASSA CORRIDA	LITRO	HIDROTINTAS	30,000	80,000	2.400,000
279	2088	MASSADEIRA	UNIDADE	ATLAS	36,900	30,000	1.107,000
280	2089	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNIDADE	SPECTRA	3,950	100,000	395,000
281	2090	PA DE BICO	UNIDADE	TRAMONTINA	24,900	200,000	4.980,000
282	2091	PA QUADRADA	UNIDADE	TRAMONTINA	24,900	200,000	4.980,000
283	2092	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 08 C/ 200	CAIXA	WURTH	53,900	10,000	539,000
284	2093	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 10 C/ 100	CAIXA	WURTH	35,900	10,000	359,000
285	2094	PARAFUSO CABECA CHATA C/ BUXA 12 C/ 50	CAIXA	WURTH	24,900	10,000	249,000
286	2095	PARAFUSO COM BUCHA N 06	UNIDADE	WURTH	0,100	1.000,000	100,000
287	2096	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UNIDADE	WURTH	0,150	1.000,000	150,000
288	2097	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UNIDADE	WURTH	0,150	1.000,000	150,000
289	2098	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UNIDADE	WURTH	0,200	1.000,000	200,000
290	2099	PARAFUSO FRANCES ZINCO 3/8X4 C/ 100	CAIXA	WURTH	74,500	10,000	745,000
291	2100	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X10 C/ 25	CAIXA	WURTH	54,000	10,000	540,000
292	2101	PARAFUSO FRANCES ZINCO 1/2X6 C/ 25	CAIXA	WURTH	56,000	10,000	560,000
293	2102	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 10	UNIDADE	WURTH	1,100	100,000	110,000
294	2103	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 12	UNIDADE	WURTH	2,100	100,000	210,000
295	2104	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 6	UNIDADE	WURTH	0,650	200,000	130,000
296	2105	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 POR 8	UNIDADE	WURTH	0,950	200,000	190,000
297	2106	PARAFUSO MAD ZINCO 3,5X25 CX C/ 500	CAIXA	WURTH	38,900	10,000	389,000
298	2107	PARAFUSO MAD ZINCO 4,2X50 CX C/ 500 BUCHA 08	CAIXA	WURTH	51,900	10,000	519,000
299	2108	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X55 C/ 200	CAIXA	WURTH	75,500	10,000	755,000
300	2109	PARAFUSO SEXTAVADO ROS COBER 1/4X60 C/ 200	CAIXA	WURTH	76,000	10,000	760,000
301	2110	PIA INOX 1200X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	125,000	15,000	1.875,000
302	2111	PIA INOX 1400X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	190,000	15,000	2.850,000
303	2112	PIA INOX 1500X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	170,000	15,000	2.550,000
304	2113	PIA INOX 1600X520MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	198,000	15,000	2.970,000
305	2114	PIA INOX 1800X560MM 1 CUBA	UNIDADE	GHEL PLUS	199,000	15,000	2.985,000
306	2115	PIA INOX 1800X560MM 2 CUBAS	UNIDADE	GHEL PLUS	209,000	15,000	3.135,000
307	2116	PIA INOX 2000X560MM 2 CUBAS	UNIDADE	GHEL PLUS	259,000	15,000	3.885,000
308	2117	PIGMENTO EM PO XADREZ 250GR	CAIXA	XADREZ	9,900	50,000	495,000
309	2118	PIGMENTO EM PO XADREZ 500GR	CAIXA	XADREZ	11,900	50,000	595,000

310	2119	PISO REVESTIMENTO CERAMICO	METRO	FORMIGRES	11,900	3.000,000	35.700,000
311	2120	PISTOLA DE SILICONE	UNIDADE	FOX LUX	9,900	20,000	198,000
312	2121	PLAFON	UNIDADE	TASCHIBRA	2,100	100,000	210,000
313	2122	PORTA SANFONADA 60 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	56,000	25,000	1.400,000
314	2123	PORTA SANFONADA 70 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	61,000	25,000	1.525,000
315	2124	PORTA SANFONADA 80 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	68,000	25,000	1.700,000
316	2125	PORTA SANFONADA 90 CM	UNIDADE	PERFIL PLAST	79,500	25,000	1.987,500
317	2126	PREGO TALHEIRO C/ ANILHA	KILO	ASATIGRE	8,000	50,000	400,000
318	2127	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	3M	1,000	150,000	150,000
319	2139	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	KRONA	2,900	100,000	290,000
320	2140	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	KRONA	2,900	100,000	290,000
321	2141	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
322	2144	REGISTO C-10 1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	18,000	50,000	900,000
323	2145	REGISTRO C-40 3/4	UNIDADE	COBRA METAIS	19,900	50,000	995,000
324	2146	REGISTRO C-50 1.1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	46,000	50,000	2.300,000
325	2147	REGISTRO C-50 3/4	UNIDADE	COBRA METAIS	19,900	50,000	995,000
326	2148	REGISTRO C-50 1/2	UNIDADE	COBRA METAIS	20,000	50,000	1.000,000
327	2149	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	ACQUATOP	12,000	120,000	1.440,000
328	2150	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	ACQUATOP	12,000	100,000	1.200,000
329	2151	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1	UNIDADE	ACQUATOP	10,900	120,000	1.308,000
330	2152	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	UNIDADE	DURIN	10,900	80,000	872,000
331	2153	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	DURIN	9,900	100,000	990,000
332	2154	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	DURIN	3,900	120,000	468,000
333	2155	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	DURIN	2,500	120,000	300,000
334	2156	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	DURIN	6,000	120,000	720,000
335	2157	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	VALVE	13,000	130,000	1.690,000
336	2158	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	VALVE	10,900	100,000	1.090,000
337	2159	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	DURIN	15,900	120,000	1.908,000
338	2160	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	DURIN	24,000	130,000	3.120,000
339	2161	REJUNTE	PACOTE	FORTCOLA	1,200	1.000,000	1.200,000
340	2162	REPARO DE CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	ASTRA	75,900	100,000	7.590,000
341	2163	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACIONAMENTO COMPLETO	UNIDADE	DECA	27,000	100,000	2.700,000
342	2164	RESINA ACRILICA PARA BRILHO	LITRO	HIDROTINTAS	20,000	60,000	1.200,000
343	2165	ROCADEIRA 125KW	UNIDADE	TENKA	580,500	20,000	11.610,000
344	2166	RODA DE CARRINHO COMPLETA	UNIDADE	MASTRO	67,900	100,000	6.790,000
345	2167	ROLO DE ESPUPA 15 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	2,900	60,000	174,000
346	2168	ROLO DE ESPUPA 23 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	4,900	60,000	294,000
347	2169	ROLO DE ESPUPA 09 CM POLIESTER	UNIDADE	ATLAS	2,200	60,000	132,000
348	2170	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	ATLAS	2,900	60,000	174,000
349	2171	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	SUPREMO	8,900	60,000	534,000
350	2172	ROLO DE LA 09 CM	UNIDADE	COPEL	2,200	60,000	132,000
351	2173	ROLO DE TEXTURA 23 CM RUSTICO	UNIDADE	TIGRE	16,000	60,000	960,000
352	2174	SELADOR ACRILICO	LITRO	HIDROTINTAS	45,500	50,000	2.275,000
353	2175	SERRA MANUAL 18	UNIDADE	STARRETT	2,900	100,000	290,000
354	2176	SERRA MANUAL 24	UNIDADE	STARRETT	2,900	100,000	290,000
355	2177	SIFAO DUPLO UNIVERSAL	UNIDADE	DURIN	9,900	100,000	990,000
356	2178	SIFAO SOFONADO	UNIDADE	DURIN	6,900	100,000	690,000
357	2179	SIFAO TRIPLO	UNIDADE	ASTRA	12,900	100,000	1.290,000
358	2180	SIFAO UNIVERSAL 1 SAIDA	UNIDADE	PLASBOHN	3,900	100,000	390,000
359	2181	SILICONE	LITRO	WURTH	10,000	150,000	1.500,000
360	2182	SOLVENTE 900ML	LITRO	HIDROTINTAS	7,900	300,000	2.370,000
361	2183	SPOT	UNIDADE	FOX LUX	7,100	100,000	710,000
362	2184	SUPERCAL	PACOTE	HIDRACOR	5,550	1.000,000	5.550,000
363	2185	SUPORTE P/ LIXA	UNIDADE	ATLAS	9,900	30,000	297,000
364	2186	TE 90 SOLDA 20 MM	UNIDADE	KRONA	0,200	150,000	30,000
365	2187	TE 90 SOLDA 25 MM	UNIDADE	KRONA	0,500	160,000	80,000
366	2188	TE 90 SOLDA 32 MM	UNIDADE	KRONA	1,600	180,000	288,000
367	2189	TE 90 SOLDA 50 MM	UNIDADE	KRONA	3,950	140,000	553,000
368	2190	TE ESGOTO 100X100MM	UNIDADE	KRONA	5,100	200,000	1.020,000
369	2191	TE ESGOTO 100X150MM	UNIDADE	KRONA	13,900	300,000	4.170,000
370	2192	TE ESGOTO 40X40MM	UNIDADE	KRONA	0,900	150,000	135,000
371	2193	TE ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	KRONA	1,200	150,000	180,000
372	2194	TE REDUCAO SOLD 60X25MM	UNIDADE	KRONA	2,000	20,000	40,000
373	2195	TE ROSCA LATAO 20X1/2	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
374	2196	TE ROSCA LATAO 25X3/4	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
375	2197	TE SOLDA 40MM	UNIDADE	KRONA	2,000	200,000	400,000
376	2198	TE SOLDA 20MM	UNIDADE	KRONA	0,190	150,000	28,500
377	2199	TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M	UNIDADE	BRASILIT	25,900	1.000,000	25.900,000
378	2200	TELHA ONDULADA 5M 2,44X1,10M	UNIDADE	BRASILIT	22,900	1.000,000	22.900,000
379	2201	TELHA TRADICIONAL	UNIDADE	ALMEIDA	345,000	80,000	27.600,000
380	2202	TEXTURA RUSTICAS	LITRO	HIDRACOR	78,500	50,000	3.925,000
381	2203	TEXTURA ACRILICAS	LITRO	HIDROTINTAS	70,000	30,000	2.100,000
382	2204	TIJOLO	UNIDADE	ALMEIDA	345,000	100,000	34.500,000
383	2205	TINTA A BASE DE AGUA 18 LT	LITRO	HIDROTINTAS	119,800	100,000	11.980,000
384	2206	TINTA A BASE DE AGUA 3,6 LT GL	LITRO	HIDROTINTAS	39,700	100,000	3.970,000
385	2207	TINTA ACRILICA AMBIENTES EXTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	79,000	100,000	7.900,000
386	2208	TINTA ACRILICA AMBIENTES INTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	45,000	100,000	4.500,000
387	2209	TINTA ACRILICA PISO	LITRO	MEGAPISO	76,000	100,000	7.600,000
388	2210	TINTA EM PO 20 KG	PACOTE	HIDROTINTAS	24,000	100,000	2.400,000
389	2211	TINTA ESMALTE 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	40,000	100,000	4.000,000
390	2212	TINTA ESMALTE 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
391	2213	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	39,000	100,000	3.900,000
392	2214	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
393	2215	TINTA LATEX INTERIOR	LITRO	HIDROTINTAS	45,000	100,000	4.500,000
394	2216	TINTA OLEO 3,6 LT	LITRO	HIDROTINTAS	40,000	100,000	4.000,000
395	2217	TINTA OLEO 900 ML	LITRO	HIDROTINTAS	9,900	100,000	990,000
396	2224	TORNEIRA BOIA	UNIDADE	COBRA METAIS	3,900	150,000	585,000
397	2225	TORNEIRA C-50 D	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
398	2226	TORNEIRA C/23	UNIDADE	COBRA METAIS	23,900	20,000	478,000
399	2227	TORNEIRA C/23 A	UNIDADE	COBRA METAIS	23,900	20,000	478,000

400	2228	TORNEIRA C/40	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
401	2229	TORNEIRA C/40 A	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
402	2230	TORNEIRA C/4O B	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
403	2231	TORNEIRA C/50	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
404	2232	TORNEIRA C/50 A	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
405	2233	TORNEIRA C/40 D	UNIDADE	COBRA METAIS	28,000	20,000	560,000
406	2234	TORNEIRA C-50 C	UNIDADE	COBRA METAIS	30,000	20,000	600,000
407	2235	TORNEIRA DE PIA	UNIDADE	GRAP	1,200	100,000	120,000
408	2236	TORNEIRA LAVATORIA	UNIDADE	PREMUM	8,900	120,000	1.068,000
409	2237	TRINCHA 1	UNIDADE	ATLAS	0,900	100,000	90,000
410	2238	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	ATLAS	1,000	100,000	100,000
411	2239	TRINCHA 1/2	UNIDADE	ATLAS	0,600	100,000	60,000
412	2240	TRINCHA 2	UNIDADE	ATLAS	1,250	100,000	125,000
413	2241	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	ATLAS	1,950	100,000	195,000
414	2242	TRINCHA 3	UNIDADE	ATLAS	2,250	100,000	225,000
415	2243	TRINCHA 3/4	UNIDADE	ATLAS	1,000	100,000	100,000
416	2244	TRINCHA 4	UNIDADE	KRONA	2,250	100,000	225,000
417	2245	TUBO DE ELETRODUTO 25 MM	UNIDADE	KRONA	3,600	100,000	360,000
418	2246	TUBO PARA AGUA 20 MM	UNIDADE	KRONA	6,100	250,000	1.525,000
419	2247	TUBO PARA AGUA 25 MM	UNIDADE	KRONA	8,800	250,000	2.200,000
420	2248	TUBO PARA AGUA 32 MM	UNIDADE	KRONA	19,000	250,000	4.750,000
421	2249	TUBO PARA AGUA 40 MM	UNIDADE	KRONA	28,900	250,000	7.225,000
422	2250	TUBO PARA AGUA 50 MM	UNIDADE	KRONA	39,900	300,000	11.970,000
423	2251	TUBO PARA ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	KRONA	37,900	300,000	11.370,000
424	2252	TUBO PARA ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	KRONA	99,000	300,000	29.700,000
425	2253	TUBO PARA ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	KRONA	183,400	250,000	45.850,000
426	2254	TUBO PARA ESGOTO PVC 40MM	UNIDADE	KRONA	13,000	400,000	5.200,000
427	2255	TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	KRONA	26,900	300,000	8.070,000
428	2256	TUBO PARA ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	KRONA	30,000	250,000	7.500,000
429	2257	UNIAO SOLDA 20 MM	UNIDADE	KRONA	1,000	100,000	100,000
430	2258	UNIAO SOLDA 25 MM	UNIDADE	KRONA	2,100	100,000	210,000
431	2259	UNIAO SOLDA 32 MM	UNIDADE	KRONA	2,000	100,000	200,000
432	2260	VALVULA DE LAVATORIO	UNIDADE	KRONA	0,850	100,000	85,000
433	2261	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	KRONA	1,000	80,000	80,000
434	2262	VASSOURA DE GRAMA E JARDIM PALHA	UNIDADE	KRONA	9,000	30,000	270,000
435	2263	VASSOURA ECOLOGICA	UNIDADE	RAIMUNDO	3,900	2.000,000	7.800,000
436	2264	VASSOURAO GARI MADEIRA	UNIDADE	WORKER	9,000	200,000	1.800,000
437	2265	VASSOURAO GARI ROBUSTO	UNIDADE	CLARITA	9,900	100,000	990,000
438	2266	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUA	UNIDADE	WORKER	10,000	1.000,000	10.000,000
439	2267	VASSOURA DOMESTICA	UNIDADE	CLARITA	3,900	100,000	390,000
440	2268	VEDA CALHA C/ BICO APLICADOR	UNIDADE	ORBI	4,900	50,000	245,000
441	2269	VEDA ROSCA 12X10M	CAIXA	PORLIFITAS	0,750	150,000	112,500
442	2270	VEDA ROSCA 18X10M	CAIXA	PORLIFITAS	0,950	150,000	142,500
443	2271	VERNIZ SINTETICO EXTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	39,900	50,000	1.995,000
444	2272	VERNIZ SINTETICO INTERIORES	LITRO	HIDROTINTAS	39,900	50,000	1.995,000
445	2273	VERNIZ SINTETICO INTERIORES E EXTERIORES	CAIXA	HIDROTINTAS	46,900	50,000	2.345,000
446	2274	XADREZ	CAIXA	XADREZ	15,000	100,000	1.500,000
447	2275	ZARCAO 3,6 LT	LITRO	ALPAR	17,900	50,000	895,000
448	2276	ZARCAO 900 ML	LITRO	FORTINIL	6,000	50,000	300,000
						TOTAL DO VENCEDOR	899.292,450

J. F. DA CUNHA SOBRINHO — CNPJ Nº 24.593.022/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	441	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	PIAL	34,500	100,000	3.450,000
2	1525	ALCA PARA CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	UNIDADE	COBRECOM	1,800	500,000	900,000
3	1545	AREIA	METRO CUB	NACIONAL	23,800	1.000,000	23.800,000
4	1554	BASE PARA FOTO ELETRICO	UNIDADE	EXATRON	5,550	2.000,000	11.100,000
5	1559	BOCAL COMUM	UNIDADE	NARVA	1,950	200,000	390,000
6	1560	BOCAL DE LOUCA E40	UNIDADE	LORENZETTI	3,950	100,000	395,000
7	1561	BOCAL DECORATIVO	UNIDADE	LORENZETTI	4,940	200,000	988,000
8	1765	BRACO PARA LUMINARIA 1M	UNIDADE	SCORPIUS	37,900	500,000	18.950,000
9	1766	BRITA	METRO	NACIONAL	114,500	500,000	57.250,000
10	1786	CABINHO 1,5MM	UNIDADE	COBRECOM	1,100	2.000,000	2.200,000
11	1787	CABINHO 2,5MM	UNIDADE	COBRECOM	1,120	2.000,000	2.240,000
12	1788	CABINHO 4,0MM	UNIDADE	COBRECOM	2,550	2.000,000	5.100,000
13	1789	CABINHO 6,0MM	UNIDADE	COBRECOM	3,150	2.000,000	6.300,000
14	1790	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	METRO	COBRECOM	2,580	2.500,000	6.450,000
15	1791	CABO FLEXIVEL NBR 100M 6,0MM	UNIDADE	COBRECOM	2,550	2.500,000	6.375,000
16	1792	CABO FLEXIVEL NBR 100M 16,0MM	METRO	COBRECOM	5,420	2.500,000	13.550,000
17	1793	CABO FLEXIVEL NBR 100M 1,5MM	METRO	COBRECOM	1,900	2.500,000	4.750,000
18	1794	CABO FLEXIVEL NBR 100M 10,0MM	METRO	COBRECOM	4,050	2.500,000	10.125,000
19	1795	CABO FLEXIVEL NBR 100M 2,5MM	METRO	COBRECOM	0,880	2.500,000	2.200,000
20	1796	CABO FLEXIVEL PP 2X0,75MM 100M	METRO	COBRECOM	3,070	2.500,000	7.675,000
21	1797	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	COBRECOM	3,830	500,000	1.915,000
22	1798	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	METRO	COBRECOM	4,450	5.000,000	22.250,000
23	1799	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	METRO	COBRECOM	5,180	750,000	3.885,000
24	1800	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM	METRO	COBRECOM	6,390	1.000,000	6.390,000
25	1801	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	COBRECOM	6,450	500,000	3.225,000
26	1802	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	METRO	COBRECOM	6,820	1.000,000	6.820,000
27	1803	CABO PLASTICHUMBO 2X15MM	METRO	COBRECOM	3,650	500,000	1.825,000
28	1804	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM 100M	METRO	COBRECOM	1,850	2.500,000	4.625,000
29	1805	CABO PP 2X15MM	METRO	COBRECOM	3,340	500,000	1.670,000
30	1806	CABO PP 2X2,5MM	METRO	COBRECOM	3,800	500,000	1.900,000
31	1807	CABO PP 2X4,0MM	METRO	COBRECOM	4,550	500,000	2.275,000
32	1808	CABO PP 2X6,0MM	METRO	COBRECOM	5,500	500,000	2.750,000
33	1809	CABO PP 3X2,5MM	METRO	COBRECOM	4,490	500,000	2.245,000
34	1810	CABO PP 3X4,0MM	METRO	COBRECOM	4,800	500,000	2.400,000
35	1811	CABO PP 4X2,5MM	METRO	COBRECOM	6,900	500,000	3.450,000
36	1812	CABO PP 4X4,0MM	METRO	COBRECOM	9,750	500,000	4.875,000
37	1813	CABO FLEXIVEL PP 2X0,50MM 100M	METRO	COBRECOM	2,330	2.500,000	5.825,000
38	1814	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00MM 100M	METRO	COBRECOM	2,390	2.500,000	5.975,000

39	1815	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM 100M	METRO	COBRECOM	3,820	2.500,000	9.550,000
40	1816	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00MM 100M	METRO	COBRECOM	3,980	2.500,000	9.950,000
41	1823	CAIXA 4X2	UNIDADE	TIGRE	1,340	1.000,000	1.340,000
42	1826	CAIXA DE MEDICAO CM3 PADRAO COSERN	UNIDADE	PIAL	56,500	100,000	5.650,000
43	1828	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO	UNIDADE	PIAL	37,850	100,000	3.785,000
44	1829	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	UNIDADE	PIAL	69,830	100,000	6.983,000
45	1830	CAIXA PLASTICA P/ BEM. 4X2 AMARELA	UNIDADE	TIGRE	6,800	50,000	340,000
46	1837	CANALETA 10X10X2000MM COM ADESIVO	UNIDADE	TIGRE	3,080	150,000	462,000
47	1838	CANALETA 20X10X2000MM COM ADESIVO	UNIDADE	TIGRE	3,950	50,000	197,500
48	1839	CANDUITE 3/4	METRO	TIGRE	0,970	1.000,000	970,000
49	1840	CANTONEIRA U 3POL X 3/16	UNIDADE	AÇOS GLOBO	58,900	40,000	2.356,000
50	1851	CARRINHO CACAMBA PLASTICA 90L	UNIDADE	LEDAN	148,000	50,000	7.400,000
51	1859	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA 2X30A	UNIDADE	ZHENGDIAN	209,000	25,000	5.225,000
52	1860	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA 2X60A	UNIDADE	ZHENGDIAN	450,000	25,000	11.250,000
53	1871	CONECTOR CUNHA AZUL	UNIDADE	INTELLI	3,800	200,000	760,000
54	1872	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UNIDADE	INTELLI	3,750	100,000	375,000
55	1873	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	INTELLI	3,180	100,000	318,000
56	1874	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UNIDADE	INTELLI	4,080	500,000	2.040,000
57	1875	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UNIDADE	INTELLI	3,550	500,000	1.775,000
58	1915	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	PIAL	9,900	200,000	1.980,000
59	1916	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNIDADE	PIAL	10,500	200,000	2.100,000
60	1917	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	PIAL	10,850	200,000	2.170,000
61	1918	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	PIAL	14,400	180,000	2.592,000
62	1919	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	PIAL	19,820	150,000	2.973,000
63	1920	DISJUNTOR MONOFASICO 60A	UNIDADE	PIAL	24,750	120,000	2.970,000
64	1921	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UNIDADE	PIAL	25,700	100,000	2.570,000
65	1922	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNIDADE	PIAL	64,500	50,000	3.225,000
66	1923	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	PIAL	39,500	120,000	4.740,000
67	1924	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UNIDADE	PIAL	41,950	100,000	4.195,000
68	1926	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UNIDADE	PIAL	48,350	80,000	3.868,000
69	1927	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	PIAL	57,750	50,000	2.887,500
70	1962	FIO RIGIDO 10 MM	METRO	CORFIO	3,000	600,000	1.800,000
71	1963	FIO RIGIDO 6 MM	METRO	CORFIO	2,600	600,000	1.560,000
72	1964	FIO TORCIDO 2X1,0 MM	METRO	CORFIO	1,350	1.000,000	1.350,000
73	1965	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	METRO	CORFIO	1,250	1.000,000	1.250,000
74	1966	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	METRO	CORFIO	1,950	1.000,000	1.950,000
75	1967	FITA ANTIADERENTE 20 M	UNIDADE	TIGRE	14,400	200,000	2.880,000
76	1968	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 2 M	UNIDADE	AKROS	4,950	50,000	247,500
77	1969	FITA ISOLANTE GRANDE	UNIDADE	AKROS	4,950	100,000	495,000
78	1971	FOTO ELETRICO NA	UNIDADE	ILUMATIC	20,900	500,000	10.450,000
79	1972	FOTO ELETRICO NF	UNIDADE	ILUMATIC	21,800	3.000,000	65.400,000
80	1981	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	UNIDADE	INTELLI	9,800	200,000	1.960,000
81	1982	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	UNIDADE	INTELLI	12,500	200,000	2.500,000
82	1986	INTERRUPTOR 1 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	3,400	200,000	680,000
83	1987	INTERRUPTOR 2 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	5,350	100,000	535,000
84	1988	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA	UNIDADE	TASHIBA	7,400	150,000	1.110,000
85	1989	INTERRUPTOR 3 SECAO	UNIDADE	TASHIBA	7,400	100,000	740,000
86	1990	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UNIDADE	TASHIBA	6,900	200,000	1.380,000
87	1991	INTERRUPTOR 1 SECAO C/ TOMADA EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	5,880	100,000	588,000
88	1992	INTERRUPTOR 1 SECAO EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	4,900	200,000	980,000
89	1993	INTERRUPTOR 1 SECAO SISTEMA X	UNIDADE	TASHIBA	6,800	200,000	1.360,000
90	1994	INTERRUPTOR 2 SECOES EXTERNO	UNIDADE	TASHIBA	7,750	200,000	1.550,000
91	1995	INTERRUPTOR 2 SECOES SISTEMA X	UNIDADE	TASHIBA	7,600	200,000	1.520,000
92	2024	LAMPADA ECONOMICA 20W	UNIDADE	EMPALUX	11,400	200,000	2.280,000
93	2025	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNIDADE	EMPALUX	16,750	200,000	3.350,000
94	2026	LAMPADA ECONOMICA 45W	UNIDADE	EMPALUX	34,800	100,000	3.480,000
95	2027	LAMPADA ECONOMICA 55W	UNIDADE	EMPALUX	39,000	100,000	3.900,000
96	2028	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	EMPALUX	4,500	100,000	450,000
97	2029	LAMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	UNIDADE	EMPALUX	48,500	100,000	4.850,000
98	2030	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	EMPALUX	5,700	100,000	570,000
99	2031	LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA	UNIDADE	EMPALUX	51,000	100,000	5.100,000
100	2032	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNIDADE	EMPALUX	33,700	300,000	10.110,000
101	2033	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNIDADE	EMPALUX	21,800	1.000,000	21.800,000
102	2034	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UNIDADE	EMPALUX	31,500	100,000	3.150,000
103	2035	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UNIDADE	EMPALUX	35,700	200,000	7.140,000
104	2036	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UNIDADE	EMPALUX	55,750	200,000	11.150,000
105	2037	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	EMPALUX	41,500	300,000	12.450,000
106	2038	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	EMPALUX	64,000	300,000	19.200,000
107	2047	LUMINARIA ABERTA PADRAO COSERN	UNIDADE	EMPALUX	44,500	700,000	31.150,000
108	2073	MADEIRA - CAIBRO	METRO	MAD. ESPERANÇA	2,780	3.000,000	8.340,000
109	2074	MADEIRA - FRECHAL	METRO	MAD. ESPERANÇA	5,350	1.500,000	8.025,000
110	2075	MADEIRA - LINHA	METRO	MAD. ESPERANÇA	12,900	1.000,000	12.900,000
111	2076	MADEIRA - RIPA	METRO	MAD. ESPERANÇA	1,150	6.000,000	6.900,000
112	2077	MADEIRA - TABUA	METRO	MAD. ESPERANÇA	9,850	1.000,000	9.850,000
113	2128	QUADRO DE DISTRIBUICAO	UNIDADE	PIAL	21,500	200,000	4.300,000
114	2129	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20W	UNIDADE	EMPALUX	11,800	100,000	1.180,000
115	2130	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40W	UNIDADE	EMPALUX	14,900	100,000	1.490,000
116	2131	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 20X2	UNIDADE	EMPALUX	14,900	100,000	1.490,000
117	2132	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLORESCENTE 40X2	UNIDADE	EMPALUX	19,500	100,000	1.950,000
118	2133	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	78,800	100,000	7.880,000
119	2134	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	69,000	200,000	13.800,000
120	2135	REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO	UNIDADE	EMPALUX	88,000	200,000	17.600,000
121	2136	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	67,000	50,000	3.350,000
122	2137	REATOR VAPOR MERCURIO 250W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	58,000	50,000	2.900,000
123	2138	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UNIDADE	EMPALUX	97,000	50,000	4.850,000
124	2142	REFLETOR P/ LAMPADA 250W	UNIDADE	PHILIPS	69,500	50,000	3.475,000
125	2143	REFLETOR P/ LAMPADA 400W	UNIDADE	PHILIPS	79,000	50,000	3.950,000
126	2218	TOMADA DUPLA EXTERNA	UNIDADE	FAME	5,800	100,000	580,000
127	2219	TOMADA DUPLA SISTEMA X	UNIDADE	FAME	4,850	150,000	727,500
128	2220	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	FAME	2,850	200,000	570,000

129	2221	TOMADA INTERNA	UNIDADE	FAME	2,100	200,000	420,000
130	2222	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	FAME	3,900	180,000	702,000
131	2223	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	FAME	1,950	200,000	390,000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	735.520,000

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 1.634.812,45 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.820.900/0001-00** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Angicos - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.788.052/0001-89** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento**), do prazo de validade dos **produtos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Angicos, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **026/2014SRP** e os valores finais das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 18 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGICOS – PREFEITURA
CNPJ nº 08.085.409/0001-60
Contratante

E D DE ARAUJO BEZERRA ME
CNPJ nº 03.396.276/0001-29
Contratada

J. F. DA CUNHA SOBRINHO ME
CNPJ nº 24.593.022/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:C8479EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 075/2014 – PMA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2014 – PMA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato pela sua **Secretária a Sr(a). ELSA PEREIRA MARINHO**, **SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 826.327 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 503.492.284-34, RESIDENTE RUA SEBASTIÃO SIZENAN, SÃO JOÃO Nº 196 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 075/2014 – PMA/RN**, **homologado em 18/11/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - ME	
CNPJ/MF N° 04.679.119/0001-93	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis – Natal – 59.012-570	
FONE: (84) 3211-7625	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GOMES DE PAIVA	
RG N°: 2.767.812	**CPF/MF N°:**043.850.474-72

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	CAIXA TERMICA	SOPRANO	UN	30	R$95,00
2	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SIGMED-MS101	UN	30	R$375,00

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
CNPJ/MF N° 07.969.641/0001-06	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: Frei Miguelinho, 811ª – Doze Anos – Mossoró CEP 59.603-350	
REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA VIEIRA VALE	
RG N°:1.695.342	**CPF/MF N°:**050.966.634-50

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
4	BALANÇA MECANICA SPORT	GLICOMED	UN	50	R$34,50

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF N° 16.826.043/0001-60	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: Av. Sem. Salgado Filho, 1680 – Lagoa Nova – Natal CEP 59.056-000	
FONE: (84) 3206-5408	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTONIO CAMARA F. DE MELO FILHO	
RG N°: 1.057.995	**CPF/MF N°:** 664.759.614.34

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
3	KIT DE AGENTE DE SAÚDE	CAUMAQ	UN	30	R$146,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA,** conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência,** disponibilizados e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 075/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 075/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 075/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais Permanente (BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA) serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito ou não estiver em perfeitas condições de uso/consumo durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) da **BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA,** que apresentem sem condição de uso/consumo ou defeito até **30 (trinta) dias** da data da comunicação de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, **conforme Anexo I – Termo de Referência;**

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 075/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, das BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA, fornecidos não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir também com todas as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

b) Fornecer as BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA, objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

c) Entregar as **BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA,** solicitado na **Secretaria Municipal de Saúde**;

d) Cumprir o prazo de entrega das **BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA,** e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento das BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA, designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. Cumprir também com as obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência;

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Apodi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1.1. Advertência;

9.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.1.2 a 9.1.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.7. Não celebrar o contrato;

9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 075/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como as propostas das empresas: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME E CRM COMERCIAL LTDA – ME** classificadas no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2014.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N° 16.826.043/0001-60

CRM COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ/MF N° 04.679.119/0001-93

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF N° 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:02E3174F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 861

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						ANEXO ÚNICO
ORGAO : 01 PODER EXECUTIVO						
UNIDADE : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
FUNCAO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUB-FUNCAO : 334 - FOMENTO AO TRABALHO						
PROGRAMA : 0005 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
SUBPROG : 0523 - TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA						
PROJETO/ATIVIDADE : 2044 - ACESSUAS TRABALHO						
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES					47.600,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.600,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			47.600,00		
31900400	Contratação p/Tempo Determinado-(PC)	F	140	20.000,00		
33903000	Material de Consumo	F	140	9.600,00		
33903300	Passagens e Desp. c/Locomocao	F	140	2.000,00		
33903600	Outros Serv. de Terceiros (PF)	F	140	3.000,00		
33903900	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	F	140	13.000,00		
TOTAL GERAL						47.600,00

Gabinete do Prefeito, em Carnaúba dos Dantas – RN, 12 de Setembro de 2014.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:782B4755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 SRP

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua SÃO JOSÉ, 05, Centro - CORONEL JOÃO PESSOA/RN - CEP: 59.930-000, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO ALVES DA COSTA, PREFEITO, e a(s) Empresa(s):

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME	18.739.858/0001-38

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 2014.10.06-0039, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICO (BÁSICO E INJETÁVEL)**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 2014.10.06-0039, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ACEBROFILINA XPE ADT 100ML	FR	400	6,52	2.608,00
ACEBROFILINA XPE INF 100ML	FR	400	6,55	2.620,00
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	800	1,80	1.440,00
AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2000	0,32	640,00
ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	2,32	2.320,00
AMBROXOL XPE INF 100ML	FR	500	2,80	1.400,00
AMBROXOL XPR ADT 100ML	FR	500	2,70	1.350,00
AMOXICILINA 500MG	COMP	4000	0,30	1.200,00
AMOXILINA 250MG/ML SUSP 60ML	FR	500	2,99	1.495,00
AMPICILINA 1G	AMPOLA	500	5,45	2.725,00
AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML	FR	150	15,60	2.340,00
AZITROMICINA, 500MG	FR	2500	1,24	3.100,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ	AMPOLA	1500	1,99	2.985,00
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI	AMPOLA	1500	1,81	2.715,00
CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML	FR	500	3,99	1.995,00
CEFALOTINA 1G	AMPOLA	250	10,99	2.747,50
CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	400	11,89	4.756,00
CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	COMP	4000	0,39	1.560,00
CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1000	1,18	1.180,00
CIMETIDINA, 200MG	COMP	3000	0,15	450,00
CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML (SORO FISIOLOGICO)	AMPOLA	2400	4,80	11.520,00
DEXAMETASONA, 0,1, MG/ML, ELIXIR, FRASCO DE 100 ML	FR	1500	2,56	3.840,00
DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,50ML	AMPOLA	3000	2,01	6.030,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,04 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	500	2,56	1.280,00
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMP	50000	0,04	2.000,00
DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	1,25	1.250,00
GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1000	1,24	1.240,00
GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	500	1,10	550,00
GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	800	2,34	1.872,00
HIOSCINA + DIPIRONA INJ 5ML	AMPOLA	500	3,89	1.945,00
IBUPROFENO 600MG	COMP	20000	0,23	4.600,00
IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	800	3,90	3.120,00
IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	FR	1000	2,81	2.810,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	2000	4,16	8.320,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, FRASCO DE 20 ML 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	FR	1000	7,00	7.000,00
MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	100	12,10	1.210,00
METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMPOLA	1000	0,98	980,00
METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL, BISNAGA DE 50 G	BIS	500	3,55	1.775,00
METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FR	500	3,57	1.785,00
NIMESULIDA, 100 MG	COMP	4000	0,17	680,00
OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	0,12	3.600,00
OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ	AMPOLA	75	17,92	1.344,00
PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FR	1500	1,45	2.175,00
PARACETAMOL, 500 MG	COMP	25000	0,22	5.500,00
PEN. G. PROC. POT. 4000.000 INJ	AMPOLA	500	1,64	820,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDIO, 20 MG	COMP	500	1,52	760,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDIO, 5 MG	COMP	600	0,53	318,00
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLE DE 2 ML	AMPOLA	1000	4,50	4.500,00
RANITIDINA CLORIDRATOM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1000	1,44	1.440,00
RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	480	5,96	2.860,80
RINGER SIMPLES	AMPOLA	240	5,60	1.344,00
SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	1200	5,80	6.960,00
SULFADIAZINA DE PRATA, PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO (MICRONIZADA, 357, 14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%	TB	200	6,05	1.210,00
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETROPRIMA 40MG+8MG SUSP 50ML	FR	500	2,48	1.240,00
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA. 400MG + 80MG	COMP	3000	0,20	600,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B+12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	3000	1,99	5.970,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRAG	5000	0,20	1.000,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SUSP ORAL 100ML	FR	500	5,04	2.520,00
ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	AMPOLA	48	4,99	239,52
				149.834,82

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN 13 de NOVEMBRO de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Ordenador da Despesa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro:	WALKEI PAULO PESSOA FREITAS	
Equipe Apoio:	miguel ferreira de aquino	
Equipe Apoio :	adi helder alves de souza	

Assinaturas dos Licitantes			
Proponente	**Representante**	**C.P.F.**	**Assinatura**
LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME	GREGORIO FEITOSA DE QUEIROGA	225.561.254-20	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8E537B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
3	PARAFUSO PORCA DENTE **DIANTEIRO** RETROESCAVADEIRA.	FIBAM	UND	70	5,50	385,00
4	PARAFUSO PORCA DENTE **TRASEIRO** RETROESCAVADEIRA.	FIBAM	UND	50	5,00	250,00
7	LÂMINA TRATOR, **PLAINA DIANTEIRO.**	TBM	UND	10	610,00	6.100,00
8	LÂMINA TRATOR **PLAINA TRASEIRO.**	TBM	UND	10	595,00	5.950,00
11	LÂMINA **SCLAP**	TBM	UND	10	400,00	4.000,00
12	MANCAL **GRADE HIDRÁULICA** 28 DISCOS.	MARCHE	UND	16	246,00	3.936,00
13	DISCO **GRADE HIDRÁULICA** TATU 20".	METISA	UND	70	88,00	6.160,00
14	DISCO **GRADE ARADOURA** DE 26X6".	METISA	UND	30	198,00	5.940,00
15	PARAFUSO PORCA LÂMINA **SCLAP.**	FIBAM	UND	20	5,00	100,00
16	PARAFUSO PORCA LÂMINA TRATOR **PLAINA DIANTEIRA**	FIBAM	UND	20	4,60	92,00
17	PARAFUSO PORCA LÂMINA TRATOR **PLAINA TRASEIRA**	FIBAM	UND	20	4,60	92,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7B272B5D

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	DENTE PARA RETROESCAVADEIRA – DIANTEIRO.	METISA	PÇ	70	52,00	3.640,00
02	DENTE PARA RETROESCAVADEIRA –TRAZEIRO.	METISA	PÇ	40	52,00	2.080,00
05	LÂMINA PARA PATROL.	ITR	UND	60	580,00	34.800,00
06	PARAFUSO E PORCA PARA PATROL.	FIBAM	PAR	500	4,80	2.400,00
09	DENTES PARA PÁ CARREGADEIRA.	METISA	UND	80	190,00	15.200,00
10	PARAFUSO E PORCA PARA DENTES DA PÁ CARREGADEIRA.	FIBAM	PAR	160	13,50	2.160,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:502CC312

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	DENTE: **POP DA DENTE BRAS** CERA: **POP DA DENTE BRAS** GESSO: **PEDRA TIPO 2** RESINA: **VIPI**	Unid	150	150,00	22.500,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	DENTE: **POP DA DENTE BRAS** CERA: **POP DA DENTE BRAS** GESSO: **PEDRA TIPO 2** RESINA: **VIPI**	Unid	150	150,00	22.500,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	DENTE: **POP DA DENTE BRAS** CERA: **POP DA DENTE BRAS** GESSO: **PEDRA TIPO 2** RESINA: **VIPI**	Unid	150	150,00	22.500,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	DENTE: **POP DA DENTE BRAS** CERA: **POP DA DENTE BRAS** GESSO: **PEDRA TIPO 2** RESINA: **VIPI**	Unid	150	150,00	22.500,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:36BB0A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO 05 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.364.508,27	11,37	7.441.774,49	62,01	4.558.225,51
RECEITAS CORRENTES	10.205.000,00	10.205.000,00	1.364.508,27	13,37	7.441.774,49	72,92	2.763.225,51
RECEITA TRIBUTARIA	220.000,00	220.000,00	34.829,34	15,83	121.705,98	55,32	98.294,02
Impostos	220.000,00	220.000,00	34.829,34	15,83	121.705,98	55,32	98.294,02
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	29.610,94	84,60	50.411,72	144,03	-15.411,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	29.610,94	87,09	50.411,72	148,27	-16.411,72
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas deDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.930.000,00	9.930.000,00	1.297.207,39	13,06	7.254.921,68	73,06	2.675.078,32
Transferências Intergovernamentais	9.160.000,00	9.160.000,00	1.295.649,71	14,14	7.247.345,51	79,12	1.912.654,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.000,00	770.000,00	1.557,68	0,20	7.576,17	0,98	762.423,83
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.860,60	14,30	14.735,11	73,68	5.264,89
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	2.860,60	19,07	7.497,68	49,98	7.502,32
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	7.237,43	144,75	-2.237,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.364.508,27	11,37	7.441.774,49	62,01	4.558.225,51

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.364.508,27	11,37	7.441.774,49	62,01	4.558.225,51
DÉFICIT (VI)					933.062,55		
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.364.508,27	11,37	8.374.837,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					200.000,00		
Superávit Financeiro		0,00			200.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2014	BIMESTRE	JAN A OUT 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.000.000,00	200.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00	68,65	3.825.162,96
DESPESAS CORRENTES	9.950.000,00	1.814.500,00	11.764.500,00	517.922,23	10.244.833,15	1.441.807,51	8.172.547,75	0,00	69,47	3.591.952,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400.000,00	891.100,00	6.291.100,00	77.464,79	5.575.703,11	638.918,09	4.274.658,98	0,00	67,95	2.016.441,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	-8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.540.000,00	931.400,00	5.471.400,00	440.457,44	4.669.130,04	802.889,42	3.897.888,77	0,00	71,24	1.573.511,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.000,00	-1.464.500,00	435.500,00	55.195,44	202.289,29	55.195,44	202.289,29	0,00	46,45	233.210,71
INVESTIMENTOS	1.800.000,00	-1.444.500,00	355.500,00	39.055,00	142.082,42	39.055,00	142.082,42	0,00	39,97	213.417,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	-20.000,00	80.000,00	16.140,44	60.206,87	16.140,44	60.206,87	0,00	75,26	19.793,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.000.000,00	200.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00	68,65	3.825.162,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.000.000,00	200.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00	68,65	3.825.162,96
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.000.000,00	200.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00		

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:E0B1CD91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II SUB_FUNÇAO 05 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00	100,00	68,65	3.825.162,96
Legislativa	652.400,00	638.400,00	0,00	280.054,84	0,00	280.054,84	0,00	3,34	43,87	358.345,16
Ação Legislativa	652.400,00	638.400,00	0,00	280.054,84	0,00	280.054,84	0,00	3,34	43,87	358.345,16
Administração	2.447.100,00	2.248.400,00	95.083,81	2.043.752,13	216.808,09	1.645.830,23	0,00	19,65	73,20	602.569,77
Administração Geral	1.860.000,00	1.918.000,00	78.943,37	1.763.621,29	196.667,65	1.369.699,39	0,00	16,35	71,41	548.300,61
Administração Financeira	544.000,00	301.300,00	16.140,44	267.623,44	17.140,44	266.623,44	0,00	3,18	88,49	34.676,56
Controle Interno	43.100,00	29.100,00	0,00	12.507,40	3.000,00	9.507,40	0,00	0,11	32,67	19.592,60
Assistência Social	750.000,00	1.078.300,00	101.720,17	795.558,63	187.378,10	668.219,14	0,00	7,98	61,97	410.080,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	26.000,00	391,74	9.231,74	1.391,74	8.731,74	0,00	0,10	33,58	17.268,26
Assistência Comunitária	675.000,00	1.020.300,00	101.328,43	786.326,89	185.986,36	659.487,40	0,00	7,87	64,64	360.812,60
Habitação Urbana	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	2.139.000,00	2.890.800,00	169.290,22	2.753.737,49	410.598,86	2.286.388,44	0,00	27,30	79,09	604.411,56
Atenção Básica	2.089.000,00	2.886.000,00	169.290,22	2.753.737,49	410.598,86	2.286.388,44	0,00	27,30	79,22	599.611,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Educação	3.598.000,00	3.864.600,00	184.571,32	3.474.504,85	508.475,47	2.541.771,26	0,00	30,35	65,77	1.322.828,74
Ensino Fundamental	3.383.000,00	3.122.100,00	151.836,64	2.750.239,90	423.294,71	2.060.662,89	0,00	24,61	66,00	1.061.437,11
Ensino Superior	40.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Infantil	130.000,00	735.000,00	32.734,68	724.264,95	85.180,76	481.108,37	0,00	5,74	65,46	253.891,63
Difusão Cultural	45.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração Geral	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Urbanismo	1.295.000,00	1.035.500,00	19.774,65	988.570,18	160.121,61	867.062,10	0,00	10,35	83,73	168.437,90
Infra-Estrutura Urbana	1.295.000,00	1.035.500,00	19.774,65	988.570,18	160.121,61	867.062,10	0,00	10,35	83,73	168.437,90
Agricultura	563.000,00	125.000,00	2.677,50	110.624,32	13.620,82	85.191,03	0,00	1,02	68,15	39.808,97
Abastecimento	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	543.000,00	124.000,00	2.677,50	110.624,32	13.620,82	85.191,03	0,00	1,02	68,70	38.808,97
Desporto e Lazer	400.500,00	316.500,00	0,00	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,10	316.180,00
Desporto Comunitário	400.500,00	316.500,00	0,00	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,10	316.180,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.000.000,00	12.200.000,00	573.117,67	10.447.122,44	1.497.002,95	8.374.837,04	0,00	100,00	68,65	3.825.162,96

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:8D411A54

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI MDE 05 BIM

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	220.000,00	220.000,00	34.829,34	121.705,98	55,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	6.479,03	10.774,46	107,74
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	6.479,03	10.774,46	107,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	5.000,00	11.750,00	117,50
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	5.000,00	11.750,00	117,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	15.029,21	66.656,79	55,55
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	15.029,21	66.656,79	55,55
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	8.321,10	32.524,73	40,66
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	8.321,10	32.524,73	40,66
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.135.030,64	6.575.948,08	82,20
2.1 - Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	894.848,00	5.409.292,17	80,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	894.848,00	5.409.292,17	80,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.275.000,00	1.275.000,00	235.716,33	1.133.206,09	88,88
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00	567,88	2.555,46	102,22
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	228,11	1.108,28	73,89
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	693,46	737,45	73,75
2.6 - Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	2.976,86	29.048,63	145,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.220.000,00	8.220.000,00	1.169.859,98	6.697.654,06	81,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	150.000,00	150.000,00	10.550,96	53.590,04	35,73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	8.993,28	45.800,26	114,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	0,00	1,38	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	1.557,68	7.788,40	38,94
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	287,91	896,18	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	287,91	896,18	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	150.000,00	150.000,00	10.838,87	54.486,22	36,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	227.006,01	1.315.180,29	82,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	178.969,56	1.081.858,21	80,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	255.000,00	255.000,00	47.143,22	226.641,06	88,88
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00	113,56	511,02	102,20
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300,00	300,00	45,62	221,63	73,88
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	138,68	138,68	69,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	595,37	5.809,69	145,24
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	215.188,02	1.043.221,28	74,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.380.000,00	1.380.000,00	184.048,08	993.983,08	72,03
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.743,08	18.715,40	187,15
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	27.396,86	30.522,80	305,23
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.000,00	-220.000,00	-42.957,93	-321.197,21	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	840.000,00	1.697.000,00	201.628,39	1.108.782,72	0,00	65,34
13.1 - Com Educação Infantil	40.000,00	662.000,00	52.446,08	420.632,95	0,00	63,54
13.2 - Com Ensino Fundamental	800.000,00	1.035.000,00	149.182,31	688.149,77	0,00	66,49
14. OUTRAS DESPESAS	560.000,00	434.100,00	62.890,02	215.486,85	0,00	49,64
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	560.000,00	434.100,00	62.890,02	215.486,85	0,00	49,64
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.400.000,00	2.131.100,00	264.518,41	1.324.269,57	0,00	62,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	106,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	20,66
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-26,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.055.000,00	2.055.000,00	292.464,99	1.674.413,51	81,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	735.000,00	85.180,76	481.108,37	0,00	65,46
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	130.000,00	735.000,00	85.180,76	481.108,37	0,00	65,46
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	662.000,00	52.446,08	420.632,95	0,00	63,54
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	73.000,00	32.734,68	60.475,42	0,00	82,84
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.383.000,00	3.122.100,00	423.294,71	2.059.023,80	0,00	65,95
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.360.000,00	1.469.100,00	212.072,33	903.636,62	0,00	61,51
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.023.000,00	1.653.000,00	211.222,38	1.155.387,18	0,00	69,90
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+283.513.00	0,00	3.857.100,00	508.475,47	2.540.132,17	0,00	65,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-321.197,21
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	18.715,40
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	30.522,80
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-271.959,01
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.812.091,18
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	41,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	1.639,09	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (400,0042+43)	0,00	0,00	0,00	1.639,09	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.513.000,00	3.857.100,00	508.475,47	2.541.771,26	0,00	65,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437,54	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	437,54	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	73.828,27	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.013.508,36	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.324.269,57	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.324.269,57	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	30.225,78	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-206.707,16	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:6859AC2E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22A RREO 05 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	12.000.000,-00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.000.000,-00
Receitas Realizadas	1.364.508,2-7	7.441.774,-49
Saldos de Exercícios Anteriores	-	200.000,-00
Deficit Orçamentário	-	933.062,-55
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	12.000.000,-00
Créditos Adicionais	-	200.000,-00
Dotação Atualizada	-	12.200.000,-00
Despesas Empenhadas	573.117,6-7	10.447.122,-44
Despesas Executadas	1.497.002,9-5	8.374.837,-04
Líquidadas	1.497.002,9-5	8.374.837,-04
Superavit Orçamentário	-	0,-00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	573.117,6-7	10.447.122,-44
Despesas Executadas	1.497.002,9-5	8.374.837,-04
Líquidadas	1.497.002,9-5	8.374.837,-04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	9.260.630,-70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,-00

Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,0-0	0,-00
Líquidadas	0,0-0	0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,-00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0-0	0,-00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,0-0	0,-00
Líquidadas	0,0-0	0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0-0	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-197.032,09	0,00
Resultado Primário	0,00	-923.267,40	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.786,43	0,00	53.681,91	153.104,52
PODER EXECUTIVO	206.786,43	0,00	53.681,91	153.104,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.812.091,18	<25%/18%>	41,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.108.782,72	60%	106,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	202.289,29	233.210,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	751.800,00	15,00	2.286.388,44
Líquidadas	751.800,00	15,00	2.286.388,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:6BFF48CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 834/2014

Institui a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos profissionais que se especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica Saúde, devida aos titulares dos cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, que desempenhem suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, no Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.

§1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o caput deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica e Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco – RN.
§2º. Os indicadores previstos no Anexo desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção a Saúde será condicionada ao do Ministério Saúde em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo desta Lei pelos respectivos profissionais.
§1º. Os valores da Premiação constantes no Anexo desta Lei serão revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.
§2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.
§3º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída registrados, na forma do regulamento.

Art. 4º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:
I – terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde;
II – não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;
III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV – será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), de acordo com a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde por vigência.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º desta Lei que atuam como executores da Política de Atenção Básica, nos termos do Anexo desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no caput deste artigo.

Art. 7º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção a Saúde os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo desta Lei.

Art. 8º. O Controle de jornada dos profissionais beneficiários será feito pelo registro de ponto em vigor na Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamento.

Art. 9º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.
Parágrafo único. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10. Os valores constantes do Anexo desta Lei serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e, na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 11. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser dados através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Ao final de cada trimestre, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar à casa Legislativa um relatório em conformidade com o resultado apresentado pelo Ministério da Saúde, ou seja, a prestação de contas, para que os vereadores possam acompanhar o andamento do referido programa.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 19 de novembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO
Metas dos Médicos

#	Indicador de Saúde	Monitoramento
01	Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, Consultas, visitas domiciliares segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02 e Portaria 2.488/2011	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02 , Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
02	Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
03	Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
04	Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
05	Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	- SISHIPERDIA.
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- SINAN.
		- SISCOLO
	- Cumprimento das agendas.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	
06	Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupo de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- SISPRENATAL.
	- Cumprimento das agendas.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
07	Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupo de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
08	Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

Metas dos Enfermeiros

#	Indicador de Saúde	Monitoramento
01	Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações:	- Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde.
	- Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro).	- Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais. Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
	- Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal).	
	- Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais.	
	- Organização das redes de atenção à saúde no Município.	
02	Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações:	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS.
	- Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS.	- Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde.
	- Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde.	
	- Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução).	- Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos.
	- Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde.	
	- Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF).	- Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
	- Participação das ações de gestão do SUS Municipal.	
	- Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.	
	- Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde.	
	- Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS.	
	- Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	
03	Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02.
04	Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
05	Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
06	Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
07	Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas

	- Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde.	mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- SISHIPERDIA.
	- Cumprimento das agendas.	- SINAN.
		- SISCOLO
	- Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	* Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	
08	Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupo de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	- SISPRENATAL.
	- Cumprimento das agendas.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
09	Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
	- Grupo de educação para a saúde.	
	- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
		- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
	- Atendimentos individuais de enfermagem.	
	- Cumprimento das agendas.	
	- Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
10	Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
	-Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	
11	Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

Metas dos Técnicos de Enfermagem

#	Indicador de Saúde	Monitoramento
01	Demanda Espontânea	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
	- Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS.	
	Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	
02	Demanda Programada	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
	- Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS.	
	Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico.	
	- Adolescente (Peso, Estatura).	
	- Gestante (Peso, Estatura, PA).	
	- Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal).	
	- Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal).	
	- Saúde Mental: (Peso, PA).	
	- Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	
03	Curativos Crônicos na UBS.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
	- Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS.	
	Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico.	
	-Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	
04	Curativos crônicos Domiciliares	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
	- Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida.	
	Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico.	
	- Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	
05	Visitas Domiciliares	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
	- Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis.	
	Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados;	
	- Visitas Domiciliares para os idosos frágeis;	
	- Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida;	
	- Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	

Metas dos Dentistas

Indicador de Saúde	Monitoramento
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.).	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
- Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal.	_ Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
- Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	
- Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade.	
- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco.	
- Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca.	
- Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer.	
-Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento.	
- Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intui de identificar lesões na boca;	
-Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	

Metas dos Auxiliares Odontológicos

Indicador de Saúde	Monitoramento
- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.).	
- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco.	
- Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal.	
- Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	

Metas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Indicador de Saúde	Monitoramento
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. _ Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
- cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;	
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;	
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;	
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;	
-desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;	
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e	
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.	
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	

ANEXO II
DETALHAMENTO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS
Obtenção de Desempenho Regular: Repasse de R$ 2.200,00 Por Parte do MS

Nº	Categoria Profissional	Valor
01	Enfermeiro	R$ 200,00
02	Médico	R$ 200,00
03	Dentista	R$ 200,00
04	Técnico de Enfermagem	R$ 100,00
05	Auxiliar Odontológico	R$ 100,00
06	Agentes Comunitários de Saúde	R$ 100,00

Obtenção de Desempenho Satisfatório: Repasse de R$ 4.400,00 Por Parte do MS

Nº	Categoria Profissional	Valor
01	Enfermeiro	R$ 350,00
02	Médico	R$ 350,00
03	Dentista	R$ 350,00
04	Técnico de Enfermagem	R$ 200,00
05	Auxiliar Odontológico	R$ 200,00
06	Agentes Comunitários de Saúde	R$ 200,00

Obtenção de Desempenho Muito Satisfatório: Repasse de R$ 6.600,00 Por Parte do MS

Nº	Categoria Profissional	Valor
01	Enfermeiro	R$ 450,00
02	Médico	R$ 450,00
03	Dentista	R$ 450,00
04	Técnico de Enfermagem	R$ 250,00
05	Auxiliar Odontológico	R$ 250,00
06	Agentes Comunitários de Saúde	R$ 250,00

ESTIMATIVAS DE GRATIFICAÇÃO
Regular: R$ 2.200,00

Nº	Categoria Profissional	Qtd	Unitário	Total
01	Nível Superior (Médico, Enfermeiro, Dentista)	03	R$ 200,00	R$ 600,00
02	Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Auxiliar Odontológico, Agente Comunitário de Saúde)	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Total				R$ 1.600,00

Satisfatório: R$ 4.400,00

Nº	Categoria Profissional	Qtd	Unitário	Total
01	Nível Superior (Médico, Enfermeiro, Dentista)	03	R$ 200,00	R$ 900,00
02	Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Auxiliar Odontológico, Agente Comunitário de Saúde)	10	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Total				R$ 2.900,00

Muito Satisfatório: R$ 6.600,00

Nº	Categoria Profissional	Qtd	Unitário	Total
01	Nível Superior (Médico, Enfermeiro, Dentista)	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00
02	Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Auxiliar Odontológico, Agente Comunitário de Saúde)	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
Total				R$ 3.850,00

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:2AC7DF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 422/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores que mediante autorização do secretário da pasta, nos moldes do art. 116 da Lei Complementar 002/1996, estão em gozo de férias conforme quadro abaixo:

COD	MATRIC	NOME	INÍCIO	DIAS	RETORNO	ANO BASE
202	1006177	JAILMA OLIVEIRA DA SILVA	06/10/2014	30	05/11/2014	2014
205	1006835	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONCA	13/10/2014	30	12/11/2014	2014
206	1004808	ANTONIO ALVES DE AZEVEDO	01/10/2014	30	31/10/2014	2013
207	1004727	JOACI JACINTO DE SOUZA	09/10/2014	30	08/11/2014	2014
210	1000233	MARIA ANUNCIADA DA SILVA	29/10/2014	30	28/11/2014	2014
211	1007386	HELAIDE CRISTINA SANTANA LIMA	13/10/2014	30	12/11/2014	2014
219	1200925	CARLOS ALBERTO ASSIS DE ARAUJO	06/10/2014	20	26/10/2014	2014

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3DC13CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 423/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores que mediante autorização do secretário da pasta, nos moldes do art. 116 da Lei Complementar 002/1996, estão em gozo de férias conforme quadro abaixo:

COD	MATRIC	NOME	INÍCIO	DIAS	RETORNO	ANO BASE
19	1001728	JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ	10/11/2014	10	20/11/2014	2014
203	1007050	JOAO JACINTO DE OLIVEIRA NETO	01/11/2014	30	01/12/2014	2014
208	1007548	MARIA DE FATIMA CARNEIRO SANTOS	01/11/2014	30	01/12/2014	2014
212	1001175	MARIA DE LOURDES SOUZA	01/11/2014	30	01/12/2014	2014
213	1000136	EDIVALDO MATIAS DA SILVA	03/11/2014	30	03/12/2014	2014
215	1006258	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	10/11/2014	20	30/11/2014	2014
217	1005057	EDGAR ERALDO DOS SANTOS	03/11/2014	30	03/12/2014	2014
220	1005022	ITELMA RODRIGUES BEZERRA DOS SANTOS	01/11/2014	20	21/11/2014	2014
221	1005812	JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS	01/11/2014	30	01/12/2014	2014
223	1000900	MARCIO ALVES DE AZEVEDO	03/11/2014	30	03/12/2014	2014
224	1005529	MARIA DOROTEIA LIMA AZEVEDO	03/11/2014	30	03/12/2014	2014

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:15C339A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA 1 BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

ANEXO 01	Poder/Órgão:	
	PREF.MUN.PEDRA PRETA	
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:	
	01/2014	
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I		em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.383.332,00	16.383.332,00	2.318.839,23	14	2.318.839,23	14	14.064.492,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	398.495,00	398.495,00	50.434,15	13	50.434,15	13	348.060,85
IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	50.016,83	13	50.016,83	13	336.324,17
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	281.341,00	281.341,00	28.505,38	10	28.505,38	10	252.835,62
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	167.000,00	167.000,00	714,12	0	714,12	0	166.285,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	114.341,00	114.341,00	27.791,26	24	27.791,26	24	86.549,74
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	110.285,00	110.285,00	174,12	0	174,12	0	110.110,88
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	4.056,00	4.056,00	27.617,14	681	27.617,14	681	-23.561,14
Imposto sobre a Produção e Circulação	105.000,00	105.000,00	21.511,45	20	21.511,45	20	83.488,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.000,00	105.000,00	21.511,45	20	21.511,45	20	83.488,55
TAXAS	12.154,00	12.154,00	417,32	3	417,32	3	11.736,68
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.154,00	12.154,00	417,32	3	417,32	3	11.736,68
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	12.154,00	12.154,00	417,32	3	417,32	3	11.736,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.700,37	0	5.700,37	0	-5.700,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	5.700,37	0	5.700,37	0	-5.700,37
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	5.700,37	0	5.700,37	0	-5.700,37
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	5.700,37	0	5.700,37	0	-5.700,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.865,00	62.865,00	0,00	0	0,00	0	62.865,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	62.865,00	62.865,00	0,00	0	0,00	0	62.865,00
Outros Serviços Administrativos	62.865,00	62.865,00	0,00	0	0,00	0	62.865,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.738.569,00	15.738.569,00	2.262.704,71	14	2.262.704,71	14	13.475.864,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.738.569,00	15.738.569,00	2.262.704,71	14	2.262.704,71	14	13.475.864,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.911.845,00	11.911.845,00	1.679.176,97	14	1.679.176,97	14	10.232.668,03
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.127.020,00	9.127.020,00	1.439.651,48	16	1.439.651,48	16	7.687.368,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.125.000,00	9.125.000,00	1.439.581,20	16	1.439.581,20	16	7.685.418,80
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	2.020,00	2.020,00	70,28	3	70,28	3	1.949,72
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	110.000,00	110.000,00	4.511,55	4	4.511,55	4	105.488,45
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	110.000,00	110.000,00	4.511,55	4	4.511,55	4	105.488,45
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.623.316,00	1.623.316,00	151.792,81	9	151.792,81	9	1.471.523,19
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	209.500,00	209.500,00	70.621,60	34	70.621,60	34	138.878,40
Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	9.882,77	16	9.882,77	16	53.817,23
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	42.405,00	42.405,00	0,00	0	0,00	0	42.405,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	67.000,00	67.000,00	0,00	0	0,00	0	67.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	306.200,00	306.200,00	0,00	0	0,00	0	306.200,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	2.704,00	2.704,00	374,56	14	374,56	14	2.329,44
Outras Transferências da União	300.000,00	300.000,00	2.342,20	1	2.342,20	1	297.657,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.428.224,00	1.428.224,00	214.214,18	15	214.214,18	15	1.214.009,82
Participação na Receita dos Estado	1.348.819,00	1.348.819,00	201.227,58	15	201.227,58	15	1.147.591,42
Cota-Parte do ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	198.069,30	15	198.069,30	15	1.114.430,70
Cota-Parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	1.719,86	7	1.719,86	7	23.280,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.319,00	1.319,00	208,60	16	208,60	16	1.110,40
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	10.000,00	10.000,00	1.229,82	12	1.229,82	12	8.770,18
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	79.405,00	79.405,00	12.986,60	16	12.986,60	16	66.418,40

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	79.405,00	79.405,00	12.986,60	16	12.986,60	16	66.418,40
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.398.500,00	2.398.500,00	369.313,56	15	369.313,56	15	2.029.186,44
Transferência de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	334.758,67	14	334.758,67	14	2.063.741,33
Transferência de Recursos da Complementação ao F	0,00	0,00	34.554,89	0	34.554,89	0	-34.554,89
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.403,00	183.403,00	0,00	0	0,00	0	183.403,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	183.403,00	183.403,00	0,00	0	0,00	0	183.403,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.224.200,00	1.224.200,00	23.331,00	2	23.331,00	2	1.200.869,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.224.200,00	1.224.200,00	23.331,00	2	23.331,00	2	1.200.869,00

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.224.200,00	1.224.200,00	23.331,00	2	23.331,00	2	1.200.869,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	724.200,00	724.200,00	23.331,00	3	23.331,00	3	700.869,00
Transferências de Convênio da União para o Sistem	205.000,00	205.000,00	0,00	0	0,00	0	205.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	182.500,00	182.500,00	0,00	0	0,00	0	182.500,00
Outras Transferências de Convênio da União	336.700,00	336.700,00	23.331,00	7	23.331,00	7	313.369,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	500.000,00	500.000,00	0,00	0	0,00	0	500.000,00
Transferências de Convênio dos Estados destinadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0	0,00	0	500.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-2.093.709,00	-2.093.709,00	-328.004,65	0	-328.004,65	0	-1.765.704,35
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.825.404,00	-1.825.404,00	-287.930,24	0	-287.930,24	0	-1.537.473,76
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.825.000,00	-1.825.000,00	-287.916,19	0	-287.916,19	0	-1.537.083,81
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-404,00	-404,00	-14,05	0	-14,05	0	-389,95
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-541,00	-541,00	-74,90	0	-74,90	0	-466,10

Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-267.764,00	-267.764,00	-39.999,51	0	-39.999,51	0	-227.764,49
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-262.500,00	-262.500,00	-39.613,82	0	-39.613,82	0	-222.886,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-5.000,00	-5.000,00	-343,97	0	-343,97	0	-4.656,03
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-264,00	-264,00	-41,72	0	-41,72	0	-222,28
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.513.823,00	15.513.823,00	2.014.165,58		2.014.165,58		13.499.657,42

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:E0A6E065

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS 1 BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.PEDRA PRETA
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	01/2014

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	1.502.960,00	1.591.960,00	1.495.000,00	1.495.000,00	177.880,76	177.880,76
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.019.600,00	5.004.600,00	4.134.000,00	4.134.000,00	641.367,89	641.367,89
319013	Obrigações Patronais	1.289.946,00	1.166.946,00	577.307,48	577.307,48	87.950,91	87.950,91
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	71.200,00	71.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.500,00	77.500,00	30.000,92	30.000,92	30.000,92	30.000,92
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	1.712,00	1.712,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	54.056,00	54.056,00	2.460,00	2.460,00	2.040,00	2.040,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.558.860,00	1.721.860,00	359.940,09	359.940,09	334.237,57	334.237,57
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.900,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	48.000,00	48.000,00	5.136,60	5.136,60	5.136,60	5.136,60
339035	Serviços de Consultoria	42.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.239.300,00	1.083.300,00	230.381,25	230.381,25	140.666,86	140.666,86
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.659.371,00	1.692.371,00	408.950,69	408.950,69	162.027,17	162.027,17
339041	Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	259.100,00	224.100,00	100.137,97	100.137,97	18.773,95	18.773,95
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	114.770,00	346.770,00	241.072,04	241.072,04	192.626,38	192.626,38
339093	Indenizações e Restituições	6.500,00	44.500,00	30.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00
449051	Obras e Instalações	1.578.120,00	1.426.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	482.300,00	387.300,00	15.396,00	15.396,00	15.396,00	15.396,00
449061	Aquisição de Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
459061	Aquisição de Imóveis	11.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		15.556.623,00	15.556.623,00	7.650.403,04	7.650.403,04	1.825.937,01	1.825.937,01

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:27FC8C72

GABINETE DO PREFEITO
MDE 1 BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

ANEXO 11	Poder/Órgão: PREF.MUN.PEDRA PRETA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 01/2014
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	50.016,83	50.016,83	12,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.000,00	167.000,00	714,12	714,12	0,43
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	714,12	714,12	0,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	105.000,00	105.000,00	21.511,45	21.511,45	20,49
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	21.511,45	21.511,45	20,49

1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.341,00	114.341,00	27.791,26	27.791,26	24,31
1.4.1- IRRF	114.341,00	114.341,00	27.791,26	27.791,26	24,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.468.543,00	10.468.543,00	1.640.023,80	1.640.023,80	15,67
2.1- Cota-Parte FPM	9.125.000,00	9.125.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	15,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.125.000,00	9.125.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	15,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	198.069,30	198.069,30	15,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.704,00	2.704,00	374,56	374,56	13,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.319,00	1.319,00	208,60	208,60	15,82
2.5- Cota-Parte ITR	2.020,00	2.020,00	70,28	70,28	3,48
2.6- Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	1.719,86	1.719,86	6,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.854.884,00	10.854.884,00	1.690.040,63	1.690.040,63	15,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	539.305,00	539.305,00	9.882,77	9.882,77	1,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	9.882,77	9.882,77	15,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	475.605,00	475.605,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.305,00	539.305,00	9.882,77	9.882,77	1,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.093.709,00	2.093.709,00	328.004,65	328.004,65	15,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.000,00	1.825.000,00	287.916,19	287.916,19	15,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	262.500,00	262.500,00	39.613,82	39.613,82	15,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	541,00	541,00	74,90	74,90	13,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	264,00	264,00	41,72	41,72	15,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	404,00	404,00	14,05	14,05	3,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	343,97	343,97	6,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	369.313,56	369.313,56	15,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	334.758,67	334.758,67	13,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	34.554,89	34.554,89	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	304.791,00	304.791,00	6.754,02	6.754,02	2,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.200,00	1.560.200,00	221.080,19	221.080,19	14,17
13.1- Com Educação Infantil	84.000,00	84.000,00	7.677,62	7.677,62	9,14
13.2- Com Ensino Fundamental	1.476.200,00	1.476.200,00	213.402,57	213.402,57	14,46
14- OUTRAS DESPESAS	788.300,00	788.300,00	105.363,74	105.363,74	13,37
14.1- Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	768.800,00	768.800,00	105.363,74	105.363,74	13,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.348.500,00	2.348.500,00	326.443,93	326.443,93	13,90
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	59,86
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.713.721,00	2.713.721,00	422.510,16	422.510,16	15,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.700,00	296.700,00	8.528,82	8.528,82	2,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.500,00	103.500,00	7.677,62	7.677,62	7,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.200,00	193.200,00	851,20	851,20	0,44
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.175.140,00	3.245.140,00	498.863,54	498.863,54	15,37
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.245.000,00	318.766,31	318.766,31	14,20
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	930.140,00	1.000.140,00	180.097,23	180.097,23	18,01

25- ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	387.505,00	387.505,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	3.955.345,00	4.025.345,00	507.392,36	507.392,36	12,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.754,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.754,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	500.638,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	29,62

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.700,00	63.700,00	6.650,00	6.650,00	10,44
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	63.700,00	63.700,00	6.650,00	6.650,00	10,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.019.045,00	4.089.045,00	514.042,36	514.042,36	12,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB	(h) FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	32.391,64	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	369.313,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	331.487,51	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	783,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	71.000,71	0,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:82A31452

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO FUNÇAO 1 BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.PEDRA PRETA
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	01/2014
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	818.700,00	818.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.700,00
04121	Planejamento e Orçamento	521.340,00	521.340,00	426.932,13	426.932,13	80.595,37	80.595,37	4,45	15,46	440.744,63
04122	Administração Geral	980.800,00	980.800,00	606.537,93	606.537,93	243.917,23	243.917,23	0,00	0,00	736.882,77
04123	Administração Financeira	473.000,00	473.000,00	289.240,00	289.240,00	45.672,04	45.672,04	2,52	9,66	427.327,96
04124	Controle Interno	98.816,00	98.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.816,00
08241	Assistência ao Idoso	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	16.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	191.700,00	186.700,00	64.000,00	64.000,00	10.860,00	10.860,00	0,60	9,33	175.840,00
08244	Assistência Comunitária	1.067.750,00	1.098.750,00	676.702,02	676.702,02	84.778,13	84.778,13	3,09	9,14	1.013.971,87
10301	Atenção Básica	2.966.746,00	2.995.746,00	1.771.183,51	1.771.183,51	486.678,57	486.678,57	0,00	0,00	2.509.067,43
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	206.270,00	210.270,00	2.685,20	2.685,20	2.685,20	2.685,20	0,15	1,28	207.584,80
10304	Vigilância Sanitária	46.200,00	69.200,00	13.127,45	13.127,45	10.442,37	10.442,37	0,24	19,25	58.757,63
10305	Vigilância Epidemiológica	20.900,00	26.900,00	16.900,00	16.900,00	4.979,00	4.979,00	0,28	18,51	21.921,00
12361	Ensino Fundamental	3.757.045,00	3.787.045,00	2.502.173,37	2.502.173,37	490.117,54	490.117,54	0,00	0,00	3.296.927,46
12362	Ensino Médio	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
12364	Ensino Superior	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
12365	Educação Infantil	289.700,00	289.700,00	83.851,20	83.851,20	8.528,82	8.528,82	0,00	0,00	281.171,18
12366	Educação de Jovens e Adultos	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
12367	Educação Especial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
13392	Difusão Cultural	115.800,00	115.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.800,00
15452	Serviços Urbanos	1.368.000,00	1.368.000,00	592.436,60	592.436,60	122.631,31	122.631,31	0,00	0,00	1.245.368,69
16481	Habitação Rural	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
16482	Habitação Urbana	34.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
17512	Saneamento Básico Urbano	126.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
18544	Recursos Hídricos	79.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
20606	Extensão Rural	911.186,00	911.186,00	403.317,55	403.317,55	177.833,03	177.833,03	0,10	36,00	733.352,97
25752	Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
26782	Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
27812	Desporto Comunitário	125.070,00	125.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.070,00
27813	Lazer	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
28846	Outros Encargos Especiais	265.700,00	265.700,00	184.420,08	184.420,08	40.822,40	40.822,40	0,00	0,00	224.877,60
99999	Reserva de Contingência	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
TOTAL :		15.355.323,00	15.360.323,00	7.635.007,04	7.635.007,04	1.810.541,01	1.810.541,01			13.549.781,99

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:A3766F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 011/2014 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dia(s) do mês de setembro de dois mil e quatorze, o Município de RUY BARBOSA, CNPJ: 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura nº 110, Centro, Ruy Barbosa , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de material Laboratorial e Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material Laboratorial e Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
. 365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP011/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 15 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

DENTALMED COM. E REP. LTDA
C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 011/2014 SRP.

Empresa: DENTALMED COM. E REP. LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à Rua Sen. Salgado Filho, 1680, LAGOA NOVA,Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, C.P.F. nº 664.759.614-34, R.G.nº 1057995 SSP RN.

LOTE 01 – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Kit Glicose enzimático	KIT	30.00	46,50	1.395,00
120	Kit Colesterol enzimático	KIT	30.00	60,30	1.809,00
121	Kit triglicérides enzimático	KIT	30.00	135,00	4.050,00
122	Kit Ureia	KIT	15.00	59,13	886,95
123	Kit Creatinina	KIT	30.00	21,62	648,60
124	Kitt acido Urico	KIT	15.00	46,00	690,00
125	Kit Colesterol HDL	KIT	15.00	23,25	348,75
126	Kit VDRL	KIT	25.00	29,45	736,25
127	Kit Clas Sanguin A,B,D,AB	KIT	25.00	78,30	1.957,50
128	Palitos Laranjeira c/100	PACOTE	150.00	3,00	450,00
129	Anti coag p/ hematol 20ml	FRASCO	120.00	7,17	860,40
130	Anti coagulante p/ Glicose	FRASCO	150.00	7,17	1.075,50
131	Papel de Filtro c/100	PACOTE	150.00	2,20	330,00
132	Tiras p/ teste B-HCG	CAIXA	30.00	57,00	1.710,00
133	Tiras p/ urina c/10 areas	UNIDADE	130.00	19,30	2.509,00
134	Kit panotico rápido	KIT	100.00	53,22	5.322,00
135	Tub capil micro hemat hepar	FRASCO	60.00	20,00	1.200,00
136	Tubos p/ hemólises 12x75	UNIDADE	5,000.00	0,15	750,00

140	Tampas p/ tubos hemole 12x75	UNIDADE	40,000.00	0,12	4.800,00
VALOR TOTAL R$ 31.528,95 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4716CAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.716.987,08	25.981.603,38	745.481,11	13.303.768,83	1.929.657,03	10.603.481,84	0,00	100,00	40,81	15.378.121,54
Legislativa	623.500,00	623.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.500,00
Ação Legislativa	623.500,00	623.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.500,00
Essencial à Justiça	321.000,00	324.569,47	0,00	183.129,10	0,00	183.129,10	0,00	1,73	56,42	141.440,37
Administração Geral	321.000,00	324.569,47	0,00	183.129,10	0,00	183.129,10	0,00	1,73	56,42	141.440,37
Administração	2.059.500,00	2.356.073,06	100.228,04	1.613.740,62	236.012,29	1.419.512,59	0,00	13,39	60,25	936.560,47
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Planejamento e Orçamento	379.000,00	378.584,00	47.608,80	292.176,24	50.856,30	291.033,24	0,00	2,74	76,87	87.550,76
Administração Geral	978.000,00	1.258.358,07	51.153,25	931.842,63	123.810,82	798.325,36	0,00	7,53	63,44	460.032,71
Administração Financeira	433.500,00	429.930,99	1.090,99	308.124,75	46.970,17	265.556,99	0,00	2,50	61,77	164.374,00
Controle Interno	93.000,00	113.200,00	375,00	78.575,00	14.375,00	61.575,00	0,00	0,58	54,39	51.625,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	3.022,00	0,00	3.022,00	0,00	0,03	15,11	16.978,00
Segurança Pública	71.838,50	71.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.838,50
Defesa Civil	71.838,50	71.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.838,50
Assistência Social	1.511.570,25	1.586.747,29	42.287,64	494.524,87	72.700,93	423.209,33	0,00	3,99	26,67	1.163.537,96
Assistência ao Idoso	291.272,50	262.709,70	0,00	23.490,00	2.610,00	23.480,00	0,00	0,22	8,94	239.229,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	410.444,25	268.399,36	3.028,58	102.475,66	13.145,86	95.534,00	0,00	0,90	35,59	172.865,36
Assistência Comunitária	809.853,50	1.055.638,23	39.259,06	368.559,21	56.945,07	304.195,33	0,00	2,87	28,82	751.442,90
Saúde	4.407.627,75	5.199.613,93	204.465,54	2.887.618,11	443.711,64	2.425.660,02	0,00	22,88	46,65	2.773.953,91
Atenção Básica	4.202.809,25	4.954.171,83	195.985,54	2.793.045,84	432.033,30	2.340.889,57	0,00	22,08	47,25	2.613.282,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.909,50	70.123,70	0,00	37.789,37	0,00	37.789,37	0,00	0,36	53,89	32.334,33
Vigilância Sanitária	60.366,50	78.775,90	8.480,00	13.782,90	500,00	4.802,90	0,00	0,05	6,10	73.973,00
Vigilância Epidemiológica	96.542,50	96.542,50	0,00	43.000,00	11.178,34	42.178,18	0,00	0,40	43,69	54.364,32
Educação	8.090.553,08	8.183.599,53	224.201,01	5.477.879,08	752.142,68	4.019.154,26	0,00	37,90	49,11	4.164.445,27
Administração Geral	10.000,00	13.644,32	0,00	6.644,32	0,00	6.644,32	0,00	0,06	48,70	7.000,00
Ensino Fundamental	5.619.282,60	6.528.456,94	210.808,11	4.794.095,93	664.981,92	3.431.032,15	0,00	32,36	52,56	3.097.424,79
Ensino Médio	123.900,00	136.682,36	0,00	54.020,01	10.862,64	54.020,01	0,00	0,51	39,52	82.662,35
Educação Infantil	1.354.011,23	743.306,54	2.564,90	372.708,20	45.078,96	305.081,00	0,00	2,88	41,04	438.225,54
Educação de Jovens e Adultos	72.986,00	220.486,00	671,50	114.979,28	20.572,66	95.320,44	0,00	0,90	43,23	125.165,56
Difusão Cultural	100.733,00	119.866,35	3.425,00	62.778,15	3.425,00	59.578,15	0,00	0,56	49,70	60.288,20
Desporto Comunitário	809.640,25	421.157,02	6.731,50	72.653,19	7.221,50	67.478,19	0,00	0,64	16,02	353.678,83
Urbanismo	3.170.000,00	2.844.854,79	55.219,30	1.545.195,07	265.459,99	1.109.877,86	0,00	10,47	39,01	1.734.976,93
Infra-Estrutura Urbana	1.768.000,00	1.432.510,81	17.603,96	700.272,82	96.067,09	382.842,80	0,00	3,61	26,73	1.049.668,01
Serviços Urbanos	1.402.000,00	1.412.343,98	37.615,34	844.922,25	169.392,90	727.035,06	0,00	6,86	51,48	685.308,92
Saneamento	2.500.000,00	1.768.409,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.409,98
Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00	1.768.409,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.409,98
Gestão Ambiental	83.000,00	82.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.330,00
Preservação e Conservação Ambiental	83.000,00	82.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.330,00
Agricultura	1.145.800,00	1.486.879,14	62.545,58	839.128,77	103.095,50	760.385,47	0,00	7,17	51,14	726.493,67
Abastecimento	335.000,00	233.728,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.728,54
Extensão Rural	810.800,00	1.253.150,60	62.545,58	839.128,77	103.095,50	760.385,47	0,00	7,17	60,68	492.765,13
Comércio e Serviços	400.000,00	322.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.140,95
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	322.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.140,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Transporte	295.000,00	333.855,76	9.990,00	79.121,20	9.990,00	79.121,20	0,00	0,75	23,70	254.734,56
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	170.000,00	208.855,76	9.990,00	53.647,14	9.990,00	53.647,14	0,00	0,51	25,69	155.208,62
Transporte Rodoviário	115.000,00	115.000,00	0,00	25.474,06	0,00	25.474,06	0,00	0,24	22,15	89.525,94
Desporto e Lazer	590.000,00	349.593,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.593,48
Desporto Comunitário	390.000,00	149.593,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.593,48
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Encargos Especiais	320.000,00	320.000,00	46.544,00	183.432,01	46.544,00	183.432,01	0,00	1,73	57,32	136.567,99
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	46.544,00	183.432,01	46.544,00	183.432,01	0,00	1,73	57,32	136.567,99
Reserva de Contingência	127.597,50	127.597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.597,50
Reserva de Contingência	127.597,50	127.597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.597,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	25.716.987,08	25.981.603,38	745.481,11	13.303.768,83	1.929.657,03	10.603.481,84	0,00	100,00	40,81	15.378.121,54

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:788FA639

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	6.870,57	0,00	6.421,15	449,42	91.684,60	26.115,20	26.115,20	26.115,20	0,00	91.684,60	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	6.870,57	0,00	6.421,15	449,42	91.684,60	26.115,20	26.115,20	26.115,20	0,00	91.684,60	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	0,00	4.219,00	0,00	4.219,00	0,00	91.684,60	0,00	0,00	0,00	0,00	91.684,60	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL	0,00	302,15	0,00	302,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	5.875,20	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	
0212 MANUTEÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	449,42	0,00	0,00	449,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	6.870,57	0,00	6.421,15	449,42	91.684,60	26.115,20	26.115,20	26.115,20	0,00	91.684,60	

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:810D79EF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.314.141,90	9.314.141,90	1.137.960,12	6.598.951,20	70,85
2.1 - Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	894.848,00	5.409.292,18	71,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	894.848,00	5.409.292,18	71,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	231.295,54	1.111.991,22	69,50
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.364,25	4.364,25	384,86	1.731,87	39,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.116,00	2.116,00	223,85	1.087,56	51,40
2.5 - Cota-Parte ITR	714,15	714,15	2.155,11	2.193,38	307,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	106.947,50	106.947,50	9.052,76	72.654,99	67,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.314.141,90	9.314.141,90	1.137.960,12	6.598.951,20	70,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	468.839,00	468.839,00	54.795,77	314.845,97	67,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	134.800,00	134.800,00	23.471,58	118.634,46	88,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	21.400,00	21.400,00	0,00	1.830,00	8,55
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	105.667,75	105.667,75	10.136,00	70.952,00	67,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	174.570,00	174.570,00	14.391,64	50.370,74	28,85
5.5 - Outras Transferências do FNDE	21.821,25	21.821,25	5.976,00	70.107,95	321,28
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.580,00	10.580,00	820,55	2.950,82	27,89
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	158.190,00	158.190,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	158.190,00	158.190,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	627.029,00	627.029,00	54.795,77	314.845,97	50,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.862.828,38	1.862.828,38	227.591,97	1.319.814,49	70,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	178.969,56	1.081.858,18	71,17
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	46.259,06	222.436,55	69,51
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	872,85	872,85	76,96	307,84	35,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	423,20	423,20	44,77	217,56	51,41
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	142,83	142,83	431,01	438,71	307,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.389,50	21.389,50	1.810,61	14.555,65	68,05
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.602.357,33	3.602.357,33	401.456,59	2.309.972,03	64,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.595.457,33	3.595.457,33	400.614,84	2.303.658,50	64,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.900,00	6.900,00	841,75	6.313,53	91,50
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.732.628,95	1.732.628,95	173.022,87	983.844,01	56,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.524.088,00	2.915.528,50	448.775,78	2.146.905,20	0,00	73,64
13.1 - Com Educação Infantil	43.240,00	247.590,00	29.692,94	178.665,19	0,00	72,16
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.480.848,00	2.667.938,50	419.082,84	1.968.240,01	0,00	73,77
14. OUTRAS DESPESAS	1.071.369,33	1.131.145,90	80.637,86	595.719,42	0,00	52,67
14.1 - Com Educação Infantil	116.071,23	116.071,23	12.821,12	78.875,13	0,00	67,95
14.2 - Com Ensino Fundamental	955.298,10	1.015.074,67	67.816,74	516.844,29	0,00	50,92
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.595.457,33	4.046.674,40	529.413,64	2.742.624,62	0,00	67,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	92,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	25,79
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-18,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.328.535,48	2.328.535,48	284.490,03	1.649.737,80	70,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	159.311,23	363.661,23	42.514,06	257.540,32	0,00	70,82
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	159.311,23	363.661,23	42.514,06	257.540,32	0,00	70,82
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	159.311,23	363.661,23	42.514,06	257.540,32	0,00	70,82
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.667.746,10	5.101.152,14	617.507,63	3.190.870,22	0,00	62,55
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.436.146,10	3.683.013,17	486.899,58	2.485.084,30	0,00	67,47
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.231.600,00	1.418.138,97	130.608,05	705.785,92	0,00	49,77
25. ENSINO MÉDIO	123.900,00	136.682,36	10.862,64	54.020,01	0,00	39,52
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.950.957,33	5.601.495,73	670.884,33	3.502.430,55	0,00	62,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	983.844,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.313,53
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	990.157,54
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.458.253,00
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	37,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.800,00	149.015,00	9.489,75	89.876,58	0,00	60,31
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	652.373,25	882.224,13	96.250,28	560.466,48	0,00	63,53
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.063.922,50	1.857.921,11	60.450,60	284.925,04	0,00	15,34
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	2.851.095,75	2.889.160,24	166.190,63	935.268,10	0,00	32,37
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.802.053,08	8.490.655,97	837.074,96	4.437.698,65	0,00	52,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	10.519,58	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.303.658,50	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.739.916,02	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.739.916,02	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.313,53	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-419.424,41	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:35ACCC78

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	228.757,83	228.757,83	143.143,29	62,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.137,89	7,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	34.500,00	34.500,00	12.725,00	36,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	48.434,60	53,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.330,00	85.330,00	80.845,80	94,74

Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	3.927,83	3.927,83	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.314.141,90	9.314.141,90	6.598.951,20	70,85
Cota-Parte do FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	5.409.292,18	71,17
Cota Parte do ITR	714,15	714,15	2.193,38	307,13
Cota-Parte do IPVA	106.947,50	106.947,50	72.654,99	67,94
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.111.991,22	69,50
Cota-Parte IPI-Exportação	2.116,00	2.116,00	1.087,56	51,40
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.364,25	4.364,25	1.731,87	39,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.364,25	4.364,25	1.731,87	39,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.542.899,73	9.542.899,73	6.742.094,49	70,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.651.171,25	1.651.171,25	1.031.163,46	62,45
Provenientes da União	1.520.376,00	1.520.376,00	1.015.951,42	66,82
Provenientes dos Estados	115.586,50	115.586,50	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.208,75	15.208,75	15.212,04	100,02
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.282.712,50	1.282.712,50	71.119,30	5,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.933.883,75	2.933.883,75	1.102.282,76	37,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.591.262,50	4.476.700,82	2.584.829,34	57,74	2.295.578,43	51,28
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.590.979,75	2.258.781,64	1.287.601,89	57,00	1.120.830,95	49,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000.282,75	2.217.919,18	1.297.227,45	58,49	1.174.747,48	52,97
DESPESAS DE CAPITAL	816.365,25	722.913,11	302.788,77	41,88	130.081,59	17,99
Investimentos	816.365,25	722.913,11	302.788,77	41,88	130.081,59	17,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.407.627,75	5.199.613,93	2.887.618,11	55,54	2.425.660,02	46,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.302.399,25	2.446.513,63	1.314.275,09	45,51	985.371,93	40,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.302.399,25	2.446.513,63	1.314.275,09	45,51	985.371,93	40,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.302.399,25	2.446.513,63	1.314.275,09	45,51	985.371,93	40,62
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.105.228,50	2.753.100,30	1.573.343,02	54,49	1.440.288,09	59,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vii / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						428.972,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	4.202.809,25	4.954.171,83	2.793.045,84	96,72	2.340.889,57	96,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.909,50	70.123,70	37.789,37	1,31	37.789,37	1,56

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.366,50	78.775,90	13.782,90	0,48	4.802,90	0,20
Vigilância Epidemiológica	96.542,50	96.542,50	43.000,00	1,49	42.178,18	1,74
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.407.627,75	5.199.613,93	2.887.618,11	100,00	2.425.660,02	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:36564A01

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:274C1A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	17.504.000,00	17.504.000,00	1.998.017,73	11,41	10.459.053,01	59,75	7.044.946,99
RECEITAS CORRENTES	14.350.000,00	14.350.000,00	1.753.217,73	12,22	9.528.693,11	66,40	4.821.306,89

RECEITA TRIBUTÁRIA	309.000,00	309.000,00	72.626,51	23,50	376.678,60	121,90	-67.678,60
Impostos	295.000,00	295.000,00	71.396,51	24,20	360.344,42	122,15	-65.344,42
Taxas	14.000,00	14.000,00	1.230,00	8,79	16.334,18	116,67	-2.334,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.400,00	88.400,00	12.573,26	14,22	66.682,49	75,43	21.717,51
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições de iluminação pública	68.400,00	68.400,00	12.573,26	18,38	66.682,49	97,49	1.717,51
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	12.255,60	25,01	72.605,93	148,18	-23.605,93
Receitas imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de valores mobiliários	34.000,00	34.000,00	12.255,60	36,05	72.605,93	213,55	-38.605,93
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	300,00	0,88	33.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.346.600,00	13.346.600,00	1.655.762,36	12,41	9.012.426,09	67,53	4.334.173,91
Transferências intergovernamentais	12.246.600,00	12.246.600,00	1.655.762,36	13,52	8.987.037,09	73,38	3.259.562,91
Transferências de convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	25.389,00	2,31	1.074.611,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.000,00
Multa e juros de mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e restituições	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Receita da dívida ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas correntes diversas	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.154.000,00	3.154.000,00	244.800,00	7,76	930.359,90	29,50	2.223.640,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de crédito internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.884.000,00	2.884.000,00	244.800,00	8,49	930.359,90	32,26	1.953.640,10
Transferências intergovernamentais	414.000,00	414.000,00	244.800,00	59,13	549.600,00	132,75	-135.600,00
Transferências de convênios	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	380.759,90	15,42	2.089.240,10
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de capital diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.504.000,00	17.504.000,00	1.998.017,73	11,41	10.459.053,01	59,75	7.044.946,99
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.504.000,00	17.504.000,00	1.998.017,73	11,41	10.459.053,01	59,75	7.044.946,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	468.529,94	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.504.000,00	17.504.000,00	1.998.017,73	11,41	10.927.582,95	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	1.053.416,79	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	- -		0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
orçamentárias)(VIII)	17.504.000,00	2.565,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	62,42	6.578.982,05
DESPESAS CORRENTES	11.675.200,00	2.219.283,62	13.894.483,62	873.936,88	11.733.643,16	1.674.118,89	9.737.668,10	70,08	4.156.815,52
Pessoal e encargos so	6.080.000,00	1.696.836,70	7.776.836,70	568.808,51	7.196.905,88	936.376,96	5.940.022,44	76,38	1.836.814,26
Juros e encargos da d	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	5.580.200,00	537.446,92	6.117.646,92	305.128,37	4.536.737,28	737.741,93	3.797.645,66	62,08	2.320.001,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.658.800,00	-2.047.499,96	3.611.300,04	252.100,00	1.614.664,03	390.204,33	1.189.914,85	32,95	2.421.385,19
Investimentos	5.063.800,00	-2.058.900,96	3.004.899,04	252.100,00	1.065.207,43	316.247,51	829.671,69	27,61	2.175.227,35
Inversões financeiras	140.000,00	161.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	30.000,00	150.000,00	49,83	151.000,00
Amortização de dívida	455.000,00	-149.599,00	305.401,00	0,00	249.456,60	43.956,82	210.243,16	68,84	95.157,84
Reserva de contingênci	170.000,00	-169.218,66	781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781,34
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.504.000,00	2.565,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	62,42	6.578.982,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCI									
MENTO (XII)=(X+XI)	17.504.000,00	2.565,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	62,42	6.578.982,05
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	17.504.000,00	2.565,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:32:01

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais',motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:7CCDE770

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	17.504.000,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	100,00	62,42	6.578.982,05
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	358.398,23	0,00	358.398,23	3,28	47,79	391.601,77
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	358.398,23	0,00	358.398,23	3,28	47,79	391.601,77
ADMINISTRAÇÃO	2.500.000,00	2.442.167,47	63.944,36	2.029.409,24	303.316,35	1.698.949,12	15,55	69,57	743.218,35
Planejamento e Orçamento	156.000,00	157.511,30	149,90	123.921,56	21.952,18	100.492,39	0,92	63,80	57.018,91
Administração Geral	1.648.000,00	1.740.816,55	63.123,06	1.395.014,07	229.655,38	1.202.247,32	11,00	69,06	538.569,23
Administração Financeira	246.000,00	138.088,68	461,90	122.943,70	16.808,65	102.163,93	0,93	73,98	35.924,75
Controle Interno	70.000,00	66.572,00	209,50	48.923,14	7.822,14	41.756,47	0,38	62,72	24.815,53
Previdência do Regime Estatu	380.000,00	339.178,94	0,00	338.606,77	27.078,00	252.289,01	2,31	74,38	86.889,93
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Defesa Civil	26.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.046.000,00	996.610,54	16.710,37	792.095,34	122.681,95	658.162,87	6,02	66,04	338.447,67
Administração Geral	119.000,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Assistência ao Idoso	78.000,00	38.109,60	2.439,43	31.431,83	4.023,18	27.720,98	0,25	72,74	10.388,62
Assistência à Criança e ao A	82.000,00	152.153,98	3.443,25	139.594,27	32.343,79	113.082,08	1,03	74,32	39.071,90
Assistência Comunitária	767.000,00	749.646,96	10.827,69	621.069,24	86.314,98	517.359,81	4,73	69,01	232.287,15
SAÚDE	3.528.000,00	4.374.442,46	422.684,91	3.753.307,13	649.521,93	3.029.954,37	27,73	69,26	1.344.488,09
Administração Geral	117.000,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00
Atenção Básica	3.316.000,00	4.195.021,92	420.305,51	3.635.679,91	636.596,66	2.931.386,97	26,83	69,88	1.263.634,95
Suporte Profilático e Terapê	31.000,00	50.359,14	2.379,40	38.764,02	2.379,40	38.764,02	0,35	76,98	11.595,12
Vigilância Sanitária	43.000,00	45.700,00	0,00	33.535,60	4.827,60	26.573,43	0,24	58,15	19.126,57
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	49.350,40	0,00	45.327,60	5.718,27	33.229,95	0,30	67,33	16.120,45
EDUCAÇÃO	3.831.000,00	4.635.301,45	528.653,17	3.725.449,44	547.032,94	3.114.289,16	28,50	67,19	1.521.012,29
Ensino Fundamental	2.877.000,00	3.798.412,20	516.880,77	3.248.151,01	477.391,12	2.697.161,01	24,68	71,01	1.101.251,19
Ensino Médio	28.000,00	23.100,00	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00	0,01	4,44	22.075,00
Educação Infantil	846.000,00	802.036,23	10.789,05	473.560,10	68.291,17	413.389,82	3,78	51,54	388.646,41
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	A LIQUIDAR (a-b)
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	11.200,00	983,35	2.713,33	1.350,65	2.713,33	0,02	24,23	8.486,67
Educação Especial	23.000,00	553,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,02
CULTURA	389.500,00	317.351,50	2.239,90	271.639,66	28.396,68	218.940,23	2,00	68,99	98.411,27
Difusão Cultural	389.500,00	317.351,50	2.239,90	271.639,66	28.396,68	218.940,23	2,00	68,99	98.411,27
URBANISMO	1.542.000,00	2.060.630,79	59.102,20	1.516.157,89	204.107,02	1.110.501,61	10,16	53,89	950.129,18
Infra Estrutura Urbana	1.094.000,00	1.543.028,05	58.152,20	1.058.587,08	137.773,16	730.359,24	6,68	47,33	812.668,81
Serviços Urbanos	387.000,00	451.402,74	950,00	450.180,28	66.333,86	372.751,84	3,41	82,58	78.650,90
Energia Elétrica	61.000,00	66.200,00	0,00	7.390,53	0,00	7.390,53	0,07	11,16	58.809,47
HABITAÇÃO	454.000,00	42.800,00	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00	0,20	52,34	20.400,00
Habitação Urbana	454.000,00	42.800,00	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00	0,20	52,34	20.400,00
SANEAMENTO	819.000,00	423.444,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.444,77
Saneamento Básico Urbano	819.000,00	423.444,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.444,77
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	56.595,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.595,28
Controle Ambiental	140.000,00	20.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.239,00
Recursos Hídricos	50.000,00	36.356,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.356,28
AGRICULTURA	427.000,00	277.550,00	12.546,52	246.427,67	39.065,10	199.450,13	1,83	71,86	78.099,87
Abastecimento	427.000,00	277.550,00	12.546,52	246.427,67	39.065,10	199.450,13	1,83	71,86	78.099,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	654.500,00	323.363,12	11.177,20	276.179,49	107.670,41	204.862,58	1,87	63,35	118.500,54
Turismo	654.500,00	323.363,12	11.177,20	276.179,49	107.670,41	204.862,58	1,87	63,35	118.500,54
TRANSPORTE	295.000,00	268.339,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.339,65
Transporte Rodoviário	295.000,00	268.339,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.339,65
DESPORTO E LAZER	517.000,00	230.486,63	8.978,25	107.386,50	18.574,02	101.431,49	0,93	44,01	129.055,14
Desporto Comunitário	437.000,00	230.286,63	8.978,25	107.386,50	18.574,02	101.431,49	0,93	44,05	128.855,14
Lazer	80.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00	305.400,00	0,00	249.456,60	43.956,82	210.243,16	1,92	68,84	95.156,84
Serviço da Dívida Interna	365.000,00	305.400,00	0,00	249.456,60	43.956,82	210.243,16	1,92	68,84	95.156,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781,34
Reserva de Contingência	170.000,00	781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.504.000,00	17.506.565,00	1.126.036,88	13.348.307,19	2.064.323,22	10.927.582,95	100,00	62,42	6.578.982,05
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:32:20									

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B92A0D56

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTR. DAS RECITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	71.396,51	360.344,42	120,11
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	38.009,21	216.257,18	1.441,71
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	38.009,21	216.257,18	2.162,57
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	18.534,18	65.659,25	43,77
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	18.534,18	65.659,25	43,77
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	14.853,12	78.427,99	92,27
1.4.1 - IRRF	85.000,00	85.000,00	14.853,12	78.427,99	92,27
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.567.000,00	8.567.000,00	1.099.943,69	6.412.417,96	74,85
2.1 - Cota parte do FPM	7.326.000,00	7.326.000,00	894.848,00	5.410.712,64	73,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.326.000,00	7.326.000,00	894.848,00	5.410.712,64	73,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	200.173,22	962.520,93	80,21
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	333,08	1.498,86	74,94
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	193,72	933,76	46,69
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	920,19	920,19	46,01
2.6 - Cota parte IPVA	35.000,00	35.000,00	3.475,48	35.831,58	102,38
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.867.000,00	8.867.000,00	1.171.340,20	6.772.762,38	76,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	312.000,00	312.000,00	76.435,05	213.306,27	68,37
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	19.838,65	103.563,50	86,30
5.2 - Outras transferências do FNDE	192.000,00	192.000,00	56.190,78	107.501,10	55,99
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	405,62	2.241,67	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	25.389,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	612.000,00	612.000,00	76.435,05	238.695,27	39,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.713.400,00	1.713.400,00	219.988,65	1.282.200,68	74,83
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.465.200,00	1.465.200,00	178.969,56	1.081.858,18	73,84
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	40.034,60	192.503,97	80,21
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	66,60	299,70	74,93
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	38,75	188,28	47,07
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	184,03	184,03	46,01
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00	695,11	7.166,52	102,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.534.000,00	2.534.000,00	485.389,72	2.370.374,34	93,54
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.534.000,00	2.534.000,00	475.218,16	2.293.493,62	90,51
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	8.447,16	70.417,80	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.724,40	6.462,92	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	820.600,00	820.600,00	255.229,51	1.011.292,94	123,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.851.818,20	2.405.423,27	342.815,96	1.853.657,64	77,06
13.1 - Com educação infantil	442.741,29	440.633,54	56.968,32	312.916,57	71,02
13.2 - Com educação fundamental	1.409.076,91	1.964.789,73	285.847,64	1.540.741,07	78,42
14-OUTRAS DESPESAS	688.181,80	939.527,12	119.208,45	733.052,01	78,02
14.1 - Com educação infantil	50.258,71	50.019,44	6.068,40	35.521,38	71,02
14.2 - Com educação fundamental	637.923,09	889.507,68	113.140,05	697.530,63	78,42
15 - Total de despesas do Fundeb	2.540.000,00	3.344.950,39	462.024,41	2.586.709,65	77,33

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	118.008,31
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	118.008,31
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	73,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	117.216,31
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	117.216,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.216.750,00	2.216.750,00	292.835,05	1.693.190,60	76,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	846.000,00	802.036,23	68.291,17	413.389,82	51,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	493.000,00	490.652,98	63.036,72	348.437,95	71,02
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	353.000,00	311.383,25	5.254,45	64.951,87	20,86
24-Ensino fundamental	2.985.000,00	3.833.265,22	478.741,77	2.700.899,34	70,46
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.047.000,00	2.854.297,41	398.987,69	2.238.271,70	78,42
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	938.000,00	978.967,81	79.754,08	462.627,64	47,26
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.831.000,00	4.635.301,45	547.032,94	3.114.289,16	67,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.011.292,94
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	70.417,80
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	6.462,92
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	117.216,31
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	28.370,68
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	1.233.760,65
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.880.528,51
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.831.000,00	4.635.301,45	547.032,94	3.114.289,16	67,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	118.008,31	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.363.911,42	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.488.298,44	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.462,92	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	84,21	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:35:38

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:414E23FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO NTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre (a)	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:36:07											

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:AC21E12D

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	1.131.131,94	1.470.347,60	1.260.558,98	1.243.031,32	884.710,83	1.189.727,67	1.276.833,63
Receita tributária	21.986,75	51.995,66	14.789,84	14.638,82	8.199,28	84.355,27	62.519,49

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.090,14	34.541,33
ISS	10.205,66	14.586,64	3.240,33	6.960,84	4.640,95	5.439,43	6.288,71
ITBI	3.674,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.106,97	22.635,02	11.164,51	7.577,98	3.480,83	7.160,70	11.550,28
Outras receitas tributárias	0,00	14.774,00	385,00	100,00	77,50	2.665,00	10.139,17
Receita de contribuições	6.720,69	5.352,98	7.584,08	5.657,76	6.586,73	5.963,22	6.501,15
Receita patrimonial	5.849,52	7.309,45	5.661,56	7.941,83	3.786,42	5.843,10	14.051,87
Receita de serviços	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	50,00
Transferências correntes	1.096.324,98	1.396.144,31	1.232.523,50	1.214.792,91	865.888,40	1.093.566,08	1.193.711,12
Cota-parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	442.407,32	503.312,26	670.725,47
Cota-parte do ICMS	99.705,71	129.608,49	80.073,62	96.198,68	95.414,31	100.175,05	97.035,87
Cota-parte do IPVA	543,85	1.040,65	1.168,18	1.828,44	4.999,70	5.870,12	6.721,30
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	172,57	172,57	166,54	166,54	0,00	166,54	166,54
Transferências da LC 61/89	113,58	121,39	100,47	85,05	83,09	83,14	98,57
Transferências do Fundeb	230.135,39	237.365,25	254.068,48	279.237,12	207.229,46	228.440,58	296.770,80
Outras transferências correntes	189.782,69	159.066,52	200.774,53	93.867,56	115.754,52	255.518,39	122.192,57
Outras receitas correntes	0,00	9.545,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	135.281,35	144.982,51	155.536,05	168.337,61	108.296,79	121.922,87	154.920,34
Ded. de receita para formação do Fundeb	135.281,35	144.982,51	155.536,05	168.337,61	108.296,79	121.922,87	154.920,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	995.850,59	1.325.365,09	1.105.022,93	1.074.693,71	776.414,04	1.067.804,80	1.121.913,29

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	969.024,41	1.001.067,56	1.012.733,01	971.634,70	1.001.571,68	13.412.373,33	16.063.400,00
Receita tributária	51.280,07	50.841,69	17.427,63	50.142,99	22.483,52	450.661,01	309.000,00
IPTU	34.541,33	36.870,23	3.204,94	34.788,41	3.220,80	216.257,18	10.000,00
ISS	7.825,49	6.553,10	6.176,22	6.831,94	11.702,24	90.451,55	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,12	50.000,00
IRRF	7.910,75	7.013,36	7.716,46	7.907,64	6.945,48	109.169,98	85.000,00
Outras receitas tributárias	1.002,50	405,00	330,01	615,00	615,00	31.108,18	14.000,00
Receita de contribuições	6.897,61	6.473,28	8.445,40	6.327,51	6.245,75	78.756,16	88.400,00
Receita patrimonial	8.053,92	9.379,90	5.631,73	6.099,87	6.155,73	85.764,90	49.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	34.000,00
Transferências correntes	902.792,81	934.372,69	981.228,25	909.064,33	966.686,68	12.787.096,06	15.060.000,00
Cota-parte do FPM	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	6.855.353,27	7.326.000,00
Cota-parte do ICMS	94.022,31	98.257,85	101.170,02	114.689,69	85.483,53	1.191.835,13	1.200.000,00
Cota-parte do IPVA	4.977,35	3.130,33	3.660,68	2.817,32	658,16	37.416,08	35.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	920,19	920,19	2.000,00
Transferências da LC 87/96	166,54	166,54	166,54	166,54	166,54	1.844,00	2.000,00
Transferências da LC 61/89	93,88	96,44	99,40	93,54	100,18	1.168,73	2.000,00
Transferências do Fundeb	233.574,71	204.875,98	176.048,97	234.127,88	249.537,44	2.831.412,06	2.534.000,00
Outras transferências correntes	66.957,23	195.831,51	175.259,08	97.117,63	195.024,37	1.867.146,60	3.959.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.545,20	523.000,00
DEDUÇÕES (II)	120.481,33	106.733,02	125.984,02	115.563,72	104.424,93	1.562.464,54	1.713.400,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	120.481,33	106.733,02	125.984,02	115.563,72	104.424,93	1.562.464,54	1.713.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	848.543,08	894.334,54	886.748,99	856.070,98	897.146,75	11.849.908,79	14.350.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:32:34

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4DDCF3D9

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	298.013,60	0,00	288.579,93	9.433,67	0,00	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	298.013,60	0,00	288.579,93	9.433,67	0,00	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	43,52	0,00	43,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	15.726,29	0,00	15.726,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Educação	0,00	24.214,41	0,00	24.214,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Serviços	0,00	40.190,19	0,00	40.190,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ur										
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	192.935,07	0,00	192.847,83	87,24	0,00	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	12.196,73	0,00	10.401,73	1.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec.Municipal de Turismo e Meio Amb	0,00	7.994,00	0,00	442,57	7.551,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Scretaria Municipal de Cultura/Desp	0,00	4.713,39	0,00	4.713,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	298.013,60	0,00	288.579,93	9.433,67	0,00	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:35:11										
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.										
- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014										

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4851BD1D

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVFIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Exceto intra-orç.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orç.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
DESP. PREV. (Exceto intra-orç.) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PREV. (Intra-orç.) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREV. (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					
CAIXA	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00				
INVESTIMENTOS	0,00				
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA :18:34:00					

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:34C4C650

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	300.000,00	300.000,00	360.344,42	120,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	216.257,18	2.162,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	65.659,25	43,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	78.427,99	92,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.567.000,00	8.567.000,00	6.412.417,96	74,85
Cota Parte FPM	7.326.000,00	7.326.000,00	5.410.712,64	73,86
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	920,19	46,01
Cota Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	35.831,58	102,38
Cota Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	962.520,93	80,21
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	933,76	46,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	2.000,00	2.000,00	1.498,86	74,94
Desoneração ICMS	2.000,00	2.000,00	1.498,86	74,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	8.867.000,00	8.867.000,00	6.772.762,38	76,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.767.000,00	1.767.000,00	1.398.595,90	79,15
Da união para o municícpio	1.617.000,00	1.617.000,00	1.398.595,90	86,49
Do estado para o município	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.437.000,00	15.437.000,00	8.700.112,69	56,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.504.000,00	17.504.000,00	10.459.053,01	59,75
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.872.000,00	3.630.836,87	2.529.148,43	69,66
Pessoal e encargos sociais	750.000,00	1.549.156,25	1.232.553,73	79,56
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.122.000,00	2.081.680,62	1.296.594,70	62,29
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	743.605,59	500.805,94	67,35
Investimentos	656.000,00	743.605,59	500.805,94	67,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.528.000,00	4.374.442,46	3.029.954,37	69,26
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.528.000,00	4.374.442,46	3.029.954,37	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.398.595,90	1.398.595,90	1.398.595,90	46,16
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.398.595,90	1.398.595,90	1.398.595,90	46,16
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.129.404,10	2.975.846,56	1.631.358,47	53,84
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	192.935,07		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100			24,09	
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	3.316.000,00	4.195.021,92	2.931.386,97	96,74
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	31.000,00	50.359,14	38.764,02	1,28
Vigilância sanitária	43.000,00	45.700,00	26.573,43	0,88
Vigilância epidemiológica	21.000,00	49.350,40	33.229,95	1,10
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	117.000,00	34.011,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	3.528.000,00	4.374.442,46	3.029.954,37	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO:18/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:18:35:57				

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contabil
CRC 4.897

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA
Secretario de Finanças

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:6180E9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - METAS FISCAIS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCICIO 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - ANEXO VI
Art. 4º, §1º da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB x100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB x100)
Receita Total	20.496.988,39	17.989.282,42	0,081	21.829.024,80	23.357.056,54		23.632.669,81	23.911.535,31	2
Receita Não-Financeira(I)	20.415.114,21	17.917.425,14	0,071	21.741.729,71	23.263.650,79	2	23.538.161,87	23.815.912,18	2
Despesa Total	20.496.988,39	17.989.282,42	0,071	21.482.231,33	22.985.987,52	2	23.257.222,17	23.531.657,39	2
Despesa Não-Financeira (II)	20.223.673,74	17.749.406,47	0,07	638.141,38	682.811,28	0	690.868,45	699.020,70	0
Resultado Primário	191.440,47	168.018,67	0,001	21.103.588,33	22.580.839,51	2	22.847.293,42	23.116.891,48	2
Resultado Nominal	17.750,77	15.579,05	0	-12.839,21	-1.119.667,66	-	-1.072.726,62	-1.085.384,80	-
Dívida Pública Consolidada	3.073.433,45	2.697.413,95	0,011	3.073.433,45	3.288.573,79	0	8.386.874,18	8.485.839,30	0
Dívida Consolidada Liquida	2.913.676,52	2.557.202,49	0,01	2.900.837,32	3.103.895,93	0	7.314.147,56	7.400.454,50	0

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2015	1,14
2016	1,16
2017	1,18

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeira

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E5656CD7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2013 A OUT/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.129.265,78	1.468.399,34	1.326.811,87	1.400.050,59	990.941,23	1.093.459,10	1.377.200,44	1.054.781,50	1.060.362,97	1.052.022,33	1.063.177,85	1.030.983,96	14.047.456,96	17.469.630,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.838,00	25.831,67	12.287,31	15.472,66	10.317,67	19.562,57	18.414,03	12.228,18	13.060,25	16.990,50	14.545,01	12.758,84	192.306,69	249.393,97
IPTU	0,00	70,16	775,96	0,00	153,40	0,00	62,00	47,54	61,15	37,84	0,00	0,00	1.208,05	15.000,00
ISS	5.164,13	14.012,43	3.829,90	7.457,57	1.905,63	4.474,10	10.641,98	2.945,72	3.743,28	5.369,53	4.121,86	3.945,03	67.611,16	90.000,00
ITBI	6.695,00	0,00	0,00	1.375,00	680,00	7.000,00	0,00	1.870,00	0,00	1.200,00	600,00	0,00	19.420,00	34.500,00
IRRF	8.790,31	11.749,08	7.155,17	5.992,09	7.470,64	7.807,02	7.320,05	7.256,92	8.931,82	10.383,13	9.715,15	8.813,81	101.385,19	85.330,00
Outras receitas Tributárias	188,56	0,00	526,28	648,00	108,00	281,45	390,00	108,00	324,00	0,00	108,00	0,00	2.682,29	24.563,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,95
RECEITA PATRIMONIAL	2.685,06	2.698,65	8.043,00	6.322,73	6.058,77	5.294,92	8.437,48	9.092,44	6.470,44	5.528,68	4.952,83	4.509,47	70.094,47	76.530,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163,81
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.880,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.105.742,72	1.435.387,01	1.306.481,56	1.377.830,13	974.564,79	1.067.127,67	1.350.348,93	1.033.460,88	1.024.705,73	1.029.503,15	1.043.680,01	1.013.715,65	13.762.548,23	17.074.396,20
Cota Parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	6.853.932,81	7.600.000,00
Cota Parte do ICMS	111.265,79	144.635,55	92.343,67	111.155,34	110.249,03	115.749,97	112.122,71	108.640,62	113.534,70	116.899,64	132.521,30	98.774,24	1.367.892,56	1.600.000,00
Cota Parte do IPVA	1.731,48	1.989,95	764,65	2.586,95	7.224,91	10.265,13	11.843,39	13.067,05	9.349,28	8.500,87	4.666,20	4.386,56	76.376,42	106.947,50
Cota Parte do ITR	289,24	46,71	7,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,56	17,18	89,40	2.065,71	2.529,33	714,15
Transf. da LC 87/1996	192,58	192,58	192,43	192,43	0,00	192,43	192,43	192,43	192,43	192,43	192,43	192,43	2.117,03	4.364,25
Transf. da LC 61/1989	126,77	135,47	116,07	98,27	96,02	104,70	113,89	108,47	111,43	114,86	108,10	115,75	1.349,80	2.116,00
Transferencias do FUNDEB	175.576,20	188.939,03	243.277,94	328.155,75	224.365,79	212.337,75	280.130,97	217.780,73	189.192,12	207.802,61	204.900,23	195.714,61	2.668.173,73	3.688.018,05
Outras Transferências Correntes	240.689,47	230.678,28	273.607,59	192.231,87	191.642,18	225.165,43	275.220,07	190.670,79	280.298,17	171.152,00	241.150,62	277.670,08	2.790.176,55	4.072.236,25
Outras Receitas Correntes	0,00	4.482,01	0,00	425,07	0,00	1.473,94	0,00	0,00	16.126,55	0,00	0,00	0,00	22.507,57	60.974,85
DEDUÇÕES (II)	137.895,35	148.193,93	157.919,24	171.488,48	111.711,37	125.949,17	158.999,60	125.001,86	111.043,09	130.109,71	119.525,82	108.066,15	1.605.903,77	1.862.828,38
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	137.895,35	148.193,93	157.919,24	171.488,48	111.711,37	125.949,17	158.999,60	125.001,86	111.043,09	130.109,71	119.525,82	108.066,15	1.605.903,77	1.862.828,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	991.370,43	1.320.205,41	1.168.892,63	1.228.562,11	879.229,86	967.509,93	1.218.200,84	929.779,64	949.319,88	921.912,62	943.652,03	922.917,81	12.441.553,19	15.606.802,58

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Contador
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1D001425